SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA PORTARIA N.º 558/2017/GAB, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RETIFICA:

Onde se lê: **Assessor de Direção Escolar**
Leia-se: **Secretário de Escola**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:995EF8DB

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.661/17 DE, 18 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO E RESPECTIVOS MEMBROS DE APOIO".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Servidores para atuarem nas licitações de pregão presencial deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

PREGOEIRO
CÉLIA FERRARI BUENO - Titular

EQUIPE DE APOIO

ELIO DE OLIVEIRA

JULIO CESAR PEREIRA BRITO

WALDETE DONADIA CANUTO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto 9.550/17.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de agosto de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:851C6359

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.660/17 DE, 18 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

ELIO DE OLIVEIRA - Presidente

JULIO CESAR PEREIRA BRITO - Secretário

CÉLIA FERRARI BUENO - Membro

WALDETE DONADIA CANUTO - Membro

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto 9.549/17.

Palácio Izidoro Stêdile, aos dezoito dias do mês de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A7AA898B

PODER EXECUTIVO
AVISO ERRATA

AVISO DE ERRATA DO AVISO PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2017/REPETIÇÃO

##ATO Pregão Eletrônico nº. 042/2017/REPETIÇÃO –PARA REGISTRO DE PREÇO, RETIFICA**:**
ONDE-SE LÊ:
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Leia-se
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de Setembro 2017

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8CEFF31B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017.
PROCESSO Nº 584/SEMEC/2017

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de identificação de veículos.
DA JUSTIFICATIVA
As placas de identificação de veículos são obrigatório segundo artigo 115 do código de transito brasileiro.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: EMPLAKE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS E SERVIÇOS, CNPJ: 01.695.608/0001-40**.**

DO VALOR
O valor é de R$: 540,00 (quinhentos quarenta reais)
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93. **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*;*

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 19 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, em átrio publico da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.	Publicado de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, em átrio publico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal e Art. 3° da Lei nº 432 de 28 de Julho de 2009.
_____ Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis	_____ Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:72688879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, comunica que homologou a despesa por meio de dispensa de licitação, através ao Processo Administrativo nº 1-532/SEMSAU/2017, cujo objeto é a "Aquisição de medicamentos injetáveis e material penso", sendo: **R$ 341,00(Trezentos e quarenta e um reais)**, em favor da empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ nº 02.475.985/0001-37, **R$ 936,00(Novecentos e trinta e seis reais),** em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 84.613.439/0001-80; **R$ 2.876,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais),** em favor da empresa **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 13.287.059/0001-54; **R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais),** em favor da empresa **MBR FERNANDES ME,** CNPJ nº 16.845.253/0001-04, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso - RO, 30 de junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:138817D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 288/2017

PORTARIA Nº 288 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

"EXONERA ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº**.** 654.659.972-49, do cargo de Assistente de Manutenção III.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065 de 13 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:B80DBFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 291/2017

PORTARIA Nº 291 DE 05 DE SETEMBRO 2017

"NOMEIA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.853.142-44, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:84C1F88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA Nº08/2017

ERRATA Nº 08/2017 ALVORADA DO OESTE 19/09/2017

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 631/DRH/17 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Licença Espacial conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VANDERSON DA MAIA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 937.492/SESDC/RO e do CPF: 897.411.102-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de **COORDENADORA DE TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ATUAÇÃO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica alterado para:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VANDERSON DA MAIA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 937.492/SESDC/RO e do CPF: 897.411.102-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de **DIRETOR DE ATENDIMENTO E CADASTRO DE FORNECEDORES**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:1D85CDEC

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº095/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias para servidores do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art. 1° Conceder 03(três)** diárias no valor de R$ 547,74(quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e ainda ajuda de custo no valor R$ 500,00(quinhentos reais) para o servidor **ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA,** CPF:* 631.563.182-72*, cargo de diretor Administrativo e Previdenciário, para os dias 20 a 22 de Setembro de 2017.*

***Art.2º Concede 03 (três)** diárias no valor R$ 657,30(seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) para o servidor **Isael Francelino** CPF: 351.124.252-53 cargo de Superintendente-IMPRES, para os dias 20 a 22 de Setembro de 2017.*

Art.3º Conceder para participar do Curso III FORUM PREVIDENCIÁRIO DO IPERON, nos dias 20 a 22 de Setembro em Porto Velho – RO.

***Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO 19 de Setembro de 2017

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:
CUMPRA-SE:

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A94B48E3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 756/SEMOSP/SEMDUR/2017 - EXTRATOS DAS ATAS NºS 58, 59 E 60 PREGÃO ELETRÔNICO 030/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 058/SEMOSP/SEMDUR/2017
Processo nº 756/SEMOSP/SEMDUR/2017
Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(material para manutenção de bens imóveis/instalações)**, para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMOSP/SEMDUR**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global **R$ 17.626,68** (dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 19/09/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Francisco Luciano de Holanda - Secretário Municipal de Desenvol. Urbano – **Interveniente**
A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 059/SEMOSP/SEMDUR/2017
Processo nº 756/SEMOSP/SEMDUR/2017
Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(material para manutenção de bens imóveis/instalações)**, para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMOSP/SEMDUR**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global **R$ 1.105,00** (hum mil cento e cinco reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 19/09/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Francisco Luciano de Holanda - Secretário Municipal de Desenvol. Urbano – **Interveniente**
N.V. VERDE & CIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 060/SEMOSP/SEMDUR/2017
Processo nº 756/SEMOSP/SEMDUR/2017
Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **TERRA E ARTE EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(material para manutenção de bens imóveis/instalações)**, para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMOSP/SEMDUR**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global **R$ 96.024,41** (noventa e seis mil vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 19/09/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Francisco Luciano de Holanda - Secretário Municipal de Desenvol. Urbano – **Interveniente**
TERRA E ARTE EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6E600007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 461 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do PAD – Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, que terá a seguinte composição:

LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA – PRESIDENTE
CLEUZA GONZAGA DA SILVA - MEMBRO
OLIVEIRA LIMA DE MELO – MEMBRO
SIRLANE DA SILVA LINHARES – MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4CCD19D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.443, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.443 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.200.000002/2017-77

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 022/GOF/SEMPOG/2017 do dia 18 de setembro de 2017, Processo SEI nº 999.200.000002/2017-77.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 55.122,00(cinquenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais).**
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.443/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	22	02.007.10.122.0002.2032-319013000000	4.600,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-4.600,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	319	02.007.10.302.0058.2039-339030000000	25.300,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	347	02.007.10.302.0058.2039-449052000000	-10.048,10
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2042 - IMPL. E MANUT. DAS ATIV. DA ZOONOSES			
6-REDUÇÃO	505	02.007.10.305.0062.2042-339030000000	-5.456,58
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	504	02.007.10.305.0062.2042-339014000000	-963,75
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 - MAN. DAS AT. DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE			
6-REDUÇÃO	155	02.007.10.301.0059.2040-339014000000	-1.460,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	156	02.007.10.301.0059.2040-339030000000	-1.251,23
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2446 - CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			
6-REDUÇÃO	89	02.007.10.122.0002.2446-449052000000	-3.337,06
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
6-REDUÇÃO	37	02.007.10.122.0002.2032-339030000000	-2.783,28
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	317	02.007.10.302.0058.2039-339014000000	19.980,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
6-REDUÇÃO	37	02.007.10.122.0002.2032-339030000000	-19.980,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
5-SUPLEM.	35	02.007.10.122.0002.2032-339014000000	242,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	37	02.007.10.122.0002.2032-339030000000	-242,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2041 - IMPL. E MAN. DAS AT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
5-SUPLEM.	489	02.007.10.304.0062.2041-339030000000	5.000,00
Fonte: 01.07.14 Vigilância Sanitária			
6-REDUÇÃO	488	02.007.10.304.0062.2041-339014000000	-5.000,00
Fonte: 01.07.14 Vigilância Sanitária			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**55.122,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-55.122,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:D96C0D8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.444, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.444 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.30.000002/2017-11

Decreto nº 13.444, de 19 de setembro de 2.017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 018/GOF/SEMPOG/2017 do dia 14 de setembro de 2017, Processo SEI nº 999.30.000002/2017-11.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 46.600,00(quarenta e seis mil e seiscentos reais).**
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.444/2017

Órgão:02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade:2009 - MANUT E COORDENACAO DAS ATIV DA SEC MUN DE FAZ			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	0104	02.004.04.122.0002.2009-319113000000	25.000,00
5-SUPLEM.	0106	02.004.04.122.0002.2009-339030000000	15.000,00
5-SUPLEM.	0112	02.004.04.122.0002.2009-339036000000	5.000,00
5-SUPLEM.	0120	02.004.04.122.0002.2009-339041000000	1.600,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 0001 - AMORTIZACAO JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA PUBL			
6-REDUÇÃO	0135	02.004.04.122.0002.0001-329021000000	-46.600,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			46.600,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-46.600,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:C7168F0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.445, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.445 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.400.000001/2017-76

Decreto nº 13.445, de 19 de setembro de 2.017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do memorando 019/GOF/SEMPOG/2017 do dia 14 de setembro de 2017, Processo SEI nº 999.400.000001/2017-76.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.445/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	0012	02.009.08.122.0002.2057-319094000000	7.000,00
6-REDUÇÃO	0247	02.009.08.122.0002.2057-339030000000	-7.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			7.000,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-7.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:6622E117

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.446, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.445 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000004/2017-38

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 020/GOF/SEMPOG/2017 do dia 14 de setembro de 2017, Processo SEI nº 999.300.000004/2017-38.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 74.751,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais).**
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.446/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2015-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5- SUPLEM	230	02.006.12.122.0002.2015-329022000000	65.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso			
Projeto/Atividade: 2026-EAD EDUCACAO A DISTANCIA MANUTENCAO DOS CURSOS			
6- REDUÇÃO	363	02.006.12.364.0012.2026-319011000000	-65.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			

5- SUPLEM	**341**	02.006.12.361.0063.2019-449052000000	4.100,00
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRE			
5- SUPLEM	**980**	02.006.12.365.0002.2027-449052000000	551,00
Projeto/Atividade: 2024-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
5- SUPLEM	354	02.006.12.361.0064.2024-339030000000	4.000,00
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
5- SUPLEM	**408**	02.006.12.365.0002.2027-449052000000	1.100,00
Fonte: 01.08.31 - Transferência Salário Educação			
Projeto/Atividade: 2024-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
6- REDUÇÃO	357	02.006.12.361.0064.2024-339039000000	-9.751,00
Fonte: 01.08.31 - Transferência Salário Educação			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**74.751,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-74.751,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:971F3DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°116/2017

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) C. DE FELIPPE – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E COMUM (CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA 15.000 (QUINZE MIL LITROS), por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Licitado n° 1687/SEMPOG/2017 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9675/SEMAIC/2017.

Ariquemes-RO, 08 de setembro de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:964EE513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA RP. Nº 42/2016

Processo Administrativo nº **5855/2017**
Objeto: A presente Justificativa tem por finalidade a Aquisição por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016**, gerenciada pelo **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves**, Material de Consumo (medicamentos)**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes.

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº458/2017**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº.5855/SEMSAU/2017**, **Aquisição por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016**, gerenciada pelo **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Material de Consumo (medicamentos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes.**

Onde se lê:
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.814.497/0002-98,** detentora dos seguintes Objetos: Material Farmacológico**,** cujo valor total é de R$ 4.480,00 (*quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).*

Leia-se:
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.814.497/0007-00,** detentora dos seguintes Objetos: Material Farmacológico**,** cujo valor total é de R$ 4.480,00 (*quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).*

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no termo de ratificação e homologação publicado anteriormente.

Ariquemes-RO, 19 de Setembro de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:F6FB3FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 001/2017

Portaria 001/AGERB/2017

Buritis, 12 setembro de 2017.

Autoriza os servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, nomeados em conformidade com Lei 870/2014 a conduzir o veículo oficial e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares do Nascimento** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizado os servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – **AGERB, nomeados em conformidade com Lei 870/2014 e devidamente habilitados** a conduzir o veículo **oficial,** Toyota Etios SD, Placa **NDO4403.**

Diretora Presidente **Ocilene Gonçalves Soares do Nascimento,** CNH 1416180096, Nº Registro 04071687209;

Diretor Técnico **Márcio de Santana Coelho**, CNH 129739004, Nº Registro 04544789716

Ouvidora **Neuselice Caetano Vieira**, CNH 1217703841, Nº Registro 00144189971

Artigo 2° - Os servidores acima autorizados deverão cumprir na íntegra a Portaria 001/AGERB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Presidente da AGERB.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES DO NASCIMENTO
Diretora Presidente
AGERB

Publicado por:
Neuselice Caetano Vieira
Código Identificador:8C913EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017/PMB/RO PROCESSO N.º 603/SEMA/2017 COM OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Gráficos,** valor prévio total R$ 426.719,80 **(quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).**Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 03/10/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:D2989709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017/CPLMS

Às onze horas do dia 14 de Setembro de dois mil e dezessete (14/09/2017), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, designada pelo **Decreto n° 7464/GAB/PMB/2017**, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2017/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo Administrativo nº **01- 806/2017/SEMUSA.** Objeto: **CREDENCIAR Laboratórios para a Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas na Cidade de Buritis.** Ao analizamos a documentação das empresas, esta CPLMS consultou o setor jurídico a respeito da empresa J. N. FRASSON DE LARA & CIA LTDA ME a cerca de um documento protocolado no setor jurídico pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia. Sendo assim o Setor Jurídico forneceu a copia do documento do Poder Judiciário e nos informou para não credenciar a mesma.
Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Empresas.	CNPJ
GUALBERTO E BIAQUINI LTDA ME	21.418.065/0001-21
CENTRO MEDICO GENESIS LTDA ME	18.337.445/0001-27

EMPRESA NÃO CREDENCIADA

J. N. FRASSON DE LARA & CIA LTDA ME.	04.820.152/0001-91

A empresa J. N. FRASSON DE LARA & CIA LTDA ME não foi credenciada devido a decisão do processo 0002141-86.213.8.22.0021 da classe: Ação de Improbidade Administrativa, do Ministério Público do Estado de Rondônia expedida no dia 23 de Agosto de 2013. Impedido de firmar contratos com o poder público.

A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência e na AROM no dia 19 de Setembro de 2017, ficando Credenciada as empresas GUALBERTO E BIAQUINI LTDA ME e CENTRO MEDICO GENESIS LTDA ME para a prestação dos serviços de **Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas na Cidade de Buritis,** no valor da tabela do SUS conforme anexo VII do Edital, com um valor Estimativo de 12 meses em **R$ 463.809,00** (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e nove reais), ficando aberto o prazo para recurso até 26 de Setembro de 2017, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Thiago Alves de Sousa, fiz lavrar a presente ata.

Buritis, 18 de Setembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

Membros:

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

RENILDA CARLOS DE MORAES
Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

WESLEY PEREIRA DE SOUZA
Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:32817B40

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 037/PMB/2017

PROC.1-972/2017-SEMECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NOVA UNIÃO – AANU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.614.198/000173, com sede na Linha 02, Gleba 02, Lote 129, Km 05, s/n, zona rural, neste município de Buritis/RO, tendo como representante legal o Sr. GESSY BICKLER FROLICH, brasileiro, agricultor, presidente da supracitada associação, portador da Cédula de Identidade RG nº 389.526 SSP/ES e CPF sob nº 451.401.467-20, residente e domiciliado na Linha 02, Lote 129, Km 05, Gleba 02, zona rural de Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 972/SEMECE/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Senhor Prefeito as folhas n.º 174 na forma prevista das Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 972/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Serviços de Arbitragem (Incluindo Gandula e Mesário para o XVI Campeonato Municipal de Futebol de Campo)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital do presente processo, sendo: **ITEM 01** - Serviço de Arbitragem de FUTEBOL de CAMPO – (categoria Adulto), com equipe composta por: 01 árbitro, 02 assistentes, para XVI Campeonato Municipal de Futebol de Campo. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados na área rural e urbana do Município de Buritis durante todos os jogos do campeonato), referente a 55 (cinquenta e cinco) serviços, com valor unitário R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); **ITEM 02** - Serviço de Gandulas de FUTEBOL de CAMPO – (categoria Adulto), com equipe composta por: 02 Gandulas, para XVI Campeonato Municipal de Futebol de Campo. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados na área rural e urbana do Município de Buritis durante todos os jogos do campeonato), referente a 55 (cinquenta e cinco) serviços, com valor unitário R$ 20,00 (vinte reais), totalizando o valor R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e **ITEM 03** - Serviço de Mesário de FUTEBOL de CAMPO – (categoria Adulto), composto por: 01 Mesário, para XVI Campeonato Municipal de Futebol de Campo. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados na área rural e urbana do Município de Buritis durante todos os jogos do campeonato), referente a 55 (cinquenta e cinco) serviços, com valor unitário R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

O prazo do presente contrato vigorará pelo período de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da autorização para início do fornecimento, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.
III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
IV- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Até o 30º dia, após apresentada na Prefeitura Municipal de Buritis, Nota Fiscal, constando descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário e total, número da conta corrente e agência bancária da empresa para pagamento. Para efeito de pagamento deverão ser realizadas consultas e/ou solicitações periódicas junto à empresa quanto à regularidade de suas certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) conforme exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária –
02.07.01 –
04.122.1002.2113.0001 – 3.3.90.39.99
Valor R$ 11.000,00
Empenho nº 2371/2017
Ficha n° 335
Processo nº 972/2017-SEMECE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) a contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:
b. 1)relação de pendências e motivos das pendências;
b.2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
c) prestar os serviços na forma ajustada;
d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
i) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
l) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência;

II – Da CONTRATANTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho e ordem de faturamento a prestação de serviço de cartório;
c) o recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo do serviço de cartório, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
e) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
l) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ou seja, o "Gestor de Contrato", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado com antecedência mínima de15 (quinze) dias e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **04 meses**, podendo ser aditivado por igual período de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 15 de setembro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Atletica Nova União
GESSY BICKLER FROLICH
Presidente
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMB/2017

PROCESSO N° 1-972/2017-SEMECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ATLÁTICA NOVA UNIÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (INCLUINDO GANDULA E MESÁRIO PARA O XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO)

EMPENHO: 2371/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01- 04.122.1002.2113.0001 – 3.3.90.39.99
FICHA: 335
VALOR EMPENHADO: R$ 11.000,00

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 15.09.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:026C78F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1034/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **1034/2017** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médico Ortopedista/traumatologia para realizar 32 (trinta e duas) consultas no mês de Setembro de 2017.

Favorecido (s): Elinton Reinaldo Bachmann
Valor total R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - IVque:*
"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contrato Terceirizado
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 15 de Setembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 053/2017

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:BA38D6D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 17/201, 18/2017, 19/2017, 20/2017, 21/2017, 22/2017 E 23/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
Objeto: aquisição de material permanente e que equipamento de uso hospitalar atendendo o convênio proposta 11876352000/1150-01. Contratados: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS – EPP – CNPJ: 09.721.729/0001-21, INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ:19.597.091/0001-12, K C R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 09.251.627/000190, PPS PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP – CNPJ: 21.262.327/0001-01, R D NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ:21.972444/0001-69, RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ:18.964.366/0001-46, V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME – CNPJ: 05.255.167/0001-17

Cacaulândia – RO, 19 de Setembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7BE8AB99

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 401/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIBILIDADE que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção de internet para a EMEF Waldomiro da Silva Moura .

EMPRESA: MEGALYNK DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME R$2.038,80 (dois mil trinta e oito reais e oitenta centavos)

Cacaulândia – RO, 19 de setembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3F748D43

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2017

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 017/ADM/IPC/2017

O Instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA N° 057/2017 tipo MENOR PREÇO GLOBAL que tem por objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Consultoria Financeira para carteira dos ativos do Instituto de Previdência de Cacaulândia, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para atender as necessidades do IPC, que teve como vencedora a seguinte empresa:

Fornecedor: PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA - EPP – 20.306.104/0001-36.

VALOR: R$ 6.000,00;

Cacaulândia – RO, 14 de setembro de 2017.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:4BCA1D85

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 063/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Clarice Celestino Cioffi".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Clarice Celestino Cioffi**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Sec. Municipal de **Saude**, com remuneração integral a partir de 11/09/2017 e término em 09/11/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 14 de setembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:0CD023E6

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 064/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "LUIZ ROGERIO CIOFFI".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. Sr. **Luiz Rogerio Cioffi**, efetivo no cargo de **Agente de Serviço Escolar**, lotado na **Sec. Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 15/09/2017 e término em 14/10/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 14 de Setembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:0F52FEB8

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 065/IPC/2017

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "MARIA IVANIR DE OLIVEIRA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA IVANIR DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE***, lotada na Sec. Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/09/2017 e término em 14/10/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 14 de setembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:DA2824E0

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 066/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "URIAS ALVES DE OLIVEIRA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. Art. 15, §2º, §5º , Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **URIAS ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM***, lotado na Sec. Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/09/2017 e término em 14/10/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 14 de setembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:35D799DB

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 066/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "URIAS ALVES DE OLIVEIRA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. Art. 15, §2º, §5º , Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **URIAS ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM***, lotado na Sec. Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/09/2017 e término em 14/10/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 14 de setembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:3C62EAA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 332/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/**	
			Função	
			/Matrícula	
MILTON MARTIM ZIMMERMANN			CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
190.818.802-25	227035/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PRESIDENTE MEDICE/RO		27/09/2017		29/09/2017

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR MILTON MARTIM ZIMMERMANN, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, TEM COMO A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO SOBRE INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS(ARRECADAÇÃO FEDERAL - IR - IRP - ITR - FPM - IOF - EXP - FEP - ARRECADAÇÃO ESTADUAL - IMCS-IPVA -

VAF - ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - ITBI - IPTU - ISS E OUTROS.VALOR R$;1.012,50(CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3961 E PROCESSO Nº 538/2017.
PERIODO DA VIAGEM:27/09/2017 Á 29/09/2017
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEC.MUN.DE FAZENDA - ÉTIOS HATCH - PLACA - NDZ - 9306

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8C855B0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 333/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/ Função /Matrícula**	
GILMAR DE ASSIS ANDRADE			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.701.362-72	573.873/SSP/RO	1	1179-7	11566-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PRESIDENTE MÉDICI/RO	27/09/2017		29/09/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR GILMAR DE ASSIS ANDRADE, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, TEM COMO A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO SOBRE INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS(ARRECADAÇÃO FEDERAL - IR - IRP - ITR - FPM - IOF - EXP - FEP - ARRECADAÇÃO ESTADUAL - IMCS-IPVA - VAF - ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - ITBI - IPTU - ISS E OUTROS.VALOR R$;1.012,50(CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3961 E PROCESSO Nº 538/2017.
PERIODO DA VIAGEM:27/09/2017 Á 29/09/2017
MEIO DE TRANSPORTE:CARRO OFICIAL DA SEC.MUN.DE FAZENDA - ÉTIOS HATCH - PLACA - NDZ - 9306

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CE475974

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 195/2017 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2017. PROCESSO N. 3508/GLOBAL/2017.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: empresa **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME**
CNPJ n. ***05.554.354/0001-00***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
11 - R$ 145,55, 12 - R$ 145,13, 13 - R$ 126,78, 15 - R$ 698,13, 16 - R$ 443,57, 17 - R$ 276,29, 18 - R$ 1.545,00, 19 - R$ 302,03, 20 - R$ 178,28, 25 - R$ 234,77, 26 - R$ 240,07, 27 - R$ 234,77, 28 - R$ 425,49, 29 - R$ 450,89, 30 - R$ 386,97, 31 - R$ 792,62, 32 - R$ 398,19, 33 - R$ 417,65, 34 - R$ 134,66, 35 - R$ 504,44, 36 - R$ 48,30, 37 - R$ 205,36, 38 - R$ 1.975,13, 39 - R$ 739,65, 40 - R$ 1.651,30, 41 - R$ 277,55, 42 - R$ 2.002,46, 43 - R$ 2.526,18, 44 - R$ 467,13, 45 - R$ 1.032,26, 47 - R$ 620,66, 48 - R$ 132,97, 49 - R$ 312,46, 50 - R$ 102,69, 51 - R$ 232,03, 52 - R$ 209,37, 53 - R$ 61,00, 54 - R$ 74,34, 55 - R$ 81,67, 56 - R$ 1.598,66, 57 - R$ 235,20, 58 - R$ 100,89, 69 - R$ 700,00, 71 - R$ 83,12, 72 - R$ 194,36, 73 - R$ 146,41, 74 - R$ 175,18, 75 - R$ 233,35, 76 - R$ 315,19, 77 - R$ 1.935,58, 78 - R$ 2.973,54, 79 - R$ 3.723,78, 80 - R$ 372,41, 81 - R$ 558,78, 82 - R$ 332,87, 83 - R$ 464,03, 84 - R$ 236,83, 85 - R$ 669,70, 86 - R$ 131,07, 153 - R$ 835,00, 157 - R$ 50,10, 158 - R$ 316,87, 159 - R$ 103,10, 160 - R$ 162,66, 161 - R$ 43,20, 162 - R$ 84,95, 163 - R$ 164,83, 164 - R$ 176,66, 165 - R$ 184,62, 166 - R$ 50,19, 167 - R$ 32,82, 175 - R$ 834,09, 176 - R$ 230,78, 177 - R$ 206,62, 197 - R$ 745,25, 198 - R$ 3.933,00, 199 - R$ 47,66, 200 - R$ 31,99, 201 - R$ 250,30, 202 - R$ 191,91, 203 - R$ 1.308,18, 204 - R$ 43,36, 205 - R$ 4,19, 206 - R$ 7,94, 207 - R$ 555,98, 208 - R$ 41,86, 209 - R$ 45,29, 210 - R$ 11,16, 211 - R$ 17,82, 213 - R$ 438,78, 215 - R$ 2.155,32, 217 - R$ 150,91, 219 - R$ 394,98, 221 - R$ 559,80, 223 - R$ 107,03, 225 - R$ 74,92, 227 - R$ 179,30, 229 - R$ 384,13, 231 - R$ 97,25, 233 - R$ 185,27, 236 - R$ 96,01, 238 - R$ 105,66, 240 - R$ 266,36, 242 - R$ 2.143,82, 244 - R$ 53,28, 245 - R$ 67,01, 247 - R$ 300,14, 248 - R$ 82,59, 249 - R$ 212,66, 251 - R$ 2.864,91, 255 - R$ 46,00, 256 - R$ 312,69, 257 - R$ 38,85, 258 - R$ 159,92, 259 - R$ 218,08, 260 - R$ 203,06, 262 - R$ 1.080,60, 263 - R$ 204,97, 264 - R$ 45,76, 265 - R$ 601,55, 270 - R$ 6,44, 271 - R$ 26,93, 272 - R$ 8,82, 273 - R$ 62,42, 274 - R$ 1.263,20, 286 - R$ 645,15, 287 - R$ 888,25, 288 - R$ 354,31, 300 - R$ 772,66, 301 - R$ 888,25, 319 - R$ 407,24, 320 - R$ 444,44, 321 - R$ 56,11, 322 - R$ 328,36, 323 - R$ 288,60, 324 - R$ 115,44, 325 - R$ 88,82, 326 - R$ 115,44, 327 - R$ 2.157,45, 328 - R$ 78,57, 329 - R$ 417,51, 330 - R$ 213,25, 331 - R$ 75,04, 332 - R$ 61,25, 333 - R$ 58,36, 334 - R$ 54,76, 335 - R$ 242,05, 336 - R$ 37,92, 337 - R$ 164,95, 338 - R$ 181,70, 339 - R$ 204,13, 340 - R$ 45,52, 341 - R$ 111,55, 342 - R$ 113,12, 343 - R$ 62,26, 344 - R$ 293,82, 356 - R$ 502,64, 357 - R$ 502,64, 358 - R$ 170,52, 359 - R$ 87,47, 360 - R$ 221,99, 361 - R$ 3.940,72, 362 - R$ 429,18, 363 - R$ 2.001,84, 364 - R$ 1.340,82, 365 - R$ 80,51, 366 - R$ 44,79, 367 - R$ 79,90, 368 - R$ 69,01, 369 - R$ 255,45, 370 - R$ 106,84, 371 - R$ 59,32, 372 - R$ 113,91, 373 - R$ 48,45, 374 - R$ 234,56, 375 - R$ 237,90.
VALOR TOTAL: **138.218,95**
Obs.: A íntegra da Ata n. 195/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de setembro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B1CB5249

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2017 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2017. PROCESSO N. 3508/GLOBAL/2017.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LINCETRACTOR COM IMP EXPORTAÇÃO LTDA-EPP** CNPJ n. ***11.371.179/0001-00***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
21 - R$ 15.365,40, 59 - R$ 251,30, 60 - R$ 126,00, 61 - R$ 238,47, 62 - R$ 141,87, 63 - R$781,20, 64 - R$ 332,97, 65 - R$ 539,94, 66 - R$ 345,31, 67 - R$ 4.795,00, 68 - R$ 582,17, 132 - R$ 968,00, 133 - R$ 272,66, 134 - R$ 36,47, 135 - R$ 60,02 , 136 - R$ 47,76, 137 - R$ 146,82, 138 - R$ 54,21, 139 - R$ 47,44, 140 - R$ 63,57, 141 - R$ 281,04, 142 - R$ 167,79, 143 - R$ 333,00, 144 - R$ 468,51, 145 - R$ 66,29, 146 - R$ 282,27, 147 - R$ 190,70, 148 - R$ 470,45, 149 - R$ 507,31, 150 - R$ 203,37, 151 - R$ 73,50, 152 - R$ 2.763,10, 154 - R$ 383,15, 155 - R$ 396,00, 156 - R$ 3.818,50, 168 - R$ 762,00, 169 - R$ 407,00, 170 - R$ 461,00, 178 - R$ 126,54, 179 - R$ 1.222,52, 180 - R$ 45,00, 181 - R$ 531,94, 182 - R$ 44,53, 183 - R$ 1.346,25, 184 - R$ 204,35, 185 - R$ 157,25, 186 - R$ 192,40, 187 - R$ 200,83, 188 - R$ 455,20, 189 - R$ 315,14, 190 - R$ 83,20, 191 - R$ 532,75, 192 - R$ 617,58, 193 - R$ 48,98, 194 - R$ 45,00, 195 - R$ 181,38, 196 - R$ 3.769,80, 253 - R$ 2.798,50, 254 - R$ 603,20.
VALOR TOTAL: 74.187,75.

Obs.: A íntegra da Ata n. 197/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de setembro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1ADA9EBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2017 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2017. PROCESSO N. 3508/GLOBAL/2017.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PICA PAU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**
CNPJ n. ***27.306.949/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
21 - R$ 15.365,40, 59 - R$ 251,30, 60 - R$ 126,00, 61 - R$ 238,47, 62 - R$ 141,87, 63 - R$781,20, 64 - R$ 332,97, 65 - R$ 539,94, 66 - R$ 345,31, 67 - R$ 4.795,00, 68 - R$ 582,17, 132 - R$ 968,00, 133 - R$ 272,66, 134 - R$ 36,47, 135 - R$ 60,02 , 136 - R$ 47,76, 137 - R$ 146,82, 138 - R$ 54,21, 139 - R$ 47,44, 140 - R$ 63,57, 141 - R$ 281,04, 142 - R$ 167,79, 143 - R$ 333,00, 144 - R$ 468,51, 145 - R$ 66,29, 146 - R$ 282,27, 147 - R$ 190,70, 148 - R$ 470,45, 149 - R$ 507,31, 150 - R$ 203,37, 151 - R$ 73,50, 152 - R$ 2.763,10, 154 - R$ 383,15, 155 - R$ 396,00, 156 - R$ 3.818,50, 168 - R$ 762,00, 169 - R$ 407,00, 170 - R$ 461,00, 178 - R$ 126,54, 179 - R$ 1.222,52, 180 - R$ 45,00, 181 - R$ 531,94, 182 - R$ 44,53, 183 - R$ 1.346,25, 184 - R$ 204,35, 185 - R$ 157,25, 186 - R$ 192,40, 187 - R$ 200,83, 188 - R$ 455,20, 189 - R$ 315,14, 190 - R$ 83,20, 191 - R$ 532,75, 192 - R$ 617,58, 193 - R$ 48,98, 194 - R$ 45,00, 195 - R$ 181,38, 196 - R$ 3.769,80, 253 - R$ 2.798,50, 254 - R$ 603,20.
VALOR TOTAL: 74.899,47.
Obs.: A íntegra da Ata n. 196/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de setembro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8E4AC1DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 28/09/2017 (Quinta-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE! Administrar é cuidar junto!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AC3F0FB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 04/2017/SEMPLAN

Cacoal, 18 de setembro de 2017.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, Senhor ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei n° 2.542/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Servidora Zelayny Felbek de Almeida, Cadastro n° 6260 - Chefe de Coordenação de Planejamento e Controle, a substituir o Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal Senhor Antônio Oliveira Brito, nas suas funções para assinar os documentos abaixo relacionados.
I - Adequação Orçamentário;
II - Despachos de processos brancos, ordinários, estimativos e globais;
III - Reformulações administrativas; e
IV - Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.
Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais atribuições da servidora. A nomeação e o desenpenho das atividades não serão remuneradas.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 18/09/2017.

ANTONIO OLIVEIRA BRITO
Sec. Munic. de Planejamento
Decreto Nº 6489/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:12391051

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	45/2017
b) Licitação Nrº :	48/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/09/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de duas portas de vidro temperado, incolor 10mm medindo (0,995m x 2,105m) e outra (1,55m X 2,17m), instaladas, para substituição das portas quebradas do Teatro Municipal e Cacilda Becker.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: TEMPERADO COMERCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ/CPF: 20.719.722/0001-08

Valor Total Homologado - R$ 1.110,00

Cacoal, 15 de setembro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 6.271/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0FDE8879

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 334/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA ESPECIAL		
		NÍVEL VI –		
		Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		19/09/2017	22/09/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA ACOMPANHAR AS SERVIDORAS CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE E JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, POIS AS MESMAS PARTICIPARÃO DO III FÓRUM PREVIDÊNCIARIO E OUTROS VALOR R$:1.350,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3967 E PROCESSO 233/2017.

PERIODO:19/09/2017 A 22/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2EEE75FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.509/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.868/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO que o Município de Cacoal firmou o convênio nº 063/PGE – 2017 com objetivo de adquirir carteiras escolares, visando a melhoria da infraestrutura existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino bem como o bem estar e o desenvolvimento dos educandos;

CONSIDERANDO que a SEMED já está adotando providências para aquisição do objeto, visando dar celeridade ao cumprimento do convênio celebrado, todavia, em decorrência da insuficiência orçamentária, torna-se infrutífera as ações dessa secretaria quanto aos tramites administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.1.007. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV - OP
358 - 4.4.90.52.00.00 10144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00
Total Suplementação: 22.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0002.2.170. PAG PESSOAL ENC.SOC. - ADMINISTRATIVO

126 - 3.1.90.11.00.00 10175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
Total Redução: 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/ RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:763FD26C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.510/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e 7º da Lei 3.725/PMC/2017 e Lei 3.869/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO que o Município de Cacoal firmou o convênio nº 063/PGE – 2017 com objetivo de adquirir carteiras escolares, visando a melhoria da infraestrutura existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino bem como o bem estar e o desenvolvimento dos educandos;
CONSIDERANDO que a SEMED já está adotando providências para aquisição do objeto, visando dar celeridade ao cumprimento do convênio celebrado, todavia, em decorrência da insuficiência orçamentária, torna-se infrutífera as ações dessa secretaria quanto aos tramites administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.1.007. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV - OP
383 - 4.4.90.52.00.00 21237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita: 1.7.6.2.02.00.00.00 Fonte: 10000 200.000,00
Total da Receita: 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:22B7BE4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.868/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.1.007. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV - OP
358 - 4.4.90.52.00.00 10144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00
Total Suplementação: 22.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0002.2.170. PAG PESSOAL ENC.SOC. - ADMINISTRATIVO
126 - 3.1.90.11.00.00 10175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
Total Redução: 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:114E4520

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.869/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.1.007. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV - OP
383 - 4.4.90.52.00.00 21237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita: 1.7.6.2.02.00.00.00 Fonte: 10000 200.000,00
Total da Receita: 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:46333998

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: EMPRESA SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME
DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de fibra óptica fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilize a Câmara Municipal acesso à rede mundial de computadores, "Internet", com velocidade de 40MBPS, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos, no anexo I – Termo de Referência, do Edital de Tomada de Preços nº 08/CPL/2017.
DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Tomada de Preços n. 08/CPL/2017, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 56/CMC/17, Nota de Empenho n° 291/17 bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição e a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
DO VALOR
O valor mensal é de **R$-9.000,00** (nove mil reais) totalizando o valor de **R$-108.000,00** (Cento e Oito Mil Reais), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, sendo empenhado neste exercício o valor de R$-36.000,00 (trinta e seis mil) reais, conforme nota de empenho nº 291/2017, referente ao período de 08/09/2017 a 31/12/2017. Os valores remanescentes serão pagos de acordo com o Orçamento de 2018.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato começa a contar prazo a partir da assinatura deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/CMC/2017.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 13.09.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:E0AC2385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 051/2017/CPL/PMCNR,** na forma de **execução direta** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 129.223,20 (cento e vinte mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **02 de Outubro de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos agrícolas (Roçadeiras, Motosserras, Podador de galhos entre outros) e materiais de consumo (Peças de Reposição e de Manutenção para Roçadeira e Motosserras)**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1244/2017
Órgão Interessado: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 18 de Setembro de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:78501A17

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COMBUSTÍVEL /AGOSTO 2017

CONTROLE DE COMBUSTIVEIS REF. MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte – Agosto/2017.

Gasolina comum	1.210,28 litros
Óleo diesel S10	8.268,07 litros
Diesel comum	17.900,48 litros

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Agosto/2017.

Óleo diesel S10	293,1 litros

Secretaria Municipal de Educação – Agosto/2017.

Diesel comum	5.191 litros
Gasolina	179,6 litros
Diesel S10	1.767 litros

Secretaria Municipal de Administração – Agosto/2017.

Gasolina Comum	101,75 litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Agosto/2017.

SEMAS	
Gasolina comum	529,69 litros
Óleo Diesel S-10	273,96 litros
CONSELHO TUTELAR	
Gasolina comum	413,72litros

Secretaria Municipal de Saúde – Agosto/2017.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Gasolina comum	184,16 litros
Diesel Comum	50 litros
MAC – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	1.176,35 litros
Gasolina Comum	1.020,70 litros
MAC – PVH	
Óleo diesel S10	1.339,77 litros
Gasolina Comum	97 litros
HPP – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	888,73 litros
Gasolina Comum	35,91 litros
PAB – CAMPO NOVO	
Gasolina comum	117,48 litros
Oleo Diesel S-10	35,01 litros
SAMU – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	25 litros
PAB – BURITIS	
Gasolina comum	325,50 litros
VIG – PVH	
Óleo diesel S10	325,50 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Controlador Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:47E89A86

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 522/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA JEFERSON JAIRO SOUZA DE OLIVEIRA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEFERSON JAIRO SOUZA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 649.237.032-53 e portador do RG nº 725.210 SSP/RO, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:04418853

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1417/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Márcia Xavier Pereira, Marcio Luis Burg, Luciene Fernandes Gonçalves e Saulo Manoel de Laia,** para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 1417/2017, acidente com Escavadeira Hidráulica, New Holland, E215C, ano 2014, tomb. 10.358.

Art. 2º Concede o prazo de 15 (quinze), dias úteis para apuração dos fatos podendo se prorrogar por igual período.

Art. 3º Fica o servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR**, afastado de suas funções por igual período, sem prejuízo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3534C749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONVÊNIO

Convenente: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TITULOS DO BRASIL/IEPTB – SEÇÃO RONDÔNIA
CNPJ: 07.994.631/0001-12
Conveniada: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

Objeto: Constitui objeto deste CONVÊNIO A REMESSA A PROTESTO DAS Certidões da Dívida Ativa (CDAs) do Conveniado, cadastradas no Sistema da Dívida Ativa, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos de forma eletrônica. Os Tabeliões de Protesto de Títulos deverão seguir as atribuições decorrentes da Lei Federal nº 9.492/1997

Vigência: Indeterminado

Data de Assinatura: 31/08/2017

Candeias do Jamari – RO, **19 de setembro de 2017.**

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1B5AC55

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2.088, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Tornar sem Efeito o Decreto nº 2062, de 11 de setembro de 2017, que exonerou a servidora, **JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Direção de Diretora Geral de Assistência Social, CCD-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari-RO. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2017. Edição 2039. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0462806B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2.089, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMNETO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - O Cancelamento do Decreto nº 2068, que nomeou a senhora, **JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Chefe de Divisão de Execução de Programas Sociais, CCD-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, desta Prefeitura Municipal**.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2017. Edição2039. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ACED4C77

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 005/2017/PMCJ

Contrato nº: 005/2017
Processo: 098-1/SEMAD/2017
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Aquisição de ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação
Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais)
Data da Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2017
Vigência: 12 (doze) meses

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:07285B4C

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 013/2017/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Gabinete do Prefeito - GP
Contratada: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 14.515.552/0001-47
Processo: 118-1/GP/2017
Pregão Presencial: 002/ CPL/2017
Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Jornal de Grande Circulação (ESTIMATIVO), visando atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência.
Empenho: 804 **Data:** 29/08/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade:
2005 – Manutenção das Atividades de Divulgação de Atos Oficiais
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 35
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses
Valor Unitário do cm/coluna da Publicação em Jornal de Grande Circulação
R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)
Valor Total (Estimado): R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Fiscalização: Gabinete do Prefeito

Candeias do Jamari – RO, **19 de setembro de 2017.**

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7457FAE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Processo Administrativo: 98-1/SEMAD/2017
Contrato: 005/2017/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** através do **Secretário Municipal de Administração e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 98-1/SEMAD/2017**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a ***Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados especifico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Seccional***

Candeias do Jamari - RO, **10 de Maio de 2017.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95
Contratada
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF nº 574.460.249-68
Responsável Legal

WILSON ARTEAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FCB90A79

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Gabinete do Prefeito - GP
Contratada: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 14.515.552/0001-47
Processo: 118-1/GP/2017
Pregão Presencial: 002/ CPL/2017
Contrato: 013/2017/PMCJ
O **Gabinete do Prefeito - GP,** através do **Chefe de Gabinete e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispõe o **Processo Administrativo: 118-1/GP/2017**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Jornal de Grande Circulação (ESTIMATIVO), visando atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência.**

Candeias do Jamari - RO, **19 de Setembro de 2017.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Jornal AG de Rondônia LTDA
CNPJ nº 14.515.552/0001-47
Contratada
JOSÉ ERIVALDO DOS SANTOS SOUSA
CPF Nº 181.049.153-00
Responsável Legal

MARIA AUXILIADORA GOMES FEITOSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2F19B62D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2017EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de passagens terrestres em ônibus Semi Leito de Vilhena X Porto Velho e Porto Velho X Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo nº **866/2017**. Valor total de R$: 23.072,40 (Vinte e três mil setenta e dois reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta: **19 de Setembro de 2017** a partir das **08:30**; data para termino de recebimento de proposta: **02 de Outubro de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **02 de Outubro de 2017** a partir das **10:30;** data de inicio da sessão pública: **02 de Outubro de 2017** às **11:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de setembro de 2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9DE225E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de expediente e material didático, e assim atender as necessidades do Núcleo Social, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1223/2017**. Valor total de R$: 10.961,95 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), Data para recebimento de proposta: **21 de setembro de 2017** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **04 de outubro de 2017** as **08:00**; data da abertura de propostas:**04 de outubro de 2017** a partir das **08:30;** data de inicio da sessão pública: : **04 de outubro de 2017** às **09:00;** horário de Brasília – DF, local

www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,18 de setembro de 2017

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:CA33D7BA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 182/2017.ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N°.182/17
DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em informatização para implantação de Software Livre, plataforma pública de Gestão Educacional Municipal i-Educar, sendo incluso a instalação do software na Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia e em todas as Unidades Escolares Municipal, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural. O Sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Também deverá estar incluso a capacitação dos servidores, assistência técnica nos locais mencionados e atualizações sempre que necessário para obtenção de melhores resultados para a Administração Pública, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 969/17, Pregão Eletronico Nº 144/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.03.12.361.0011.2025.0000-3.3.90.39.79.Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Empenho nº 1447 de 06.09.2017 e
02.07.03.12.361.0011.2025.0000-3.3.90.39.79.Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Empenho nº 1448 de 06.09.2017.
VALOR: R$ 58.530,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais)
DO PRAZO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:89E85242

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 100/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017**, para a empresa **L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 18.559,80 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 18 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F5CC4F28

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1067/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017**, para as empresas: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, no item: 36, com o valor de R$ 2.783,94 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos); **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME,** nos itens: 03, 04, 05, 08, 13, 14, 19, 27, 38, 41, 42, 47, 57 e 63**,** com o valor de R$ 32.026,80 (trinta e dois mil vinte e seis reais e oitenta centavos);**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP,** nos itens: 20 a 23, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 39, 40, 45, 48, 51, 52, 54, 55, 60, 64 e 68, com o valor de R$ 14.378,08 (catorze mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos), **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** nos itens: 10, 11, 12, com o valor de R$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME,** nos itens: 07, 09 e 18, com o valor de R$ 7.094,64 (sete mil noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e **GDC DA SILVA COSTA EIRELI -EPP**, nos itens: 24, 33, 49, 50, 53, 59, 61, 62 e 65, com o valor de R$ 26.924,40 (vinte e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o total de R$ R$ 88.567,86 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), por terem atendido as exigências do pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, conforme Ata do Pregão em anexo .

Diante do exposto, concluímos que todas as etapas da licitação foram cumpridas, sendo o Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do Processo, remetendo à Exma. Prefeita Municipal para a competente homologação em favor das empresas indicadas como vencedoras.

Chupinguaia-RO, 18 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E696F1FD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1096/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017**, para a empresa **L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 17.641,50 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 18 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:300FF276

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.171/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. C. DA SILVA - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1488 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 21.199,20 (VINTE UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1489 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 5.299,80 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1490 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 58.297,80 (CINQÜENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VALOR: R$ 84.796,80 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9F2CC999

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.172/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
C. BENITES
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1491 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 54.327,80 (CINQÜENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1492 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 13.581,95 (TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1493 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 149.401,45 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
VALOR: R$ 217.311,20 (duzentos e dezessete mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:62A49BB6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°173/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
C. DE L. R. DA SILVA TRANSPORTES - ME
OBJETO: contratação de empresa (s) para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1494 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 70.859,40 (SETENTA MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E NOVE RAIS E QUARENTA CENTAVOS).
02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1495 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 17.714,85 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO

TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1496 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 194.863,35 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
VALOR: R$ 283.437,60 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:05C58A7A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.174/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
D. L. SALES - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1497 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 32.503.12 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).
02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1498 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 8.125,78 (OITO MIL CENTO E VINTE CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1499 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 89.383,58 (OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS).
VALOR: R$ 130.012,48 (cento e trinta mil e doze reais e quarenta e oito centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A6509663

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.175/17

DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO
:02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1500 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 11.352,32 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1501 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 2.838,08 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1502 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 31.218,88 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
VALOR: R$ 45.409,28 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C24FEB64

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.176/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
FRANCISCO FERNANDES GADELHA - 31665063220
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO:

02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1503 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 9.430,68 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1504 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 2.357,67 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1505 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 25.934,37 (VINTE CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
VALOR: R$ 37.722,72 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:61135273

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.177/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
JOSÉ AMAURI BEZERRA 31658814215
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1506 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 13.280,40 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1507 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 3.320,10 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1508 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 36.521,10 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
VALOR: R$ 53.121,60 (cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FD44361A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.178/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
L. P. ALFA CONSULTORIA EIRELI - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1509 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 26.588,08 (VINTE SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)
02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1510 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 6.647,02 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1511 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 73.117,22 (SETENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).
VALOR: R$ 106.352,32 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D85B388

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.179/17

DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PARAISO TRANSPORTES & CONSULTORIA LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1512 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 21.292,56 (VINTE UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS)
02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1513 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 5.323,14 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1514 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 58.554,54 (CINQÜENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS)
VALOR: R$ 85.170,24 (oitenta e cinco mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:452A0155

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.180/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
VIVALDO RIBEIRO MENDES - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1515 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 43.664,68 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1516 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 10.916,17 (DEZ MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1517 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 120.077,87 (CINQÜENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS)
VALOR: R$ 174.658,72 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E013830D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.181/17

DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
W. E A. TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000354/17, Proc. Adm. Nº 1026/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1518 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 17.514,32 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%¨- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1519 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 4.378,58 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
02.07.03.12.361.0011.2033.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO- NOTA DE EMPENHO Nº 1520 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 48.164,38 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
VALOR: R$ 70.057,28 (setenta mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos**, **podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B0A441F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUANTO A GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN, EM OBSERVAÇÃO À LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL, BEM COMO EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 4º, DA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, CONHECIDA COMO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os artigos 27 e 62 da Lei Complementar nº 053, de 21 de Dezembro de 2009, em observação à Legislação Federal e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º da Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC);
DECRETA:
Art. 1º - Fica Regulamentada a Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica do ISSQN, doravante denominados ISSQN Eletrônico (ISS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.

Parágrafo Único – A geração da NFS-e e a Declaração Eletrônica do ISSQN somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pelo Município de Colorado do Oeste – RO na Internet no endereço http://www.coloradodooeste.ro.gov.br, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste Decreto.

TÍTULO I
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
CAPÍTULO 1
Dos Contribuintes Obrigados
Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISSQN sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do Município de Colorado do Oeste – RO, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.
§ 1º - Os contribuintes referidos no *caput* do artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes na Lei Complementar nº 053, de 21 de Dezembro de 2009.
§ 2º - Todos os prestadores de serviços deverão emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nos termos deste Decreto, sendo vedado o uso de qualquer outro documento fiscal.
§ 3º - A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de *download* no portal do Município na internet.
Art. 3º - Os prestadores de serviços especificados no artigo 2º poderão optar pela geração da NFS-e de forma espontânea, independentemente de qualquer notificação fiscal emitida pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.
CAPÍTULO 2
Dos Contribuintes Dispensados da Obrigação
Art. 4º - Os contribuintes enquadrados nas situações previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo poderão ser dispensados da geração da NFS-e.
§ 1º - Cujo lançamento é efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa na forma da legislação tributária municipal.
§ 2º - Cujos serviços são executados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia, mediante remuneração, sem deferi-los a terceiros.
§ 3º - Cujos serviços sejam prestados por sociedades de profissionais com trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia.
§ 4º - Que estejam enquadrados em Regime Especial de Tributação na forma da legislação tributária municipal.
§ 5º - A dispensa a que se refere o *caput* não se aplica àqueles que já estiverem emitindo nota fiscal de serviço, devendo ser requerida pelo contribuinte mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, ficando o pedido de dispensa sujeito à análise e posterior decisão da mesma.
CAPÍTULO 3
Dos Demais Contribuintes
Art. 5º - Os prestadores de serviços que não estão obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.
CAPÍTULO 4
Do Método para o Ingresso
Art. 6º - Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo 1 devem concomitantemente, exercer a atividade econômica descrita na legislação municipal e/ou auferir receita bruta total com a prestação de serviços conforme descrito no Capítulo 5 deste Decreto.
§ 1º - Os contribuintes não obrigados ou dispensados e que fizerem opção espontaneamente pela geração da NFS-e, deverão executar os procedimentos administrativos necessários para o ingresso no novo método na forma da legislação tributária municipal.
§ 2º - O ingresso na nova metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da legislação tributária municipal.
Seção 1
Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise
Art. 7º - O acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para geração de NFS-e, deve ser requerida mediante o

preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível na internet no endereço

http://www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Art. 8º - Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexado os seguintes documentos:

I – cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;

II – cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;

III – cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;

IV – cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;

V – cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;

VI – consulta impressa quanto à opção ao Simples Nacional;

VII – notas fiscais de serviços e/ou qualquer outro documento fiscal similar não utilizados.

§ 1º - As cópias dos documentos citados nos incisos de I a VI deste artigo poderão ser cópias simples quando entregue pelo próprio contribuinte e acompanhados do documento original.

§ 2º - A solicitação de acesso prevista no artigo 7º deverá ser protocolada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data da obrigatoriedade prevista no Capítulo 5.

§ 3º - Depois de protocolado, a autoridade administrativa no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 8º, atualizará o Cadastro de Contribuintes e fará o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

§ 4º - Os contribuintes em início de atividade após publicação deste Decreto estão dispensados da entrega dos documentos citados nos incisos de I a VII.

§ 5º - Os prestadores que já estiverem emitindo nota fiscal de serviços eletrônica antes da publicação deste Decreto estão dispensados da apresentação dos documentos citados nos incisos de I a VII.

Art. 9º - A solicitação prevista na Seção 1 do Capítulo 4, uma vez deferida, será irretratável.

Parágrafo Único – Depois de deferido, os contribuintes especificados no Capítulo 1 do Título I, iniciarão a geração da NFS-e no dia seguinte ao deferimento da autorização.

CAPÍTULO 5

Do Cronograma para o Ingresso

Art. 10 - O sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) estará disponível a todos os prestadores de serviços a partir da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO 6

Seção 1

Das Funcionalidades Disponíveis aos Prestadores e Tomadores de Serviços

Art. 11 - O Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) contempla duas soluções:

§ 1º - A solução *on-line* será disponibilizada no *Site* do Município, contemplando as seguintes funcionalidades:

I – geração de nota fiscal de serviço eletrônica, sendo este um processo síncrono;

II – recepção e processamento de lote de RPS, sendo este um processo assíncrono;

III – envio de lote de RPS síncrono;

IV – cancelamento de NFS-e, sendo este um processo síncrono;

V – substituição de NFS-e, sendo este um processo síncrono;

VI – emissão da carta de correção, sendo este um processo síncrono;

VII – cancelamento da carta de correção, sendo este um processo síncrono;

VIII – consulta de NFS-e por RPS, sendo este um processo síncrono;

IX – consulta de lote de RPS, sendo este um processo síncrono;

X – consulta de NFS-e dos serviços executados, contratados ou intermediados, sendo este processo síncrono;

XI – consulta por faixa de NFS-e, sendo este um processo síncrono;

XII – consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e, sendo este um processo síncrono;

XIII – manifesto da NFS-e recebida pelo tomador e/ou intermediário do serviço.

§ 2º - A solução *Web Service* será disponibilizada pelo Município e permite integrar os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos prestadores e dos tomadores de serviços com a solução citada no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º - O acesso à solução citada no parágrafo 2º se dará por meio de certificado digital, padrão ICP-Brasil, emitido por entidade certificadora.

Seção 2

Da Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 12 - A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados especificados no Capítulo 1, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISSQN.

Parágrafo Único – A geração a que se refere o *caput* será feita no portal do Município ou via *Web Service* disponibilizados na internet através do endereço

http://www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Art. 13 - Os contribuintes obrigados especificados no Capítulo 1 do Título I deste Decreto, que estiverem enquadrados:

§ 1º - Em um dos incisos deste parágrafo existindo a prestação de serviço, deverão gerar no mínimo uma NFS-e por mês com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo facultativa a observação das regras contidas no artigo 14:

I – 6-Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres;

II – 12-Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;

III – 27-Serviços de assistência social;

IV – 30-Serviços de biologia, biotecnologia e química;

V – 34-Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres;

VI – 35-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

§ 2º - No inciso deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar no mínimo uma NFS-e por mês com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, devendo observar o descrito no artigo 14:

I – 8-Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

§ 3º - Em um dos incisos deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar no mínimo uma NFS-e por dia com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo facultativa a observação das regras contidas no artigo 14:

I – 13-Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia;

II – 19-Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

III – 21-Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

IV – 22-Serviços de exploração de rodovia.

§ 4º - Deverão gerar a NFS-e no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços, nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 5º - Deverão indicar como Data do Serviço o último dia do mês que os serviços foram executados, nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 6º - Deverão gerar a NFS-e no dia seguinte ao da execução do serviço, nos casos previstos no parágrafo 3º deste artigo.

§ 7º - Deverão indicar como Data do Serviço a data da execução do serviço, nos casos previstos no parágrafo 3º deste artigo.

§ 8º - As disposições contidas neste artigo não excluem a obrigatoriedade dos contribuintes citados no *caput* de fornecerem NFS-e a aqueles que solicitarem expressamente.

§ 9º - Os contribuintes não abrangidos neste artigo deverão gerar NFS-e de forma habitual conforme legislação tributária municipal.

§ 10 - As Instituições Financeiras, ora estruturada e regulamentada nos termos da Lei Federal nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964, deverão emitir, no mínimo 01 (uma) NFS-e para cada um dos seus clientes, pessoa física e jurídica, correntistas ou não correntistas, conforme os serviços que foram prestados para estes, nos termos da tabela de serviços bancários e definição do Banco Central do Brasil e da própria instituição, bem como nos termos dos itens e subitens

constantes no Anexo da Lei Complementar Municipal nº 053, de 21 de Dezembro de 2009.
§ 11 - Se os serviços prestados, citados no parágrafo 10 deste artigo, abrangerem mais de um serviço, constante na tabela de serviços bancários, seja para as pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser emitidas quantas NFS-e forem necessárias para cada um destes serviços prestados, até que todas as NFS-e sejam emitidas para o cliente, correntista ou não correntistas, repetindo o procedimento de emissão de NFS-e para todos os seus clientes, correntista ou não correntistas, nos termos deste Decreto.
§ 12 - As Instituições Financeiras deverão utilizar o *Web Service*, ora regulamentado pelo Decreto nº 262, de 1º de Setembro de 2017, para integrar o seu sistema tecnológico com o sistema NFS-e, instalado na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO e com isso poder fazer a emissão de todas as NFS-e a partir dos serviços disponíveis no *Web Service*.
Art. 14 - A identificação do tomador dos serviços é obrigatória quando da emissão da NFS-e, salvo as exceções previstas neste Decreto.
Art. 15 - A Base de Cálculo do ISSQN somente poderá ser reduzida nas situações previstas na legislação tributária municipal, nestas situações o valor deduzido deverá ser destacado no campo Dedução.
Art. 16 - A alíquota do ISSQN é definida pela legislação municipal e pela legislação do Simples Nacional, será permitida a sua alteração quando o ISSQN for devido a outro Município e o prestador não for optante pelo Simples Nacional.
Art. 17 - A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por *e-mail*, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviço (RPS), segundo a legislação de que trata do assunto.
Art. 18 - Todos os serviços executados deverão constar na NFS-e, não sendo permitido o agrupamento dos itens e subitens constantes no Anexo da Lei Complementar Municipal 053, de 21 de Dezembro de 2009, em uma única NFS-e.
Art. 19 - Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento ou a sua substituição.
Art. 20 - Caso o ISSQN seja devido para mais de um Município o prestador do serviço deverá emitir uma NFS-e para cada um dos Municípios.

Seção 3
Dos Serviços da Construção Civil

Art. 21 - Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser gerada de acordo com a obra.
§ 1º - O contribuinte deve destacar no campo Descrição, após discriminar todos os detalhes relativo ao serviço executado, e quando houver, deve destacar também o número da nota fiscal de mercadorias, o CPF/CNPJ, a Inscrição Estadual do contribuinte que emitiu a referida nota fiscal de mercadoria e o endereço completo onde será utilizada as mercadorias.
§ 2º - Não será permitido reaproveitar a nota fiscal de mercadoria, ora destacada em uma nota fiscal de serviços emitida, salvo nos casos quando houver comprovação da possibilidade da aplicação dos materiais em mais de uma obra.
§ 3º - A Administração Tributária utilizará as coordenadas geográficas para localização exata da obra, bem como para diferenciá-las umas das outras, conforme legislação municipal.

CAPÍTULO 7
Da Composição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 22 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá:
I – o brasão do Município;
II – informações do Município;
III – nome da Secretaria responsável;
IV – número do telefone, o endereço do Município na internet;
V – o termo "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)";
VI – o número do processo quando a exigibilidade do ISSQN estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.
Art. 23 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possuirá seriação e sim apenas o tipo de documento "NFS-e".
Art. 24 - Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo 1 terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1, exceto nos casos quando for possível dar continuidade na numeração utilizada anteriormente a este Decreto.
Parágrafo Único – A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e seqüencial, sendo específico para cada contribuinte citado no Capítulo 1.
Art. 25 - O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo sistema no ato da sua impressão deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:
I – a logomarca e os dados cadastrais do contribuinte;
II – a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
III – o brasão do Município e seus dados;
IV – a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o Município onde o ISSQN é devido;
V – os dados cadastrais de quem contrata o serviço:
CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no Município;
nome ou razão social;
nome fantasia, quando for o caso;
endereço completo, bairro e CEP;
Cidade;
Estado;
telefone;
número de identificação fiscal (NIF).
VI – intermediário do serviço, quando for o caso;
VII – identificação do(s) serviço(s) executado(s):
subitem constante na lista de serviços da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de Julho de 2003 e sua descrição;
descrição dos serviço(s) executado(s);
valor total;
alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
valor do imposto;
e indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
VIII – base de cálculo e valor do ISSQN das notas emitidas;
IX – base de cálculo e valor do ISSQN das notas emitidas com retenção na fonte;
X – valor total do ISSQN;
XI – valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
XII – valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;
XIII – Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS), cujo preenchimento é opcional;
XIV – informações adicionais.
cadastro especifico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.
Parágrafo Único – Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e, salvo quando se tratar do mesmo subitem.

Seção 1
Da Impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Estabelecimento do Prestador de Serviço

Art. 26 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser impressa pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) gerado após emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema NFS-e disponibilizado pela Prefeitura Municipal, devendo o prestador:
§ 1º - Utilizar na integra o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura Municipal, sendo opcional o uso do código de barras.
§ 2º - Imprimir todas as informações contidas no arquivo *XML* nos espaços reservados, conforme modelo citado no parágrafo 1º deste artigo, principalmente o número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema NFS-e da Prefeitura Municipal e as demais informações.
§ 3º - Solicitar à Prefeitura Municipal aprovação do modelo ora desenvolvido no sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, mediante processo administrativo, aguardando respostas oficiais da mesma para utilizar o modelo.
§ 4º - Atualizar periodicamente o modelo ora utilizado no sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, em consonância com o modelo disponibilizado pelo sistema NFS-e da

Prefeitura Municipal e neste caso, submeter à nova aprovação à Prefeitura Municipal, conforme parágrafo 3º deste artigo.
§ 5º - Imprimir ao final do documento, no espaço destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador, a expressão "DOCUMENTO IMPRESSO PELO SISTEMA DE GESTÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR".

CAPÍTULO 8

Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 27 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) somente poderá ser cancelada pelo emitente por solicitação em processo administrativo até o vencimento do imposto.
Parágrafo Único – No processo administrativo, citado no *caput* deste artigo, deverá constar:
I – documento com foto do prestador do serviço e/ou do solicitante; o original e cópia de cada um deles;
II – requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pelo qual o cancelamento está sendo solicitado;
III – documento com foto do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles;
IV – indicação do número da NFS-e a ser cancelada;
V – o contrato social ou documento que identifique o representante legal;
VI – no caso de descumprimento de um dos incisos supracitados neste parágrafo, o pedido poderá ser indeferido.
Art. 28 - No pedido do cancelamento da NFS-e ou da NFS-e Avulsa, o prestador deverá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, nos termos do Capítulo 14, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.

CAPÍTULO 9

Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 29 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente em até 07 (sete) dias contados da data de emissão.
Parágrafo Único – Após o período citado no *caput* do artigo, a NFS-e deverá ser cancelada, nos termos do Capítulo 8 e uma nova NFS-e deverá ser emitida.
Art. 30 - Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva deverá constar o número da NFS-e substituída.

CAPÍTULO 10

Do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 31 - No caso de eventual impedimento da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo 1, este deverá emitir em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), conforme modelo descrito no Anexo I deste Decreto, que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido pela legislação.
Art. 32 - O RPS deverá conter as seguintes informações:
I – número, data da emissão do RPS e data do serviço;
II – natureza da operação;
III – dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;
IV – dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;
V – Estado e Município onde o serviço foi executado;
VI – subitem da lista de serviços na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISSQN;
VII – destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do Imposto de Renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;
VIII – cadastro especifico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso.
Art. 33 - O RPS seguirá o modelo descrito no Anexo I e deverá ser previamente autorizado pela Administração Tributária, mediante solicitação do contribuinte em processo administrativo.
§ 1º - O documento previsto no *caput* será impresso tipograficamente, em modelo de talonário ou formulário contínuo, devendo ser preenchido manualmente ou pelo sistema de gestão administrativa instalado nas dependências do prestador, ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 02 (duas) vias, sendo a 1ª via destinada ao tomador dos serviços e a 2ª via arquivada pelo contribuinte, ficando à disposição da Administração Tributária.
§ 2º - Deverão ser impressas tipograficamente as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a sequência autorizada pela Administração Tributária.
§ 3º - É facultativa a impressão do RPS, aos prestadores que optarem pelo envio dos dados necessários à geração da NFS-e ao sistema da NFS-e através de arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) por intermédio do portal do Município na internet ou *Web Service*, desde que o envio dos dados em arquivo XML respeite o prazo previsto no artigo 36.
§ 4º - Na hipótese do parágrafo 3º do artigo 33 deverá constar o número do RPS no arquivo *XML*, em conformidade com a sequência autorizada pela Administração Tributária em processo administrativo.
Art. 34 - O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.

CAPÍTULO 11

Da Geração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 35 - A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS).
§ 1º - Dar-se-á mediante a geração da NFS-e na internet, no endereço

http://www.coloradodooeste.ro.gov.br, indicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, bem como os demais dados necessários à geração da NFS-e.
§ 2º - Dar-se-á, alternativamente, com o envio de arquivo contendo lotes de RPS à NFS-e, disponível na internet, no endereço

http://www.coloradodooeste.ro.gov.br.
§ 3º - Cada RPS gerará uma NFS-e.
Art. 36 - O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 07 (sete) dias contados da data da prestação do serviço, não podendo ultrapassar o dia do vencimento do imposto no mês subseqüente ao da sua prestação.

Seção 1

Do Envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 37 - O envio de lotes do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do Município ou via *Web Service* disponibilizados na internet.
Art. 38 - O arquivo contendo lotes de RPS estará no padrão XML (*Extensible Markup Language*) e o *layout* será especificado pela Administração Tributária mediante a expedição de Decreto.
§ 1º - O arquivo a que se refere o *caput* do artigo conterá um ou mais RPS.
§ 2º - A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.
Art. 39 - Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) gerará um número de protocolo e colocará o lote em fila de processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.
§ 1º - Os lotes também poderão ser enviados utilizando-se o serviço de *Enviar Lote de RPS Síncrono*, neste caso o retorno se dará no mesmo momento.
§ 2º - O resultado a que se refere o *caput* poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.
§ 3º - Um único erro provocará a rejeição de todo o lote, o prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.
Art. 40 - Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado, o reenvio será considerado informação errada e provocará a rejeição do lote, conforme parágrafo 2º do artigo 39.

Subseção 1

Do Cancelamento de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 41 - Havendo necessidade em se cancelar um Recibo Provisório de Serviços (RPS) o prestador deverá emitir a respectiva NFS-e e solicitar, mediante processo administrativo, o seu cancelamento.

CAPÍTULO 12

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa)

Seção 1

Dos Contribuintes

Art. 42 - A NFS-e Avulsa destina-se a todos os prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, estabelecidos ou não no Município de Colorado do Oeste – RO, Estado de Rondônia, que não possuem

nenhum tipo de autorização para emissão de nota fiscal de serviço neste Município.

Seção 2

Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise

Art. 43 - O acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, deve ser requerido mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema disponível na internet, no endereço

http://www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Art. 44 - Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexado os seguintes documentos:

I – cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;

II – cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;

III – cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;

IV – cópia autenticada da inscrição municipal atualizada, quando o prestador for estabelecido em outro Município;

V – cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;

VI – cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 (doze) meses anterior ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;

VII – consulta impressa quanto à opção ao Simples Nacional.

§ 1º - Os documentos citados nos incisos de I a VII, deste artigo, poderão ser enviados eletronicamente através do sistema NFS-e, ou entregue na Prefeitura Municipal, pessoalmente pelo próprio contribuinte, em cópias simples, acompanhados do documento original.

§ 2º - A solicitação de acesso prevista no artigo 43 deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal.

§ 3º - Depois de protocolado a autoridade administrativa no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 44, fazendo o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

Art. 45 - A solicitação prevista no artigo 43, uma vez deferida, será irretratável.

Parágrafo Único – A solicitação de acesso ao sistema NFS-e para geração de NFS-e Avulsa, é um processo único e uma vez autorizado, o acesso ao sistema NFS-e será ilimitado, salvo nos casos onde houver situações que contrariem a legislação.

Seção 3

Do Requerimento da NFS-e Avulsa e da Guia de Recolhimento para Pagamento

Art. 46 - O requerimento da NFS-e Avulsa, somente poderá ser feito após o deferimento da solicitação de acesso ao sistema NFS-e, citado na Seção 2 deste Capítulo.

Art. 47 - A NFS-e Avulsa será gerada a partir do requerimento feito pelo prestador do serviço, e em cada um dos requerimentos, o prestador do serviço deverá informar os seguintes dados:

I – data da prestação do serviço;

II – local da prestação do serviço;

III – exigibilidade do ISSQN;

IV – item da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de Julho de 2003;

V – item da lista de serviços constante na lei tributária municipal;

VI – tomador do serviço;

VII – valor total do serviço sem nenhuma dedução;

VIII – descrição livre;

IX – código do item de serviço, descrição do serviço, quantidade, preço unitário do serviço sem nenhuma dedução e valor total do item sem nenhuma dedução;

X – valores retidos na fonte relativos aos tributos federais;

XI – valores a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN nos termos da legislação municipal;

XII – valor dos descontos incondicionados e condicionados, quando houver.

§ 1º - Em relação aos dados a serem informados pelo prestador do serviço, citados no *caput* do artigo 47, o prestador deverá observar as situações previstas nas alíneas a seguir:

a data do serviço citada no inciso I deste artigo poderá retroagir em até 07 (sete) dias, levando em consideração a data em que o serviço foi executado;

quando a exigibilidade citada no inciso III deste artigo for suspensão de exigência, deverá ser informado também o número do processo administrativo ou judicial;

a opção de não incidência suportada no item exigibilidade citada no inciso III deste artigo, somente será permitida para os itens da lista, anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de Julho de 2003, marcados como vetados;

quando o tomador do serviço citados no inciso VI deste artigo, não estiver cadastrado na base de dados do Município, o prestador do serviço poderá fazer a inclusão do tomador do serviço na base de dados de NFS-e Avulsa e utilizar o cadastro sempre que necessário, podendo inclusive alterar os dados quando houver necessidade;

em relação aos itens da NFS-e Avulsa citados no inciso IX deste artigo, o prestador do serviço, poderá cadastrar os itens de serviços que lhe são pertinentes e fazer a manutenção sempre que necessário, ficando o cadastro de itens sob sua responsabilidade;

os valores retidos na fonte citados no inciso X deste artigo, reduzirá o valor líquido da NFS-e Avulsa e não irá alterar o valor da base de cálculo do ISSQN;

os prestadores de serviços citados no artigo 42, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 atualizada e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.

Art. 48 - Depois de informados os dados citados no artigo 47, o sistema irá apurar o valor do ISSQN, adicionar outros valores ao valor do ISSQN, que porventura podem estar previstos na legislação municipal, apresentar o resumo da NFS-e Avulsa, permitir a impressão do protocolo do requerimento e gerar a guia de recolhimento com o valor total a pagar pelo prestador do serviço.

§ 1º - Os prestadores de serviços citados no artigo 42, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 atualizada e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.

§ 2º - A não observação dos preceitos citados no parágrafo 1º do artigo 42, será considerado infração à Lei e será aplicado as sansões administrativas que lhe são cabíveis, conforme mencionado no Título IV desde Decreto.

§ 3º - O protocolo do requerimento citado no *caput* deste artigo poderá ser acompanhado em consulta especifica disponível no sistema NFS-e.

Art. 49 - A data de vencimento da guia de recolhimento citada no artigo 48 se dará no dia 10 (dez) do mês subsequente a data da prestação do serviço.

Art. 50 - O requerimento poderá ser alterado, anulado ou cancelado.

§ 1º - A alteração do requerimento somente poderá ser feita antes da emissão da guia de recolhimento.

§ 2º - A anulação do requerimento somente poderá ser feita após a emissão da guia de recolhimento.

§ 3º - O cancelamento do requerimento somente poderá ser feito quando a guia de recolhimento não for paga no vencimento.

Art. 51 - Cada requerimento irá gerar uma NFS-e Avulsa.

Seção 4

Da Geração da NFS-e Avulsa pelo Sistema

Art. 52 - A NFS-e Avulsa será gerada automaticamente após o registro do pagamento integral da guia de recolhimento no sistema de Administração de Receitas atualmente em uso pelo Município.

§ 1º - A Administração Tributária poderá, conforme o caso, autorizar a geração da NFS-e Avulsa, a partir do requerimento solicitado previamente, conforme citado na Seção 3 deste Capítulo, considerando a decisão definitiva em processo administrativo ou em processo judicial, os quais possibilitem a geração da NFS-e Avulsa.

§ 2º - O modelo oficial do formulário da NFS-e Avulsa é aquele que é impresso pelo próprio sistema instalado nas dependências do Município Colorado do Oeste – RO.

Art. 53 - Quando o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço forem estabelecidos no Município de Colorado do Oeste – RO, a NFS-e Avulsa será enviada automaticamente para o sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS).

Parágrafo Único – No caso citado no *caput* do artigo 53, o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço deverão observar todas as regras

constantes neste Decreto, em relação à Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS), que estão descritas no Título II.

Seção 5

Do Cancelamento da NFS-e Avulsa

Art. 54 - A NFS-e Avulsa poderá ser cancelada observando os termos contidos no Capítulo 8 deste Decreto.

Seção 6

Da Substituição da NFS-e Avulsa

Art. 55 - Não será permitida a substituição da NFS-e Avulsa.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de substituir uma NFS-e Avulsa, o contribuinte deverá cancelar a referida NFS-e Avulsa e uma nova NFS-e Avulsa deverá ser emitida ou quando for possível, uma Carta de Correção Eletrônica poderá ser emitida, nos termos do Capítulo 13.

CAPÍTULO 13

Da Carta de Correção (CC-e)

Seção 1

Da Emissão da Carta de Correção

Art. 56 - A Carta de Correção (CC-e) destina-se a regularização de um erro gerado após a geração e emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.

§ 1º - Na emissão da CC-e não poderá ser alterado:

I – a data da prestação do serviço, a base de cálculo, a alíquota, o preço, a quantidade, o valor da operação ou da prestação, o valor da dedução e do desconto, o local de incidência do ISSQN, informações estas que influenciam na apuração do valor do ISSQN devido ao Município;

II – a informação relacionada com a exigibilidade do ISSQN;

III – o polo passivo da obrigação principal;

IV – os dados cadastrais que impliquem na mudança do remetente ou do destinatário;

V – o número e a data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa;

VI – o código do serviço previstos na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de Julho de 2003 e na legislação tributária municipal.

§ 2º - A CC-e poderá ser emitida até 07 (sete) dias contados da data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.

§ 3º - Após o prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo, o prestador deverá solicitar autorização para emissão da CC-e em processo administrativo, o qual passará por análise, podendo o pedido ser indeferido conforme o caso.

§ 4º - Havendo a necessidade de emitir mais de uma CC-e, o prestador de serviço, deverá consolidar todas as retificações feitas anteriormente em única CC-e.

Seção 2

Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e)

Art. 57 - A Carta de Correção (CC-e) poderá ser cancelada pelo emitente em até 07 (sete) dias contados da data da sua emissão.

Parágrafo Único – Após o período citado no *caput* do artigo, a CC-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação em processo administrativo, o qual será analisado e indeferido conforme o caso.

CAPÍTULO 14

Do Manifesto pelo Tomador e/ou Intermediário do Serviço

Art. 58 - O tomador e/ou o intermediário do serviço poderão se manifestar acerca da NFS-e e/ou da NFS-e Avulsa recebida.

Parágrafo Único – A manifestação a que se refere o *caput* abrangerá as seguintes situações:

I – ciência do serviço executado pelo prestador do serviço;

II – confirmação do serviço executado pelo prestador do serviço;

III – confirmação do serviço, porém com dados incorretos, onde serão informados quais os campos cadastrais precisam ser corrigidos;

IV – serviço não realizado pelo prestador do serviço;

V – desconhecimento do serviço.

Art. 59 - A manifestação, citada no *caput* do artigo 58, poderá ser feita em até 07 (sete) dias contados da data de emissão da NFS-e ou NFS-e Avulsa.

Parágrafo Único – Após o prazo citado no artigo 59, presume-se que o serviço foi executado pelo prestador do serviço nos termos ajustados entre as partes.

CAPÍTULO 15

Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Art. 60 - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN, na forma deste Decreto, disponível na internet, no endereço

http://www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Art. 61 - O valor do ISSQN devido é definido de acordo com:

§ 1º - A exigibilidade do ISSQN.

§ 2º - O código do Município da incidência do imposto.

§ 3º - A opção pelo Simples Nacional.

§ 4º - O regime especial de tributação previsto na Lei Complementar Municipal nº 053, de 21 de Dezembro de 2009.

§ 5º - A retenção na fonte.

§ 6º - Nos casos previstos nos parágrafos 1º ao 5º o valor do ISSQN será sempre calculado exceto nos casos:

I – quando o ISSQN for exigível e a incidência do imposto for a favor do Município de Colorado do Oeste – RO e o regime especial de tributação for micro empresa municipal ou estimativa ou sociedade de profissionais;

II – quando o ISSQN for exigível e o Município da incidência for diferente do Município gerador do documento (tributação fora do Município), neste caso a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo deverá ser aquela constante na lei do Município da incidência, devendo a alíquota ser informada pelo contribuinte;

III – quando a exigibilidade do ISSQN for imunidade ou isenção ou exportação de serviço, nestes casos a alíquota ficará zerada;

IV – quando o ISSQN não for exigível;

V – quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e o ISSQN não for passivo de retenção na fonte.

CAPÍTULO 16

Da Escrituração Fiscal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 62 - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e), geradas pelo sistema NFS-e, disponível em

http://www.coloradodooeste.ro.gov.br, serão enviadas ao sistema de Declaração Eletrônica do ISS automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário, conforme o caso, complementar a declaração com os demais documentos emitidos e/ou recebidos, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

CAPÍTULO 17

Das Disposições Finais

Art. 63 - As notas fiscais convencionais confeccionadas e não emitidas até o deferimento da autorização para geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão ser apresentadas à Administração Tributária para serem canceladas e/ou inutilizadas.

Parágrafo Único – Aos contribuintes do ICMS e ISSQN fica vedado o uso de notas fiscais conjugadas a partir da data da obrigatoriedade para geração da NFS-e, previsto no artigo 10, devendo nestes casos, procederem com a emissão de dois documentos distintos.

Art. 64 - O sistema NFS-e, instalado na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, prevê duas formas de segurança de acesso que podem ser individuais ou complementares.

§ 1º - Acesso por meio de *Login* e senha para acesso ao sistema NFS-e via *Site*.

§ 2º - Acesso por certificado digital para acesso ao sistema NFS-e via *Site* ou *Web Service*.

§ 3º - O certificado digital também será exigido na integração entre os sistemas instalados nas dependências do contribuinte e o *Web Service* e será exigido para assinatura e transmissão das mensagens.

TÍTULO II

Da Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 65 - A Declaração Eletrônica do ISSQN, destina-se à escrituração mensal de todos os serviços prestados e contratados, previstos na legislação tributária municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou não, devido ou não ao Município de Colorado do Oeste – RO.

Parágrafo Único – A Declaração Eletrônica do ISSQN nos termos deste Decreto importa em reconhecimento do débito pelo contribuinte e/ou responsável tributário, nos termos da legislação tributária federal e municipal.

CAPÍTULO 1

Dos Obrigados à Declaração

Art. 66 - O Contribuinte, o tomador, o intermediário de serviço e o responsável tributário, ainda que não sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, deverá registrar mensalmente, todas as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, de acordo com o período de competência.
§ 1º - Incluem-se nesta obrigação:
I – as pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);
II – os contribuintes, prestadores de serviços, enquadrados na modalidade de lançamento por homologação, por estimativa, de ofício e os arbitrados em processo administrativo;
III – os responsáveis tributários e os tomadores de serviços;
IV – os enquadrados na tabela de natureza jurídica prevista no Anexo II deste Decreto.
§ 2º - O disposto no *caput* deste artigo será facultativo aos contribuintes pessoa física e ao Microempreendedor Individual.
§ 3º - As hipóteses de isenções, imunidades e outros benefícios fiscais, bem como a inclusão do prestador, do tomador, do intermediário ou do responsável tributário em regime especial previsto na legislação federal, estadual ou municipal, não excluem a obrigatoriedade de preenchimento e envio da declaração prevista no *caput* deste artigo.
§ 4º - Ficam excluídas da retenção na fonte:
I – o valor do ISSQN cujo serviços sejam prestados por profissional autônomo, sob a forma de trabalho pessoal, do qual não exista grau de hierarquia, que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes de qualquer Município, quando o regime de recolhimento do ISSQN seja fixo anual;
II – o valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos fora do Município de Colorado do Oeste – RO cujo valor seja devido no domicilio deste prestador do serviço;
III – o valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos no Município de Colorado do Oeste – RO quando o regime de recolhimento do ISSQN seja por estimativa;
IV – os Microempreendedores Individuais (MEI);
V – o Valor do ISSQN apurado nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas Avulsas (NFS-e Avulsa);
VI – o valor do ISSQN das empresas públicas de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros, de instituições financeiras ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de empresas administradoras de consórcios e dos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e agências franqueadas.

CAPÍTULO 2

Do Acesso ao Sistema de Declaração Eletrônica

Art. 67 - Os contabilistas e/ou as pessoas citadas no Capítulo 1 do Título II, farão a solicitação de cadastro na internet no endereço http://www.coloradodooeste.ro.gov.br.
§ 1º - A Administração Tributária irá analisar a solicitação de cadastro citada no artigo 67, aprovando a solicitação conforme o caso.
§ 2º - A aprovação gerará uma "chave de acesso" ao sistema de Declaração Eletrônica, a qual será encaminhada ao solicitante via e-mail.
§ 3º - No primeiro acesso ao sistema de Declaração Eletrônica o solicitante deverá definir a sua senha de acesso, ficando responsável pela mesma.
§ 4º - No caso de não aprovação do cadastro, o solicitante irá receber um e-mail comunicando a sua não aprovação, bem como, as providencias para sua regularização.

CAPÍTULO 3

Da Declaração Eletrônica e do Pagamento do Imposto sobre Serviços

Art. 68 - A Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e o seu pagamento, contra recibo, deverão ocorrer, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, observado o vencimento da obrigação principal, previstos na Lei Complementar Municipal nº 053, de 21 de Dezembro de 2009.
§ 1º - O contribuinte, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário deverão preencher e enviar a Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN individualmente por inscrição municipal.
§ 2º - Os contribuintes, tomadores, intermediários e os responsáveis tributários que não executarem e/ou contratarem serviços deverão informar "SEM MOVIMENTO" na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN.
§ 3º - O vencimento do ISSQN apurado nas NFS-e Avulsas será aquele constante no artigo 49.
Art. 69 - A declaração, depois de encaminhada à Administração Tributária, poderá sofrer retificações, antes da inscrição em dívida ativa ou qualquer medida fiscalizatória, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.
§ 1º - As guias de recolhimentos geradas após a data do vencimento do ISSQN, mesmo as decorrentes de declaração retificadoras, terão data limite de pagamento especificado pelo próprio contribuinte, tomador ou responsável tributário, limitando-se ao mês da sua emissão e será calculado sobre o valor do ISSQN devido, atualização monetária, juros de mora e multa de mora, conforme legislação municipal.
§ 2º - Estando o crédito tributário inscrito em dívida ativa ou em processo administrativo de fiscalização, a declaração não poderá ser retificada.
§ 3º - Havendo a necessidade de retificar a declaração, cujo crédito tributário esteja inscrito em dívida ativa, o contribuinte ou o Responsável Tributário deverá efetuar o pagamento do valor devido, e após o registro do pagamento no sistema de Administração de Receitas, efetuar a retificação necessária.

CAPÍTULO 4

Da Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras

Art. 70 - A Declaração é obrigação acessória composta por dados contábeis-fiscais necessários à apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das Instituições Financeiras e Assemelhadas, conforme legislação municipal.
Art. 71 - Para fins de apuração do ISSQN, as Instituições Financeiras e os Assemelhados declararão à Administração Tributária, mensalmente, a base de cálculo de cada uma das contas, originadas da Prestação de Serviços, constante na lista de serviços da Lei Complementar Municipal nº 053, de 21 de Dezembro de 2009, independente do grupo da conta a que pertencer, e utilizar-se-á do:
I – Plano Contábil Geral (PCG) específico da Instituição Financeira; ou
II – Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).
§ 1º - As contas do PCG especificado no inciso I deste artigo deverão estar relacionadas com as contas contidas no COSIF.
§ 2º - A Administração Tributária utilizará o Plano COSIF quando houver qualquer fato que impossibilite ou dificulte a apuração do ISSQN em substituição ao PCG especificado no inciso I deste artigo.
§ 3º - O disposto no artigo 71 não se aplicam as Instituições Financeiras obrigadas à geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os quais deverão gerar e emitir NFS-e nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO 5

Do Sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 72 - A declaração eletrônica do ISSQN será disponibilizada no endereço

http://www.coloradodooeste.ro.gov.br e conterá, dentre outras, as seguintes obrigatoriedades:
I – declaração da receita brutal total (RBT) nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II – escrituração de todos os serviços prestados e contratados pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários previstos na legislação municipal, ainda que optantes pelo Simples Nacional;
III – sistema de transmissão da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN via internet;
IV – emissão de relatório analítico e sintético para conferência das notas fiscais emitidas e recebidas escrituradas;
V – entrega da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e emissão do comprovante de entrega;
VI – emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;
VII – emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão FEBRABAN ou outro padrão estabelecido através de convênio de

recebimento de tributos do Município de Colorado do Oeste – RO com órgãos arrecadadores.

Parágrafo Único – As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN, denominado ISSQN Eletrônico, disponível do *Site* do Município de Colorado do Oeste – RO, exceto nos casos das guias de recolhimento geradas a partir da emissão da NFS-e Avulsa, que poderão ser geradas também no sistema NFS-e.

Art. 73 - Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo uso da Tecnologia da Informação, deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN pelo número de ordem do documento gerado e impresso ao invés do número do controle do formulário.

Art. 74 - Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN, disponível no *Site*

http://www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Art. 75 - A Declaração Eletrônica deverá conter:

I – os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo Município;

II – o registro dos documentos, emitidos e recebidos, independente da incidência do ISSQN, da quantidade de informações, serialização e situação em que se encontra:

notas fiscais de serviços;

notas fiscais-fatura de serviços;

cupons fiscais;

plano de contas;

recibos;

demais documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço;

III – a identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, conforme artigo 13 deste Decreto;

IV – o valor total da nota fiscal;

V – o dia da emissão da nota fiscal;

VI – o registro de dedução da base de cálculo devidamente autorizadas pela legislação;

VII – o registro do subitem constante na lista de serviços;

VIII – o registro do ISSQN devido pelos contribuintes;

IX – o registro do ISSQN devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.

CAPÍTULO 6

Da Primeira Declaração e dos Procedimentos Obrigatórios

Art. 76 - A declaração eletrônica do ISSQN deve ser entregue mensalmente até o vencimento do ISSQN, nos termos da legislação tributária municipal, correspondentes aos fatos geradores ocorridos no mês anterior, e assim sucessivamente nos demais meses.

§ 1º - Deverá ser destacado na nota fiscal os tomadores, especificados no artigo 14 deste Decreto, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN.

§ 2º - O livro de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN, denominado ISSQN Eletrônico, estará disponível no *Site* do Município na internet.

§ 3º - O livro previsto no parágrafo 2º deste artigo, deverá ser impresso, encadernado em único volume, encerrado o exercício fiscal, e arquivado pelo período de 05 (cinco) anos, devidamente assinado pelo responsável, ou armazenados eletronicamente, devendo utilizar o formato *Portable Document Format* (PDF).

CAPÍTULO 7

Da Declaração Eletrônica Mensal

Art. 77 - As pessoas citadas no Capítulo 1 do Título II deverão entregar a Declaração Eletrônica, mensalmente, considerando o mês da execução do serviço, até o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em consonância com a legislação tributária municipal.

Parágrafo Único – Considera-se cumprida a obrigação tributária citada no Título II deste Decreto, a execução na integra de todos os procedimentos citados, inclusive o pagamento do ISSQN através da guia de recolhimento disponibilizada pelos sistemas NFS-e e DEISS, nos prazos e condições determinados em legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no Capítulo 1 do Título II.

CAPÍTULO 8

Das Disposições Finais

Art. 78 - Havendo valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior, relativo ao ISSQN, em competências vencidas, o contribuinte ou o responsável tributário deverá ingressar com o pedido de restituição ou compensação, via processo administrativo, nos termos da legislação municipal, anexando ao pedido todos os documentos necessários que comprovem os valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal analisará o processo administrativo, podendo deferir ou indeferir, total ou parcial, o pedido feito pelo contribuinte ou responsável tributário.

TÍTULO III

Dos Serviços Disponíveis na Internet (*Web Services*)

Art. 79 - As funcionalidades e o funcionamento do *Web Service*, o método de acesso e a utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, o uso do certificado digital, padrão ICP-Brasil, e os padrões de comunicação, *layout* e conteúdo do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) serão disciplinados em regulamento próprio.

TÍTULO IV

Das Sanções Administrativas

Art. 80 - Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Complementar Municipal nº 053, de 21 de Dezembro de 2009, aos contribuintes, aos responsáveis tributários, aos tomadores e aos intermediários de serviços, conforme o caso, que por determinação da lei:

I – não fizeram a emissão da Nota Fiscal de Serviço;

II – não fizeram a emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS);

III – não fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal no prazo determinado pela legislação;

IV – fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal após o prazo determinado pela legislação;

V – não fizeram a correta identificação do tomador e/ou intermediário de serviços, salvo as exceções expressas neste Decreto;

VI – não fizeram a identificação dos serviços executados subitem a subitem constante na lista de serviços;

VII – fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitens de gêneros diversos em único subitem;

VIII – fizeram dedução de valores na Base de Cálculo em mais de uma Nota Fiscal enquanto deveria ter sido feita dedução somente em uma Nota Fiscal;

IX – fizeram o preenchimento da Declaração Eletrônica do ISSQN de forma inexata ou incompleta ou inverídica;

X – não fizeram a transmissão da Declaração Eletrônica nos prazos estabelecidos pela legislação;

XI – destacaram a alíquota do ISSQN de forma indevida;

XII – deixaram de cumprir com as obrigações tributárias contidas na legislação.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 81 - As NFS-e e NFS-e Avulsas geradas e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados organizado e administrado pelo Município e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.

Art. 82 - Os procedimentos para geração da NFS-e e NFS-e Avulsa e de Declaração Eletrônica do ISSQN, bem como o *layout* para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em Portaria a ser publicada pela Administração Tributária e serão disponibilizadas no endereço http://www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Art. 83 - O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os contratos, documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de calculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente às NFS-e e NFS-e Avulsas geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo

decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.
Art. 84 - Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, em início de atividade posterior a publicação deste Decreto, deverão atender a estes preceitos imediatamente, sendo vedada a utilização de outro meio não autorizado pela Administração Tributária.
Art. 85 - É de responsabilidade dos contabilistas, dos prestadores, dos responsáveis tributários e dos tomadores a correta manutenção e conservação dos seus hardwares, software e internet, mantendo-os devidamente atualizados, protegidos contra vírus, invasões e uso por pessoas não autorizadas, devendo, se necessário, contratar empresas especializadas para atender os requisitos de segurança.
Art. 86 - Integram este Decreto os Anexos I e II.
Art. 87 - Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 88 - Revoga-se o **Decreto nº 166, de 11 de Junho de 2012**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A9EFC45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA INTERNET (*WEB SERVICES*) PARA O ENVIO DE DADOS PARA A GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, CONSULTAS E CANCELAMENTO, POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS APLICATIVOS TECNOLÓGICOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS CONTRIBUINTES E O SISTEMA NFS-E DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Federal nº 6.022, de 22 de Janeiro de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal nº 261, de 1º de Setembro de 2017, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
DECRETA:
Art. 1º - Fica Regulamentado o envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado *Web Services*, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO dando-se da seguinte forma.
TÍTULO I
Dos Serviços Disponíveis na Internet (*Web Services*) e Modo de Utilização
CAPÍTULO 1
Da Utilização do *Web Services*
Art. 2º - Através do *Web Services* os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste – RO no endereço **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**.
§ 1º - O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem *XML* (*Extensible Markup Language*) ao *Web Services* com o pedido do serviço desejado.
§ 2º - As solicitações de serviços ao *Web Services*, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.
§ 3º - Após receber os dados em *XML* o *Web Service* irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.
Art. 3º - Os serviços disponíveis via *Web Services* poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço
http://nfse.coloradodooeste.ro.gov.br:8383/nfse.portal.integracao/services.svc.
Parágrafo Único – Estarão disponíveis os seguintes serviços no *Web Services*:
I – recepção e processamento de lote de RPS;
II – enviar Lote de RPS Síncrono;
III – geração de NFS-e;
IV – cancelamento de NFS-e;
V – substituição de NFS-e;
VI – emissão da Carta de Correção da NFS-e;
VII – cancelamento da Carta de Correção da NFS-e;
VIII – consulta de lote de RPS;
IX – consulta de NFS-e por RPS;
X – consulta de NFS-e – Serviços Prestados;
XI – consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;
XII – consulta por Faixa de NFS-e.
Seção 1
Da Recepção e Processamento de Lote de RPS
Art. 4º - O *Web Service* irá recepcionar o arquivo *XML,* enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transação.
§ 1º - Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Recepção e Processamento de Lote de RPS".
§ 2º - Poderão ser enviados no arquivo *XML* um ou mais RPS.
§ 3º - O número do lote do RPS deve ser administrado pelo contribuinte.
§ 4º - O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.
§ 5º - Um RPS já convertido não pode ser reenviado, o reenvio será considerado erro.
§ 6º - Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.
Art. 5º - Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.
Art. 6º - O sistema retornará com uma mensagem, em formato *XML*, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.
Art. 7º - Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos PDF (*Portable Document Format*) e XML via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando os dados da NFS-e gerada disponíveis para consulta.
Art. 8º - Um RPS identificado como "substituto" deverá conter o número do RPS substituído, a NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova NFS-e será gerada.
Seção 2
Enviar Lote de RPS Síncrono
Art. 9º - O *Web Service* irá recepcionar o arquivo *XML,* enviado em único lote.
§ 1º - Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Enviar Lote de RPS Síncrono".
§ 2º - Após o recebimento e validação dos dados o processamento se dará em tempo real gerando quantas NFS-e forem necessárias.
§ 3º - Para os demais casos serão consideradas as mesmas regras citadas na Seção 1 deste Capítulo.
Seção 3
Da Geração de NFS-e
Art. 10 - A solicitação de geração de NFS-e deverá utilizar o serviço "Geração de NFS-e" enviando o RPS.
Art. 11 - O *Web Service* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.
Art. 12 - Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo real.
Seção 4
Do Cancelamento de NFS-e

Art. 13 - A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 14 - O *Web Service* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML* do cancelamento solicitado.
Art. 15 - Este serviço irá cancelar apenas uma NFS-e por vez e não vinculará o cancelamento a nenhum RPS e a nenhuma NFS-e substituta.
Art. 16 - Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo real.
Seção 5
Da Substituição de NFS-e
Art. 17 - A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço "Substituição de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 18 - Será gerada uma nova NFS-e em substituição a outra e a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.
Art. 19 - Na geração da nova NFS-e serão usadas as regras do serviço "Geração de NFS-e", o sistema NFS-e registrará o vinculo entre a NFS-e substituída e a substituta.
Art. 20 - Após o recebimento e validação dos dados a substituição se dará em tempo real.
Seção 6
Da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e
Art. 21 - A emissão da Carta de Correção (CC-e) deverá utilizar o serviço "Gerar Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 22 - O *Web Service* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.
Art. 23 - Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo real.
Seção 7
Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e
Art. 24 - A solicitação de cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento da Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 25 - O *Web Service* irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML* do cancelamento solicitado.
Art. 26 - Este serviço irá cancelar apenas uma CC-e por vez.
Art. 27 - Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo real.
Seção 8
Da Consulta de Lote de RPS
Art. 28 - A solicitação de consulta de Lote de RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de Lote de RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 29 - O *Web Service* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML* da consulta ao contribuinte.
Art. 30 - Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo real.
Seção 9
Da Consulta de NFS-e por RPS
Art. 31 - A solicitação de consulta de NFS-e por RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e por RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo Único – A quantidade de NFS-e não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.
Art. 32 - O *Web Service* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML* da consulta ao contribuinte.
Art. 33 - Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo real.
Seção 10
Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados
Art. 34 - A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Prestados" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo Único – A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.
Art. 35 - O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.
Art. 36 - Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo real.
Seção 11
Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Contratados ou Intermediados
Art. 37 - A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Tomador ou Intermediados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo Único – A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.
Art. 38 - O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.
Art. 39 - Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo real.
Seção 12
Da Consulta por Faixa de NFS-e
Art. 40 - A solicitação de consulta por faixa de NFS-e deverá utilizar o serviço "Consulta por Faixa de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo Único – A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.
Art. 41 - O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.
Art. 42 - Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo real.
CAPÍTULO 2
Da Estrutura de Dados
Art. 43 - A especificação adotada para as mensagens *XML* é a recomendação W3C para *XML* 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (*8-bit Unicode Transformation Format*).
Art. 44 - Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens *XML*, o contribuinte deve submeter cada uma das mensagens *XML* de pedido de serviço para validação pelo seu respectivo arquivo XSD (*XML Schema Definition*) antes do seu envio.
Art. 45 - Existirá um único *Web Services* com todos os serviços apresentados no Capítulo 1 deste Decreto.
TÍTULO II
Dos Contribuintes
Art. 46 - Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (*Web Services*) todos os contribuintes obrigados à geração da NFS-e, especificados no Decreto Municipal 261, de 01 de Setembro de 2017.
Parágrafo Único – O uso do *Web Services* pelos contribuintes citados no *caput* deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-e disponível no endereço http://www.coloradodooeste.ro.gov.br.
TÍTULO III
Do Uso do Certificado Digital
Art. 47 - O acesso aos serviços disponíveis na internet (*Web Services*) somente se dará por meio de certificado digital do tipo A1 ou A3 e serão exigidos na assinatura e transmissão das mensagens.
Art. 48 - O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
TÍTULO IV
Do Material para Download
Art. 49 - Os seguintes materiais poderão ser obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura Municipal no endereço http://www.coloradodooeste.ro.gov.br:
I – o arquivo *XSD* correspondente a cada uma das mensagens *XML* de pedido e de retorno utilizados pelo *Web Services*;
II – os formatos e padrões utilizados;
III – a tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;
IV – as tabelas que detalham cada um dos *XSD* envio e respostas dos serviços disponíveis no *Web Services*.
TÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 50 - O contribuinte poderá fazer a leitura das respostas em arquivo XML e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.

Art. 51 - O uso dos serviços disponíveis no *Web Services* é opcional, podendo o contribuinte utilizar o sistema *on-line* da NFS-e diretamente no Portal da Prefeitura Municipal na Internet.
Art. 52 - O código do Município da incidência do ISSQN é obrigatório nos seguintes casos:
§ 1º - Quando o ISSQN for exigível.
§ 2º - Quando a exigibilidade estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.
§ 3º - Nos demais casos, se informado será considerado erro.
Art. 53 - Integram-se a este Decreto as regras mencionadas no Decreto 261, de 1º de Setembro de 2017, que Regulamenta a Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-E) e a Declaração Eletrônica do ISSQN.
Art. 54 - Integra este Decreto o Anexo Único.
Art. 55 - Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C92457AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.018, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental:

I – 16 de Junho, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 4870, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Colorado do Oeste-RO;
II – Governador Ângelo Angelin, localizada na Rua Cambará, nº 3131, Bairro Minas Gerais, nesta cidade de Colorado do Oeste-RO;
III – Julieta Vilela Veloso, localizada na Rua Bartolomeu Bueno, nº 4665, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Colorado do Oeste-RO;
IV – Prefeito Marcos Donadon, localizada na Rua Ceará, 5303, Bairro São José, nesta cidade de Colorado do Oeste-RO.

Art. 2º. A criação das unidades educacionais**,** conforme o disposto no artigo 1º desta Lei, faz-se necessário tendo em vista a municipalização de quatro Escolas Estaduais de Ensino Fundamental com os mesmos nomes já especificados no artigo 1º, ocorrida em decorrência da implementação do Programa de Parceria Educacional Estado Município, instituído pelo Decreto nº 20.070, de 24 de agosto de 2015 e da assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2017, as quais receberão, a partir de 01 de janeiro de 2018, os alunos oriundos das unidades educacionais da rede estadual que foram municipalizadas.

Art. 3º. Esta Lei tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas nas aludidas Unidades de Ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos, tecnológicos e financeiros para as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, criadas, por meio desta Lei.

Art. 5º. Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4E1966A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DE PESSOAL CIVIL DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe confere o **inciso IV**, do **artigo 52**, da **Lei Orgânica do Município** e das **Normativas** contidas no **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO (Lei Complementar nº 071, de 28 de Dezembro de 2012**);

CONSIDERANDO, o **artigo 37**, **inciso II**, da **Constituição Federal**, bem como o **artigo 177**, **inciso II**, da **Lei Orgânica do Município** e o **artigo 2**°, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO (Lei Complementar nº 071, de 28 de Dezembro de 2012)**, os quais dispõem que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO, a **Súmula 685** do **Supremo Tribunal Federal** a qual estabelece que é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar a estrutura funcional dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a urgência de uma melhor adequação na lotação de servidores para compor os órgãos da Administração Pública em consonância com a real necessidade de cada órgão;

CONSIDERANDO, que cabe ao Administrador Público promover meios a fim de melhorar os serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos Servidores Públicos Municipais o retorno às atividades dos cargos para os quais prestaram concurso público.

Art. 2º - Excetuam-se os servidores ocupantes de funções de chefia, direção e assessoramento, que sejam readaptados, bem como que se encontre em desvio de função há mais de dez anos, em respeito à Teoria do Fato Consumado.

Art. 3° - Estabelece que o prazo para o cumprimento do disposto no artigo primeiro será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Determina aos Secretários Municipais que adotem as providências necessárias à adequação das atividades em decorrência do disposto neste Decreto.

Art. 5° - Estabelece que o descumprimento ao disposto implicará em sanções administrativas, nos termos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO (Lei Complementar nº 071, de 28 de Dezembro de 2012)** e demais legislações vigentes.

Art. 6º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:92D90F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1116/2017

OBJETO: aquisição de Materiais Elétricos.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: WL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME.**
Valor Total: R$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Vencedora, constante no documento ((fls.39 e 40), bem como, parecer jurídico (fls.41) do processo Administrativo nº 1116/2017, de acordo com o artigo 24, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 15 de SETEMBRO de 2017.

ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA
Sec. Mun. de Esp., Lazer e Turismo

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:9B08F541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017/SRP. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 112/2017/SEMAM 342/2017/SEMED 423/2017/SEMUSA 511/2017/SEMAS 566/2017/SEMOSP 611/2017/SEMFIN.
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – ANO IX Nº 2038 11/09/2017 Pag. 2. Diário Oficial do União – DOU – Nº 174 de 11/09/2017 Pag. 154. Diário Oficial do Estado – DOE – Nº 170 de 11/09/2017 Pag. 75.
ONDE SE LÊ: Item: 272 - Descrição: Toner Original para impressora lex Mark laser printer X264. Item: 281 - Descrição: Cartucho de tinta para impressora HP Office Jet pro 8600 Plus 950 preto Original. Item: 282 – Descrição: Cartucho de tinta colorida n° 75(para impressora c4480 original CB337 WB). Item: 283 - Descrição: Cartucho de tinta preta n° 74 (para impressora c4480 original CB 337 WB). Item: 285 - Descrição: Cartucho original para impressora HP Office jet 6100 cor preto. Item: 286 - Descrição: Cartucho original colorido para impressora HP Office jet 6100/6600 CYAN 933. Item: 287 - Descrição: Cartucho original colorido para impressora HP Office jet 6100/6600 magenta 933xl. Item: 288 - Descrição: Cartucho original colorido para impressora HP Office jet 6100/6600 amarelo 933. Item: 290 - Descrição: TONER LEXMARK MODELO MX 310DN. Item: 291 - Descrição: TONER LASER JET PRO 400M 401N CARTRIDGE 505A/280ª. **LEIA-SE:** Item: 272 - Descrição: Toner Original Compatível para impressora lex Mark laser printer X264. Item: 281 - Descrição: Cartucho de tinta Original da Marca da impressora e/ou genuíno HP Office Jet pro 8600 Plus 950 preto Original. Item: 282 – Descrição: Cartucho de tinta colorida n° 75, Original da Marca da Impressora e/ou genuíno (para impressora c4480 original CB337 WB). Item: 283 - Descrição: Cartucho de tinta preta n° 74 Original da Marca da Impressora e/ou genuíno (para impressora c4480 original CB 337 WB). Item: 285 - Descrição: Cartucho original da Marca da impressora e/ou genuíno HP Office jet 6100 cor preto. Item: 286 - Descrição: Cartucho colorido original da Marca da impressora e/ou genuíno HP Office jet 6100/6600 CYAN 933. Item: 287 - Descrição: Cartucho colorido original da Marca da impressora e/ou genuíno HP Office jet 6100/6600 magenta 933xl. Item: 288 - Descrição: Cartucho colorido original da Marca da impressora e/ou genuíno HP Office jet 6100/6600 amarelo 933. Item: 290 - Descrição: TONER COMPATÍVEL LEXMARK MODELO MX 310DN. Item: 291 - Descrição: TONER COMPATÍVEL LASER JET PRO 400M 401N CARTRIDGE 505A/280ª. **Portanto a data para início da sessão pública é 09h00min do dia 03/10/2017.** O adiamento se deu em função devido a algumas alterações na formulação da proposta, cumprindo assim ao Art. 21, Parágrafo 4º. Da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara-RO em 19 de Setembro de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0D98A58D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 877/2017**, que originou o **Pregão Presencial nº 19/CPLM/2017**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa Especializada para a aquisição de acessórios e prestação de serviços de internet através de Link Dedicado,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **ADRIANO LENZ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 07.427.979/0001-28,** que sagrou-se vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 68.500,00** (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 19 de Setembro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D6C62DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA 172/GP/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Servidor **ELIAS CRUZ SANTOS**, Portador do CPF n° **686.789.912-91** para função de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Cujubim/RO. E da outras providências.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **3°.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim, 18 de Setembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Wellington Nepomuceno da Silva
Código Identificador:92FA5D11

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA 173/GP/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEAÇÃO COMO DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Servidor **ELIAS CRUZ SANTOS**, Portador do CPF n° **686.789.912-91** para função de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS**, de acordo com o anexo II da Lei Municipal n° **735/2013**, e art. **21, § 9°** da Lei Municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal **735/2013** e dá outras providências.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **3°.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim, 18 de Setembro de 2017.

ADILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Wellington Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FE7E3CE5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO AUTORIDADE SUPERIOR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2017

Processo nº 470/2017

Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa Construterra Construção Civil Eireli Me.

Trata a matéria sobre o recurso interposto pela empresa Construterra Construção Civil Eireli Me, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou na Tomada de Preços nº 004/CPL/2017, por descumprimento do item 3.5.1.3, letra "d" do referido edital por ter apresentado o atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado sem estar registrado no CREA.
Em síntese, pretende a impetrante que a Comissão Permanente de Licitação reveja sua decisão com fim de habilitá-la no certame, considerando que por suposto descumprimento aos requisitos previstos no Edital, do item nº 3.5.1.3. letra "d" do Edital. Deixando assim de observar que a empresa apresentou juntamente com o atestado de capacidade técnica a ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, esta devidamente registrada pelo órgão competente (CREA-RO), sendo também que a recorrente apresentou devidamente as Certidões de quitação de Pessoa Jurídica e Física, que por si só já lhes fora conferido a capacidade de disputa no certame hora licitado, apresentando ainda a Certidão de Acervo Técnico, referente a documentação exigida no edital Tomada de Preços nº 004/CPL/2017.
Em seu pronunciamento, a Comissão Permanente de Licitação resolveu manter sua decisão no tocante de inabilitação da empresa Construterra Construções Civil Eireli Me, pelas razões e fundamentos expendidos em seu pronunciamento.

Desse modo, resolvo acolher o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, dando pela improcedência do Recurso Administrativo da empresa Construterra Construção Civil Eireli Me, permanecendo a mesma inabilitada no referido certame licitatório.

Dê ciência às empresas.

Publique-se.

Cujubim/RO, 19 de Setembro de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B8A001A3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2017

COMUNICADO

Tomada de Preços nº 004/CPL/2017
Processo nº 470/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CUJUBIM, COM A CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS, BANHEIROS, QUIOSQUES, BANCAS PARA A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, ESTACIONAMENTO, ENTRES OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/RO, CONVÊNIO Nº 063/16/PJ/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP, FS RONDÔNIA LTDA ME** e **CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA EPP**, que após julgamento e julgamento do recurso apresentado, convoco as empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/CPL/2017, data essa marcada para o dia 21 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, fica as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado.

Cujubim/RO, 19 de setembro de 2017.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9171B99B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017

PROCESSO N° 384/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 035/2017, cujo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAIS PARA COMPOR O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO. **Com valor estimado de 19.871,47 (dezenove mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 20/09/2017 até às 08h59min do dia 09/10/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.comprasnet.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 19 de Setembro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:8632D9CD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 583/2017 vol 01
Modalidade: Dispensa de licitação n° 023/2017
Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CHEVROLET S 10 PLACA NDI 6022 AMBULÂNCIA REVISÃO DE 10.000 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data Homologação: 18/09/2017

Fornecedor: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0002-66
Valor Mensal :2.622,13 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:89068760

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 583/2017 vol 01
Modalidade: Dispensa de licitação n° 024/2017
Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CHEVROLET S 10 PLACA NDI 6022 AMBULÂNCIA REVISÃO DE 20.000 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data Homologação: 18/09/2017

Fornecedor: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0002-66
Valor Mensal :2.593,79(DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8DA8A5A8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 583/2017 vol 01
Modalidade: Dispensa de licitação n° 025/2017
Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CHEVROLET S 10 PLACA NDI 6022 AMBULÂNCIA REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data Homologação: 18/09/2017

Fornecedor: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0002-66
Valor Mensal :2.885,76(DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:985A083B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 583/2017 vol 01
Modalidade: Dispensa de licitação n° 026/2017

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CHEVROLET S 10 PLACA NDI 6022 AMBULÂNCIA REVISÃO DE 40.000 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data Homologação: 18/09/2017

Fornecedor: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0002-66
Valor Mensal :3.509,99(TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1A6C4559

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 047/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Regiane Amélia dos Santos"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Regiane Amélia dos Santos**,** efetivo no cargo zeladora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 19/09/2017 e término em 19/11/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 017/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 19 de setembro de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:58B9AE66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 018/2017 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 15 DE SETEMBRO DE 2.017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora JOSIANE PERINI DO ROSARIO, sob CPF de Nº 574.994.972-91, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 0013/GP/2017 de 03 de Janeiro de 2017, bem como a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015 e ou PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas, sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com CNPJ – 04.695.284/0001-39**, quais sejam**:**
EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:08578138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01582/GP/2017

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, considerando a existência de exoneração de contrato, conforme justificado pelo Oficio nº 319/SEMED/2017 de 07/08/2017, constante no processo n° 4051/2017 e, tendo em vista que existe candidato remanescente que foram aprovado no concurso público homologado pelo decreto n° 3312/2016 de 22/ 01/2016 do processo nº. 4051/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DAIANE CÁSSIA DE OLIVEIRA SCHULZ,** candidata remanescente, aprovada no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para ocupar o cargo de Técnico Educacional/Cuidador do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, subordinada ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - A candidata ora nomeada, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, Artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 18 de setembro 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5323C5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01579/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o termo da portaria nº 078/GP/2017 de 13/01/2017, onde o servidor **BRENDER NOGUEIRA DA SILVA,** inscrito no 618.517.012-49, foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura, com efeitos a partir de 018/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:59B9FDF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01564/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 14/09/2017, a senhora **VANESSA MOURA ROSA,** inscrita no CPF nº. 017.455.112-61, do cargo de Chefe de Seção do Cadastro Imobiliário, onde foi nomeado pela portaria nº 0280/GP/2017 de 17/02/2017, vinculado a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:465B21D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01559/GP/2017

"Nomeia Membros para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e Decreto Municipal nº 3543, de 06. De setembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para comporem o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 3543, de 06 de setembro de 2017:

Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ismael Carlos Rodrigues
Suplente: Eliane Gonçalves de Souza
Representando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura:
Titular: Hermes Pereira Junior;
Suplente: Derli Soares.
Representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosimara Matos Rodrigues Specia;
Suplente: Maria Fabiana Siqueira.
Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Elaine Chaves Ferreira Teixeira;
Suplente: Márcia Ludtk Soares.
Representando a Pastoral da Saúde:
Titular: Simone Cruz Junges;
Suplente: Levina Lins Farias.
Representando a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Espigão do Oeste:
Titular: Clenilda Maximiano da Cruz;
Suplente: Lucinéia Pereira dos Santos Guedes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RITA GASPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E0827231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01567/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 143,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeitos a portaria nº 358/GP/2013 de 14/05/2013, onde o servidor **ARISTIDES BLASQUES,** inscrito no CPF nº, 190.152.839-15, matrícula nº 455.3/1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste orgão, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção de Obras**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, com efeitos a partir de 15/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F94943D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01478/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **MÁRCIA VANUBIA PAGUNG**, CPF Nº 006.944.132-40, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição ao Titular servidor Jocimar Carcheno Martins**,** de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, no período de 04/08/2017 a 02/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:73693D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01479/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear o servidor **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF Nº 207.801.092-87, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição ao Titular servidor Genivaldo Neris da Silva**,** na função de Encarregado de Patrimônio, no período de 01/07/2017 a 30/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:207E4748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3551, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, as irregularidades apontadas pela Decisão Monocrática prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, na DM-GCPCN-TC 232/2017, proferida no PCE 2.599/2017;
CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade, da supremacia do interesse público, da impessoalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, entre outros;
CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente o poder-dever de autotutela para anular os atos administrativos eivados de nulidade;

DECRETA
Art. 1° Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado 001/SEMSAU/2017, realizado pela SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde, e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação.
Art. 2° A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, elaborará e divulgará Edital de Anulação do Teste Seletivo 001/SEMSAU/2017 no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do presente Decreto.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1F6B96F1

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	36/2017
b) Licitação Nrº :	6/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/09/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tecnologia da informação para prover Link de acesso à Internet dedicado via Fibra Óptica, com acesso de 5 Mbps, sendo taxa de Download e Upload.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H & F Soluções Tecnológicas LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 84.716.059/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 20.400,00

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CD4B5D8D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 002-CPL-2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3715/2017

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" tendo como objeto é: **Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços, Para CONSTRUÇÃO DA OBRA DE ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS - SEMED, no Município de Espigão do Oeste,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 09/10/2017, às 09h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do

Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas , 2688, *Prédio da antiga vigilância sanitária* Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R$ 145.219,42 (cento e quarenta e cinco Mil, duzentos e dezenove Reais e quarenta e Dois centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado e no Portal da Transparência, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69- 3912-8012, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal, valor de R$ 58,80.

Espigão do Oeste 18 de setembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente
CPL
Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:53819621

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 078/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3032/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo OBJETO É: A presente licitação tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE, A FIM DE GARANTIR MELHOR ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referencia ao Edital E MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III., valor estimado de R$ 47.465,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. Cadastro das Propostas a partir do dia 21/09/2017 das 08h00 às 08h30 do dia 03/10/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 03/10/2017, às 09:00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 19 de setembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0772A651

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 080/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4090/SEMOSP/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo OBJETO É: A presente licitação tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA OS REFERIDOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, JUSTIFICA-SE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE MANTER A FROTA DE MAQUINÁRIOS OFICIAIS, EM CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. As especificações, quantitativos e prazo de consumo, encontram-se descritos no Anexo I –Termo de Referencia ao Edital., valor estimado de R$ 35.866,86 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. Cadastro das Propostas a partir do dia 21/09/2017 das 08h00 às 08h30 do dia04/10 /2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 04/10/2017 às 09:00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 19 de SETEMBRO de 2017.

ZENILDA /RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BFA0E488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.884 / GP / 2017

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO

Conforme publicado no dia 13/09/2017 Edição 2040 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.884 / GP / 2017.**

.

ONDE SE LÊ:
"*Dispõe sobre a Convocação da **1º Conferência** Regional de Promoção da Igualdade Racial."*

LÊA-SE:
"*Dispõe sobre a Convocação da **2º Conferência** Regional de Promoção da Igualdade Racial."*

Fica convocada a II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.

A II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, realizar-se-á no município de Ji-Paraná, no dia 20 de setembro de 2017, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná - SEMED.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos **19/09/2017**, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

_____
_____

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.884 / GP / 2017 DE 06 SETEMBRO DE 2017

"*Dispõe sobre a Convocação da 2º Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° Fica convocada a II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2° A II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, realizar-se-á no município de Ji-Paraná, no dia 20 de setembro de 2017, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná - SEMED.

Art. 3° O evento terá como tema geral: **O BRASIL NA DÉCADA DOS AFRODESCENDENTES: RECONHECIMENTO, JUSTIÇA, DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE DE DIREITOS.**

Art. 4° Os Municípios que compõem essa Conferência Regional na realização são: Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jaru, Theobrama, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, Ji- Paraná, Presidente Médici, Texeirópolis, Urupá, e Alvorada do Oeste.

Art. 5° Para cumprimento deste Decreto, fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogamos as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___06___/__09__/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:176908D3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 894/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO À EMPRESA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reconhecer e pagar dívida contraída pela administração durante a gestão 2013/2016, para com a empresa: **AUTO POSTO RESPLENDOR LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 10.174.642/0001-60, e sede na Avenida Pedras Brancas nº 035, na cidade de Governador Jorge Teixeira/RO,

ARTIGO 2º - O valor da dívida a que se refere o art. 1º é de R$ 40.775,84 (Quarenta Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para com a empresa Auto Posto Resplendor Ltda.,

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite de R$ 40.775,84 (quarenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para atender ao disposto nesta Lei, nos termos dos Artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B3B790DA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 896/2017 18 DE SETEMBRO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, SEMAGRI e FMS, crédito adicional especial no valor de R$ 372.475,01, para o fim que especifica, e dá outras providências***".**

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos – SEMOSP, Sec. Mun. De Agricultura – SEMAGRI e Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional especial no valor de **R$** ***372.475,01*** **(Trezentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Um Centavo),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0016 - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA
1079 – AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTOS CV 242/DPCN/2016
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 200.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0021 – DESENVOLVIMENTO RURAL

1080 – AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PARA ANIMAL CV 095/PGE-2017
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 70.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0021 – DESENVOLVIMENTO RURAL
1081 – AQUISIÇÃO DE DUAS GRADES ARADORAS CV 096/PGE-2017
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 34.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1082 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CV 078/PGE-2017
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação Convênios referentes a Convênio Nº 242/DPCN/2016, Convênio Nº 095/PGE-2017, Convênio Nº 096/PGE-2017 e Convênio Nº 078/PGE-2017.

Art. 3º - Servirão de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
2043 – MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.250,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
0021 – DESENVOLVIMENTO RURAL
2048 – PROAF – PROG. DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 9.725,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0006 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
02.03.04.122.0006.2016 – APOIO AOS SERV. OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.500,01

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2017**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0E1E1DAB

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 897/2017 18 DE SETEMBRO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$* 253.884,93*) para o fim que especifica, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 253.884,93** (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
04 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC*
02.04.12.361.0007.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 5% E 25%
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 253.884,93

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício.

02 – *PODER EXECUTIVO*
04 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC*
02.04.12.361.0007.2018 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 5% E 25%

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 188.767,14
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.201,40
06 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP*
02.06.04.122.0015.2037 – *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 3.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
06 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP*
02.06.15.451.0016.2039 – *MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO*
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
06 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP*
02.06.15.451.0016.2040 – *MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA*
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,80
08 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI*
02.08.20.606.0021.2049 – PROMEA – PROG. DE MECANIZAÇÃO AGRICULA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.514,59
08 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI*
02.08.20.606.0021.2050 – PROAPIS – PROG. DE APOIO A PISCICULTURA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.500,00
08 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI*
02.08.20.606.0021.2073 – AAGRO – APOIO A AGROPECUÁRIA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.401,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 6.500,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º **-** Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BAF9100B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 895/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO À EMPRESA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reconhecer e pagar dívida contraída pela administração durante a gestão 2013/2016, para com as empresas: **AUTO POSTO PEDRAS BRANCAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 002.237.120/0001-32, com sede na Linha 623, KM 2,5, Zona Rural de Governador Jorge Teixeira/RO.

ARTIGO 2º - O valor da dívida a que se refere o art. 1º é de R$ 7.565,05 (Sete mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), para com a Empresa Auto Posto Pedras Brancas LTDA.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite de R$ 7.565,05 (Sete mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), para atender ao disposto nesta Lei, nos termos dos Artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:76A6E149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RETIFICADO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.489/CMGM/17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR o Servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA**, do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016. **Art. 2º. –** Lotar o Assessor Legislativo na Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 18 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:2FE49244

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.493/CMGM/17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Desacolhe o Acórdão APL-TC 00488/16 referente ao processo 01490/16/TCERO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – RO do Exercício de 2015."

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas apresenta todos os documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, demonstrando sua execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

CONSIDERANDO não ouve qualquer dano ao Erário Municipal de Guajará-Mirim, em consonância com o documental presente nos autos, corroborados pela análise dessa Comissão arvorados ainda, em que tudo desses autos constam.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM -RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o artigo 32 da Lei Orgânica do Município e inciso IV do art. 16 do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Ficam aprovadas, com base no Parecer da Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação nº 03/CACJR/2017 e da Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento nº 03/CEFO/2017, as Contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – RO, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Dúlcio da Silva Mendes, tornando-se sem efeito o Acórdão APL-TC 00488/16, transitado em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017.
Art. 2º. – Dar quitação da Prestação de Contas do Exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, ao Ilmo. Senhor Dúlcio da Silva Mendes, face das razões expendidas pelo Relator dos autos.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 01 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:F8F65B1B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.494/CMGM/17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a Senhora **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE – CDS-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão–CDS, baseado nos termos da Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 01 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:E5EBDA85

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.495/CMGM/17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a Senhora **SOLEDAR DA SILVA COSTA**, no Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017.
Art. 2º. – Lotar a Assessora Legislativa no Gabinete do Vereador Isaac Lucas Candido.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 01 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:3045D669

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2017. DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"REVOGA a Resolução Legislativa nº 009/CMGM/15, de 26 de junho de 2015, que "Dispõe sobre a Reestruturação e Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências." e todos os seus efeitos."

CONSIDERANDO que a Resolução Legislativa nº 009/CMGM/15, de 26 de junho de 2015, não atendeu o Princípio da Legalidade, onde o ato da mesa constituído pela Resolução não foi devidamente assinada pelos responsáveis legais e arquivados junto ao Processo.

CONSIDERANDO que a Resolução não atendeu o Princípio da Publicidade, onde não se encontra disponível no site oficial da Câmara Municipal (Portal da Transparência) ou até mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

CONSIDERANDO a Análise Jurídica, de 30 de agosto de 2017, que trata da Legislação que regulamenta a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

CONSIDERANDO que qualquer ascensão funcional de servidores públicos de uma categoria para outra depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 19, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 14 do Regimento Interno da Casa, resolve baixar à presente RESOLUÇÃO.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica Revogada a Legislativa nº 009/CMGM/15, de 26 de junho de 2015, que "Dispõe sobre a Reestruturação e Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências." e todos os seus efeitos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice-Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:877A753C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11.018/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 19 de setembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DE DECRETO

Art. 1º. – Fica criado no âmbito do poder público municipal o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

Art. – 2º - o referido conselho será composto por conselheiros efetivos lotados nas seguintes secretarias municipais: SEMAD, SEMTAS, CHEFIA DE GABINETE, SEMED, SEMSAU e CONTROLADORIA, sendo que o primeiro mandato será governamental, e o subsequente não governamental.

Art. – 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:85326862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/GAB-SEMED/17 DE 19 DESETEMBRO DE 2017

Portaria nº. **091**/GAB-SEMED/17 Em 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elma Janete Bormann Braga* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Elma Janete Bormann Braga***, Chefe da Seção de Programas Educacionais / Articuladora do Processo de Monitoramento do Plano Municipal e Educação, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho-RO Participar da formação referente à orientação na construção do Relatório Anual de Monitoramento do PME, Relatório de Avaliação do PME, mecanismo para se avaliar o Plano de Educação (Audiência Pública e Conferências), coleta de dados para se mensurar a evolução das metas do Plano de Educação e orientação para preenchimento das planilhas referentes as partes "B" e "C" da Ficha de Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação no município, que será realizado nos dias 21 e 22 de setembro, com deslocamento no dia 20 de setembro de 2017.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de setembro de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6A03A6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/GAB-SEMED/17 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias à conselheira *Olga Mejia Brasil* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à conselheira ***Olga Mejia Brasil*** Presidente do Conselho Municipal de Educação / Coordenadora da Comissão Organizadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho-RO Participar da formação

referente à orientação na construção do Relatório Anual de Monitoramento do PME, Relatório de Avaliação do PME, mecanismos para se avaliar o Plano de Educação(Audiência Pública e Conferências), coleta de dados para se mensurar a evolução das metas do Plano de Educação e orientação para preenchimento das planilhas referentes as partes "B" e "C" da Ficha de Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação no município, que será realizado nos dias 21 e 22 de setembro, com deslocamento no dia 20 de setembro de 2017.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de setembro de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2DE9C42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 887/GAB/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora TATIANE SANTANA DA SILVA**,** na **função de Médica**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **28.03.2017**, no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 25 de Julho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:643128EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 888/GAB/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:
I – **Lotar** o Servidor **JEFERSON SCHMDOOR SALLES,** na **função de Médico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **23.03.2017**, no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 25 de Julho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7E9036A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 889/GAB/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor RICARDO CARRAT JÚNIOR**,** na **função de Médico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **09.03.2017**, no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 25 de Julho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5ED2E85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 890/GAB/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor **TIAGO FERREIRA AZEVEDO,** na **função de Médico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **28.03.2017**, no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 25 de Julho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F248A9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 891/GAB/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor **MÁRIO MARCELO,** na **função de Médico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **24.04.2017**, no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 25 de Julho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C3CEA535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 892/GAB/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor **CHARBEL WILLIAM BOUCHABIKI,** na **função de Médico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **12.01.2017**, no **CAPS**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 25 de Julho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:852F544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 908/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 908/GAB/SEMSAU/17 Em 31 de Julho de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIZETH MORAIS FERREIRA e, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais) a servidora Elizeth Morais Ferreira, na função de Agente Administrativo.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, com a Finalidade de Acompanhar Menor F.D.R. em consulta com Agendada com Psiquiatra no CAPS I Infantil, no dia **08/08/2017**. Tal Diária será paga com **RECURSO** do **CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Julho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8764D090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 909/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 31 de Julho de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total** de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função Motorista.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando a servidora Elizeth Morais Ferreira, que irá acompanhar menor, no dia **08/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do **CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Julho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E1D839DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 910/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 910/GAB/SEMSAU/17 Em 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora NEREIDA AGUIAR DIAZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Nereida Aguiar Diaz**, na função de Médica da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do **PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1A4D4DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 911/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 911/GAB/SEMSAU/17 Em 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora VALDICLEIA CARDOSO FONSECA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Valdicleia Cardoso Fonseca**, na função de Médica da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do **PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0179F7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 912/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 912/GAB/SEMSAU/17 Em 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MARIUSKA BLANCO CRUZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Mariuska Blanco Cruz**, na função de Médica da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do **PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A18D0531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 913/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **Juan Carlos Sanchez Martinez**, na função de Médico da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:66347FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 914/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 914/GAB/SEMSAU/17 Em 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora KALINE CAVALCANTE SILVA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Kaline Cavalcante Silva**, na função de Médica da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do **PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8DF581E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 915/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 915/GAB/SEMSAU/17 Em 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora DENISE MARQUES DE AZEVEDO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Denise Marques de Azevedo**, na função de Coordenadora da Estratégia Saúde da Família.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do **PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:094E8066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 916/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **Felipe Marcelo da Silva Santos**, na função de Médico da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4C2FFAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 917/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor PAULO GONTIJO RODRIGUES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **Paulo Gontijo Rodrigues**, na função de Médico da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2D005C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 918/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ROBERTO GONZALES JIMENEZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **Roberto Gonzales Jimenez**, na função de Médico da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FC8C2E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 919/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 919/GAB/SEMSAU/17 Em 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora LILIEM SIERO CREACH e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Liliem Siero Creach**, na função de Médica da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do **PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F5F82C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 924/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 924/GAB/SEMSAU/17 Em 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MARIUSKA BLANDO CRUZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R$ 300,00 (Trezentos e Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Mariuska Blanco Cruz**, na função de Médica da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, referente seus recesso de 30 dias, no dia **17/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:480D1A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 925/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 925/GAB/SEMSAU/17 Em 01 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora GLADENICE JUSTINIANO GOMES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Gladenice Justiniano Gomes**, na função de Médica da ESF.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do **PAB.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B99CD9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 927/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.904/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – Lotar a Servidora **Maria de Fatima Mercado Quintão**, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais no Centro de Saúde "Sandoval Meira, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR
Secretário Municipal de Saúde
Dec.10404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ADE62390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 056/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº 056/GAB/SEMSAU/17 Em 24 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo a servidora IOLENE FAREL CORREA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais no Decreto nº 9.904/GAB/PREF/17, torna pública a concessão de Suprimento de Fundo no valor de 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais) -Serviços/Ficha/253, para a servidora **IOLENE FAREL CORREA**, Coordenadora Geral do Programa Saúde da Família.
Artigo 2º. Tal suprimento foi cedido da SEMSAU para custear atividades do Programa Saúde da Família. Levando em conta que a solicitação de Suprimento de Fundo atenderá parte de Consumo e Serviço.
Artigo 3º. O prazo de Consumo de Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta dias) e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
Artigo 4º. A responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.
Artigo 5. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros componentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9.904/GB/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:94BF698B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 092/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº 092/GAB/SEMSAU/17 Em 27 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo ao servidor EDSON LUIS ABIORABA DE MACÊDO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais no Decreto nº 9.904/GAB/PREF/17, torna pública a concessão de Suprimento de Fundo no valor de 4.000,00 (Quatro Mil Reais) - Material de Consumo- Ficha: 278 e Outros Serviços de Terceiros- Ficha 280, para o servidor Edson Luís Abiorana de Macêdo, Diretor Geral do Hospital Regional.
Artigo 2º. Tal suprimento foi cedido da SEMSAU para custear atividades da Manutenção das Atividades do Hospital Regional. Levando em conta que a solicitação de Suprimento de Fundo atenderá parte de Consumo e Serviço.
Artigo 3º. O prazo de Consumo de Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta dias) e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
Artigo 4º. A responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.
Artigo 5. O Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros componentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 27 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9.904/GB/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5AB0F9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 211/SEMSAU/17

Guajará Mirim 03 de Abril de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 10.228/GAB/PREF/2017.
RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ADEMIR DE AZEVEDO**, na função de **Auxiliar de Serviço de Saúde**, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais nas **Unidades Básicas de Saúde**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **03.04.2017**.
II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de Abril de 2017.

CLEUD ZEED ESTEVÃO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 10.228/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:68598164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 454/SEMSAU/17

Guajará Mirim 25 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS**, na Função de **Diretor de Suprimento do Hospital**, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais no **Hospital Regional Perpétuo Socorro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas.
II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Abril de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7E7AB53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 695/SEMSAU/17

Guajará Mirim 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – Aplicar o novo horário de funcionamento de entrada e saída dos servidores, nos seguintes setores **CAPS, SAE** e **Semsau**, de acordo com o cronograma abaixo:
- **Segundas, Terças e Quartas Feira** > Das **08:00** às **12:00** / **14:00** às **18:00** hrs
- **Quintas e Sextas Feira** > Das **08:00** às **14:00** hrs
II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Junho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AA4111E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 930/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 04 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **total** de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais), a servidora Elivete Lopes Ribeiro, na função de Diretora do SAE.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma se desloque até Porto Velho-RO no dia 21/07/2017, e possa acompanhar pacientes para se consultar com o infectologista no CEMETRON/CEPEM. Diária a ser paga com **Recursos** do **SAE.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:79571395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 931/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 04 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **total** de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais), a servidora Elivete Lopes Ribeiro, na função de Diretora do SAE.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma se desloque até Porto Velho-RO, e possa acompanhar 03 (TRÊS) com HIV/AIDS no dia 31/07/2017, para avaliação com infectologista na Clínica Osvaldo Cruz (POC) conforme nova técnica Ministerial nº 5. Diária a ser paga com **Recursos** do **SAE.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FF7513CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 932/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 04 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **total** de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais), a servidora Elivete Lopes Ribeiro, na função de Diretora do SAE.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma se desloque até Porto Velho-RO no dia 04/08/2017, para que a mesma possa acompanhar pacientes para consulta com o infectologista no CEMETROM/CEPEM. Diária a ser paga com **Recursos** do **SAE.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DBE153BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 933/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total** de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), ao servidor Marcos Ferreira de Lima, na função Motorista.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando 03 (três) pacientes de HIV/AIDS para avaliação com Infectologista na POC, no dia **01/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** das **HEPATITES VIRAIS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:75689EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 934/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total** de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), ao servidor Marcos Ferreira de Lima, na função Motorista.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando 02 (Dois) pacientes para avaliação com Infectologista no CEPEN, no dia **04/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** das **HEPATITES VIRAIS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:60475BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 935/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total** de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), ao servidor Marcos Ferreira de Lima, na função Motorista.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando o paciente N.L.V. em consulta com Psiquiatra, no dia **07/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do **CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:68AAC412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 936/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor WINSTON OJOPE CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **total** de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais), ao servidor **Winston Ojope Cuellar**, na função de Diretor Administrativo.
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de realizar diversos serviços desta SEMSAU/NUVEPA, nos dias **07** e **08/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos** da **NUVEPA.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:77D2F3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 937/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GESSÉ SILVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais) + ½ (Meia) diária, com valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total** de **R$ 300,00** (Trezentos Reais) ao servidor **Gessé Silveira**, na função de Motorista Oficial.
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de transportar os servidores da NUVEPA, nos dias **08** e **09/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos** da **NUVEPA.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:61AF16D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 938/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais) + ½ (Meia) diária, com valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total** de **R$ 300,00** (Trezentos Reais) ao servidor **Francisco Nilson de Oliveira Lima**, na função de Vacinador.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de buscar vacina de rotina e atualização do programa SIPNI, nos dias **08** e **09/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos** da **NUVEPA.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C7734262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 939/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 939/GAB/SEMSAU/17 Em 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELAINE RAMOS DA CRUZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos Reais) a servidora **Elaine Ramos da Cruz**, na função de Chefe da Vigilância Epidemiológica.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar do Treinamento no SINAN/NET, nos dias **08** à **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** da **NUVEPA.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A7F34BE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO OBJETIVA INSCREVER E CADASTRAR PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE".

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Jaru Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 221 de 29 de junho de 2017, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, que será instaurada pela Câmara Municipal de Jaru - RO, no exercício corrente, conforme o Cronograma, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e Lei Federal 8.666/93.

Interessado: Câmara Municipal de Jaru - RO.

Processo Administrativo nº: 120/2017.

Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração.

Prazo para inscrição: até às 13h30min do dia 02 de outubro de 2017.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, ou encaminhar via correios, no prazo definido neste aviso, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara, à Av. Goiás nº. 3531, Departamento de Compras e Licitação, CEP. 768.90-000, nesta cidade de Jaru – RO, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 13h30min, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Publicação da lista dos interessados: dia 03 de outubro de 2017.
Prazo para impugnação: até às 09h00min do dia 16 de outubro de 2017.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 09h00min horas do dia 18 de outubro de 2017**.**

Prazo para Recurso: até dia 23 de outubro de 2017.

Nomeação da subcomissão técnica: até dia 26 de outubro de 2017.

Estas datas poderão ser alteradas conforme necessidade da Administração e/ou por motivos fortuitos, os interessados deverão acessar os sítios indicados para acompanhamento.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:
www.jaru.ro.leg.br ou
http://transparencia.jaru.ro.leg.br/portaltransparencia/.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município:
www.diariomunicipal/arom.com.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia:
www.diof.ro.gov.br, no sítio da Câmara Municipal:
www.jaru.ro.leg.br, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na sala da CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do tel. (69) 3521-6250, ou via e-mail:

celiocplcmj@gmail.com.

Jaru - RO, 19 de setembro de 2017.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME:			
RG:		CPF:	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		LOC. DE TRABALHO:	
REG. PROFISSIONAL:		ÓRGÃO/ENTIDADE:	
ENDEREÇO:		N.	
MUNICÍPIO:			
EMAIL:			
TELEFONES:	(___)	(___)	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2017, pela Câmara Municipal de Jaru - RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Jaru – RO. Declaro, ainda, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

(_____-_____),__ de _____ de 2017.

_____
(assinatura)
N. Conselho/Registro:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 ANEXO II
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME:			
PROFISSÃO:		CPF:	

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu na sala desta CPL, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de nº 001/2017, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços a ser promovida, no exercício de 2017, pela Câmara Municipal de Jaru – RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Jaru - RO, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse deste Departamento de Compras e Licitação, quais sejam:

Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Jaru – RO;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou documentos que comprovem a experiência por meio de atuação na área;
Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Jaru - RO, ____ de_____ de 2017.

_____
Presidente
CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, através das atribuições que lhe são conferidas, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional abaixo qualificado compõe a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, instaurada pela Câmara Municipal de Jaru – RO, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº 002/2017, e lista oficial publicada em Diário Oficial.

Nome do Profissional:			
Formação:		CPF:	
Registro Profissional:		RG:	
Endereço:		N.	

Declara, ainda, que o profissional esteve na sala desta CPL, à disposição da Câmara Municipal de Jaru – RO, em data de _____/_____/_____, no período de ___ h ___ min. a ____ h ____ min. para atuação na licitação referente à Tomada de Preços n.º 001/2017, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Jaru – RO,_____ de_____ de 2017.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente da CPL

CRONOGRAMA

Fase de Formação da Subcomissão Técnica	
Publicação do Edital	19/09/2017
Início das Inscrições	19/09/2017
Término das Inscrições	Até 02/10/2017
Publicação da Lista dos Inscritos	03/10/2017
Prazo para Impugnação	Até 16/10/2017
Sessão Pública de Sorteio	18/10/2017
Prazo para Recurso	Até 23/10/2017
Nomeação	Até 26/10/2017

(sujeito a alterações conforme a necessidade da Administração)

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1447C618

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 299/CMJ/GP/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 34, inciso V, alínea "C", do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 226/CMJ/MD/2017, que antecipou a data da eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o biênio 2019/2020;

CONSIDERANDO ainda o resultado das Eleições da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, realizada em 18/09/2017;

R E S O L V E

1 – Dar publicidade ao resultado da eleição realizada em 18/09/2017, que elegeu a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru, para o biênio 2019/2020, da 9ª Legislatura, ficando a mesma composta pelos seguintes Vereadores:

Presidente: José Claudio Gomes da Silva
Vice - Presidente: Ilson Pedro Felix
1º Secretário: Francisco Baquer
2º Secretário: Edmar Parlote

2 – A posse da Mesa Diretora Eleita para o biênio 2019/2020, acontecerá em sessão solene, a ser realizada em 01 de janeiro de 2019.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Palácio Sidney Rodrigues Guerra,19 de setembro de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:49C64A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/PMJ/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMJ / 2017 torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.
Interessado: Prefeitura do Município de Jaru.
Processo Administrativo nº: 1-2377/2017
Justificativa: Não houve profissionais cadastrados em tempo hábil até o dia 05 de setembro de 2017 conforme ata circunstanciada nos autos.
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos a serem apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.
Prazo para inscrição: até às 08h00min do dia 05 de outubro de 2017.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMJ/2017, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76890-000, fone: (69) 3521-6993, Jaru/RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 08h30min do dia 05 de outubro de 2017.
Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:
www.jaru.ro.gov.br
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no diário oficial do Estado de Rondônia, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76890-000, fone: (69) 3521-6993, Jaru/RO, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMJ / 2017 (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3521-6993.

Jaru /RO, 19 de setembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria nº. 022/GP/2017
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:399848CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/PMJ-SEMUSA/2017
PROCESSO N° 792/PMJ-SEMUSA/2017.

Aos **19 (dezenove)** dias do mês **09 (setembro)** do ano de **2017 (dois mil e dezesset**e) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO CENTRAL LTDA**, CNPJ: 07.001.976/0001-28, End. Av. Padre Adolpho Rohl Centro Jaru/Ro, CEP:76890-000, Telefone: (69) 3521-4536, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 038/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2017 originada pelo Pregão n° 038/2017.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2017, fica alterado o seu item 1,2 e 3 do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

AUTO POSTO CENTRAL LTDA			
CNPJ: 07.001.976/0001-28			
ITEM	GASOLINA COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
UNIDADE DE MED.	LITRO	LITRO	LITRO

QUANTIDADE	**108.020**	**16.000**	**227.000**
MARCA	**PETROBRAS**	**PETROBRAS**	**PETROBRAS**
PREÇO UNITÁRIO	**4,12**	**3,33**	**3,43**
VALOR TOTAL	**445.042,40**	**53.280,00**	**778.610,00**

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d", da Lei n° 8666/93 e na ata de Registro de Preços, itens 14 e 14.1 a 14.8.
CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2017, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente realinhamento o oficio de ajuste de preços encaminhado pela própria empresa, onde a mesma mencionou os novos valores, sendo analisado juridicamente pela administração. Diante disso foi identificado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores, sendo alterado o preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

NILTON LEITE JUNIOR
AUTO Posto Central

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:3D358828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/SEMECEL/2017

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a competência aos Secretários (as) municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, § único da Lei nº. 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Senhor Prefeito à fl. 141 e considerando o que consta do Processo de Sindicância nº. 1788/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão a servidora DICIANE AMARAL GOMES, cargo de monitora, matrícula funcional nº. 140881, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beatriz Mireya, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 127, I, III e IX, da Lei nº 2.170/GP/2017, na qual foi convertida em 15 (quinze) dias multas, na base de 50 (cinquenta) por cento por dia de remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Jaru, 15 de setembro de 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:16366B50

GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA

Através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **homologação da listagem dos classificados com as notas do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 003 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 003/2017/SEMECEL
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – Distrito de Tarilândia /Escola José de Souza

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS	000900058	9,0	APROVADA
02	REBECA SOUSA MARQUES	842922	5,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Educação Infantil – Distrito de Tarilândia /Escola José de Souza

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	EDNA FERREIRA DA SILVA	000753242	9,0	APROVADA
02	JOBIANA JANUÁRIO BRITO	1291941	5,0	APROVADA
03	JUCIARA DE SOUSA ELER	862620	6,0	APROVADA
04	MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA	000471130	9,0	APROVADA
05	NATÁLIA DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	716065	6,0	APROVADA

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:16D48693

GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA

Através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **homologação da listagem de inscrição dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 003 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 003/2017/SEMECEL
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – Distrito de Tarilândia /Escola José de Souza

ORD.	Nome Completo	RG
01	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS	000900058
02	REBECA SOUSA MARQUES	842922

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Educação Infantil – Distrito de Tarilândia /Escola José de Souza

ORD.	Nome Completo	RG
01	EDNA FERREIRA DA SILVA	000753242
02	JOBIANA JANUÁRIO BRITO	1291941
03	JUCIARA DE SOUSA ELER	862620
04	MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA	000471130
05	NATÁLIA DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	716065

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2D979813

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º61/GP/2017

PROCESSO N.º2562/ SEMECEL/2017.

ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA E INSTALAÇÃO DE SPDA NA ESCOLA JEAN CARLOS MUNIZ

A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal nº 9.870/GP/2017, considerando o parecer jurídico fls.257/259, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **096/PMJ/2017, Adjudica e Autoriza a aquisição no** valor abaixo descrito em favor da empresa informada.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.951.737/0001-43	Adequação de subestação e instalação do spda da Escola municpal Jean Carlos Muniz	R$ 15.299,00
Total: R$ 15.299,00 (quinze mil duzentos e noventa e nove reais).			

Jaru/RO 18 de setembro de 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SEMECEL

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:61103E33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-2827/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de medicamento para atender a decisão judicial prolatada nos autos nº 7002369-54.2017.8.22.0003, conforme acostado as fls07/09. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como revoga as disposições da ratificação publicada em 15 de setembro de 2017.

FORNECEDOR:

01	**TERRA SANTA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**	**84.617.232/0001-83**	**R$ 3.504,78**

Jaru, 19 de setembro de 2017.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:1322F029

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0010

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUCAS DA SILVA GRAÇA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 943474 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº** 92143733291, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Término de Contrato de Trabalho

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/09/2017** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em **01/09/2016** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 14/09/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0F3A1560

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0009

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JUNIOR COELHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 819854 -- SESP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 88883221249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Término do Contrato de Trabalho
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/09/2017**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em **01/09/2016** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 14/09/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0021EB4A

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Oficio22/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:20.655.259/0001-69

2 **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
CPF.776.585.582-49
RG: 861.430 SESDEC

CARGO: Secretária Municipal de Saúde
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0178/GP/2017, Com Data de 01/Marco/2017

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação: Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

Listar todas as contas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:20.655.259/0001-69
01 CONTA CORRENTE PJ CO 45.819-8 1 01 1401-X Ativa
02 CONTA CORRENTE PJ CO 45.820-1 1 01 1401-X Ativa
03 CONTA CORRENTE PJ CO 45.821-X 1 01 1401-X Ativa
04 CONTA CORRENTE PJ CO 45.822-8 1 01 1401-X Ativa
05 CONTA CORRENTE PJ CO 45.823-6 1 01 1401-X Ativa
06 CONTA CORRENTE PJ CO 45.867-8 1 01 1401-X Ativa
07 CONTA CORRENTE PJ CO 45.868-6 1 01 1401-X Ativa
10 CONTA CORRENTE PJ CO 46.203-9 1 01 1401-X Ativa
01 CONTA CORRENTE PJ CO 46.204-7 1 01 1401-X Ativa
04 CONTA CORRENTE PJ CO 46.311-6 1 01 1401-X Ativa
05 CONTA CORRENTE PJ CO 46.689-1 1 01 1401-X Ativa
03 CONTA CORRENTE PJ CO 50.655-9 1 01 1401-X Ativa
06 CONTA CORRENTE PJ CO 51.131-5 1 01 1401-X Ativa

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria de Saude
CPF.776.585.582-49

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:A4324AD9

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Oficio 23/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ FILIAL 04.279.238/0003-10

1 JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2 **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
CPF.776.585.582-49
RG: 861.430 SESDEC
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0178/GP/2017, Com Data de 03/Marco/2017

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação: Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

Listar todas as contas

CNPJ FILIAL 04.279.238/0003-10
CONTA CORRENTE 36.656-0 1401-X
CONTA CORRENTE 36.657-9 1401-X

CONTA CORRENTE 36.658-7 1401-X
CONTA CORRENTE 36.659-5 1401-X
CONTA CORRENTE 36.661-7 1401-X
CONTA CORRENTE 38.169-1 1401-X
CONTA CORRENTE 44.199-6 1401-X
CONTA CORRENTE 44.200-3 1401-X
CONTA CORRENTE 44.201-1 1401-X
CONTA CORRENTE 44.846-X 1401-X

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:1FA0D06C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/GAB/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 13/GAB/2017** na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA**, através do Processo Administrativo n° 1865/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINSTRAÇÃO. Valor Previsto R$ 129.826,90 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:00hrs** do dia **02/10/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, no 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município
www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 19/09/2017.

ELISANGELA ALVES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0362897B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/SEMEC/2017

A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do decreto nº 3.881/PMMA/2017 torna público para conhecimento dos interessados no presente edital, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE/ nº 04/2015 que se encontra instaurado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017**, do tipo menor preço por **ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR** para atender a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**.**

Inicio de recebimento de Propostas: 20 de Setembro de 2017 às 08h00min. (Local)
Fim de recebimento de Propostas: 19 de Outubro de 2017 às 09h00min. (Local)
Inicio da sessão: 19 de Outubro de 2017 às 09h05min. (Local)

OBJETO: Obtenção de proposta para credenciamento de Associação ou Cooperativa da Agricultura Familiar visando a posterior **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** para atender aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em **R$101.697,00 (Cento e Um Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Setembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.874/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:04D05068

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA

A Prefeitura Municipal Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa ou não, vencidos até 31 de Dezembro de 2016. Deverão comparecer ao setor de ARRECADAÇÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 30 de Novembro de 2017, com até 100 % por cento nos juros de mora e na multa e parcelamento dos débitos em até 06 vezes. O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

TABELA DE DESCONTOS

QUANT. PARCELAS	JUROS E MULTAS
01 Á VISTA	100 %
02	95 %
03	90 %
04	85 %
05	80 %
06	75 %

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0ECEFBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 22/CPL/2017 3º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 22/CPL/2017
3º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 22/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMAGRI/2017
3ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 22/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 70.980,00 (Setenta Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Fornecedor: HENKERT E HENKERT LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.14.929.308/0001-20, com sede no endereço Rua Paraná Nº 5855, Ministro Andreazza - RO, com o valor total de R$6.340,88 (Seis Mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito Centavos), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca / modelo	Horas	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Contratação de Hora torno para conserto e manutenção de peças para maquinas pesadas e veículos para as secretarias municipais.	Serviço	67	94,64	6.340,88

Ministro Andreazza/RO. 19 de Setembro de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D0379624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 64/2017

CELEBRAÇÃO: 25.08.2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo Regulamentar O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo), nas atividades desenvolvidas por este Gabinete em atendimento as necessidades desta.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

PRAZO: O prazo será no período de aproximadamente 12 (Doze) meses com início em 28 de Julho de 2017 e terá seu término em 28 de Julho de 2018 ou enquanto durar o estoque**.**

O VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Duzentos Reais).

O PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega dos materiais será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente

EMPENHOS: 870 e 944/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 550/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CCD3CB9B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.064/SRP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.475/SRP/2017

Mirante da Serra, 19 de Setembro de 2017.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 064/SRP/2017. Processo 145/SRP/2017, clausula V e VI, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico. Considerando a alta nos valores de combustíveis que frequentemente são repassados pela Refinaria, a empresa detentora AUTO POSTO DO LAGO, sob CNPJ: 16.805.309/0001-99 apresentou requerimento anexo com a Notas Fiscais de Aquisição, solicitando reajuste ao índice inflacionário, conforme relacionado abaixo:

- GASOLINA COMUM
- ÓLEO DIESEL COMUM
- ÓLEO DIESEL S-10

Item	Percentual de reajuste	Valor inicial	Valor reajustado
Gasolina comum	**13,56%**	3,69	**4,19**
Óleo diesel comum	**9,87%**	3,04	**3,34**
Óleo diesel S-10	**12,74%**	3,14	**3,54**

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Port.3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:07F68A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/SRP/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2017.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°.012/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada pra coleta transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos industrial e de saúde:

Item	Descrição	Valor unitário registrado	Unidade	Quant. requisitada	Valor total
01	Contratação de empresa especializada pra coleta transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos industrial e de saúde)	R$6,49	kg	2.500	R$16.225,00

Monte Negro/RO, 19 de setembro de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F974FF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2017 PROCESSO 789-1/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: nº789-1/2017 SEGAFIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de tendas e banheiros químicos, para atender o evento **PROMOVE PRIMAVERA** que ocorrerá nos dias 30 de Setembro de 2017.

EMPRESAS VENCEDORAS:
LIMA & SILVA CNPJ:08.156.871/0001-00
VALOR: R$14.160,00(QUATORZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 19 de Setembro de 2017

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E0C194AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2017 PROCESSO 789-1/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: nº789-1/2017 SEGAFIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de tendas e banheiros químicos, para atender o evento **PROMOVE PRIMAVERA** que ocorrerá nos dias 30 de Setembro de 2017.

EMPRESAS VENCEDORAS:
LIMA & SILVA CNPJ:08.156.871/0001-00
VALOR: R$14.160,00(QUATORZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 19 de Setembro de 2017

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A18CA117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS DE BORRACHA E PLAINA COMPATÍVEIS – CONVÊNIO N. 041/PGE/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A ASPROVARIJA E A EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
A EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº14.594.006/0001-49, de conformidade com o **Pregão Presencial** nº 001/2017, constante do **Processo** nº 001/2017, Contrato nº01/2017 de 14/09/2017.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento – TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS DE BORRACHA E PLAINA COMPATÍVEIS – CONVÊNIO N. 041/PGE/2016, conforme descrições do Termo de Referência.
DO PREÇO: O preço global do presente contrato é de **R$ 132.000,00** (**CENTO TRINTA E DOIS MIL**), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Contrato nº001/2017
De: 14/09/2017
Pregão: nº: 001/2017
Processo nº:001/2017

Monte Negro – RO 19 de Setembro de 2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7935C5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2017

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Presidente, nomeado pela Portaria n.º 716 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/CPL/2017, referente ao Processo Administrativo nº 585/SEMUSA/2017, por motivos de ordem interna.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **Ampliação do Centro de Saúde de Monte Negro**, **através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-001 do Programa Requalifica UBS**, conforme Projeto Básico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, **Composição do BDI** e Plantas em anexo. A execução da ampliação do objeto se dará na Rua Carlos Chagas, nº. 2323 – Setor 01 – CEP : 76.888-000 – Monte Negro – RO.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 19 de setembro de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:26A262E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N.° 175/2017

Nova União/RO, 15 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor do senhor Jorge Elias.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender em caráter de urgência o conserto do Motor Estacionário Diesel Mwm Mod. d-229, 04 cilindros, pois o mesmo está apresentando problemas de rebobinamento induzido em seu gerador de 40 Kva.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Jorge Elias, Administrador do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, portador do CPF nº 191.422.502-34 e inscrita no RG nº 14.848.224 SSP/SP. Suprimento de Fundos no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:
02.06.10.3010011.2025 – 3.3.90.39: Ficha 81 R$ 4.800,00.

Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de coprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:60537164

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/08/2017	**Nº de Diária**	03 (Três) 100%	
	Chegada: 18/08/2017	**V. Unitário**	R$	313,56
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**940,68**
Diária com Pernoite:	X	**Sem Pernoite:**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União com destino á cidade de Porto Velho/RO, nos 15 a 18 de Agosto do ano corrente, onde irá participar da Reunião da Câmara Técnica, COSEMS e CIB a serem realizadas no Auditório sede do CES/CIB/COSEMS; Conforme Oficio Circular Nº. 015/COSEMS-RO de 02/08/2017 (*Cópia Anexa*). Também irá junto a DEOSAD para verificar sobre repasses do HPP e Elaboração do SARGSUS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 940,68 (Novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/08/2017.

Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4A93208E

P M N U - RO
PORTARIA N.º 176/2017

Nova União/RO, 19 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor do secretário Jucilan Alves Ribeiro.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

O presente suprimento de fundo tem por finalidade cobrir despesas com a reposição de materiais de consumo, tais como telhas de Amianto, telhas cumieiras, parafusos e também equipamentos de Informática como roteadores e outros, que foram queimados devido ao um forte vendaval, que ocorreu no município acompanhado de uma forte chuva, trazendo destruição no prédio da Prefeitura.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Jucilan Alves Ribeiro, secretário Municipal, portador do CPF nº CPF:745.457.952-34 e inscrito no RG: 654677 SSP/RO. Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:
02.03.04.12200003.2301– 3.3.90.30 – Material de Consumo. Ficha 25.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de coprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:808B5D92

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel urbano descrito como Lote Urbano n. 286, quadra 12, Setor 02, localizado na Rua Independência, n.º 2.228, Bairro Centro, no município de Nova União/RO, para o Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona, promulga e pública a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo, nos termos do disposto no art. 17 da Lei n.º 8.666/93, em atendimento ao interesse público, é autorizado a doar o imóvel urbano descrito como Lote Urbano n. 286, quadra 12, Setor 02, localizado na Rua Independência, n.º 2.228, Bairro Centro, no município de Nova União/RO, para o Estado de Rondônia.
Art. 2º Referida doação visa regularizar a posse do imóvel descrito no Art. 1.º pelo Estado o qual o edificou e instalou a sede da Escola Estadual Maria Goretti.
Art.3º O imóvel doado, nos termos do disposto no §1º do art. 17, da Lei 8.666/93, cessadas as razões que justificam a sua doação, que é a manutenção da sede da Escola Estadual Maria Goretti, reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Nova União, sendo vedada a sua destinação a outra finalidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E16ED720

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 555, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel urbano descrito como Lote Urbano n. 335, quadra 03, Setor 02, localizado na Rua Porto Velho, n.º 1.062, Bairro Centro, no município de Nova União/RO, para o Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona, promulga e pública a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo, nos termos do disposto no art. 17 da Lei n.º 8.666/93, em atendimento ao interesse público, é autorizado a doar o imóvel urbano descrito como Lote Urbano n.335, quadra 03, Setor 02, localizado na Rua Porto Velho, n.º 1.062, Bairro Centro, no município de Nova União/RO, para o Estado de Rondônia.
Art. 2º Referida doação visa regularizar a posse do imóvel descrito no Art. 1.º pelo Estado o qual o edificou e instalou a sede do 2.º Batalhão de Polícia Militar.
Art.3º O imóvel doado, nos termos do disposto no §1º do art. 17, da Lei 8.666/93, cessadas as razões que justificam a sua doação, que é a manutenção da sede do 2.º Batalhão de Polícia Militar, reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Nova União, sendo vedada a sua destinação a outra finalidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6FCC243A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 23.08.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 23.08.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 23 de Agosto do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Julianderson da Silva Soares (POC), Silvano Soares de Souza (Acompanhante), Denize Roberta Correa de Paula (H.B) e Fabiana da Silva Correa (Acompanhante). (Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho – RO e lista de agendamentos emitida pelo sistema).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21.08.2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizado em: 21.08.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:318AA790

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 12.09.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 12.09.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O mesmo irá se deslocar desta cidade no dia 12 de Setembro do ano corrente até a cidade de "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Iracema Rosa da Silva–PROTOCORDIS, Ismael de Oliveira Braz – Acompanhante, Pedro Henrique Moraes Oliveira – POC e Maria Aparecida Moraes - Acompanhante.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta e Um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11.09.2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 11.09.2017

Autorizado em: 11.09.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F3314872

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 18.08.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 18.08.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 14 de Agosto do ano corrente, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Paulo Francioli, Adeilton Pereira dos Santos, Erli Maria de Oliveira, Maria Costa Andrade, Jurandir Aranha Veloso, Juvenal da Silva Peron, Dalva Rodrigues Silva, Ailton Jesus da Silva, Neuzair Bernadino da Silva, Maria genesia Rodrigues Lima, Francisca Lopes Andrade da Silva, Neide Andrade de Oliveira, Cirlene do Carmo Vieira, Cleonice Alves de Souza, Geova Fonseca de Souza, Gidinal Francisco Xavier, Maria Idalina Costa Andrade, Lohaine Aparecida da rocha Marins, Adolfo Francioli Neto, Claudia Pereira Bernadino, Glacia da Penha Ramos, Maria Alves Madeiro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$** 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 21.08.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A5BAB0A3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 04.09.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 04.09.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O mesmo irá se deslocar desta cidade no dia 04 de Setembro do ano corrente até a cidade de "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Marlene Brum Quirino-POC, Luciana Brum da Silva Quirino – Acompanhante e Ailton Jesus da Silva - POC *Guia de Agendamento*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta e Um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 01.09.2017

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 01.09.2017

Autorizado em: 01.09.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:62279E37

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comunidade do Município de Nova União, CONVOCA todos os interessados para Assembléia Geral Ordinária de Fundação da APAE, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:
Data: 25 de setembro de 2017 (segunda-feira)
Local: Câmara Municipal
Horário: 16:00 hs
A presente Assembléia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:
Fundação da Apae de Nova União-RO.
Homologação do Estatuto da Apae.
Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae.

Nova União – RO, 18 de setembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BEE165CC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27/09/2017	**Nº DE DIARIAS**	02 Completa	
	CHEGADA: 29/09/2017	**V. UNITARIO**	**R$**	287,43
CIDADE/UF:	Cacoal /RO	**V. TOTAL**	**R$**	574,86
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Maria Irene Delbone Haddad		**CADASTRO:** 199
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Programas		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 074.937.027-05		**RG:** 129.528-6 SSP/ES
ENDEREÇO: Rua Deodoro da Fonseca, S/Nº		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** 8116-8265
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:**15.972-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal - RO, no dia 27 de Setembro do ano corrente, onde estará participando do Encontro trimestral da UNDIME/RO, em parceria com a UNCME/RO. Conforme Oficio nº. 112/GAB/UNDIME de 01 de Setembro de 2017, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 574,86*** (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/09/2017.

_____
Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 19/09/2017

Autorizado em: 19/09/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D299D5D3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 559-1/2017
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das cozinhas das escolas municipais

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 559-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Jairo Coelho Replande - Me inscrito no **CNPJ nº 17.747.568/0001-73,** no valor de R$ 980,32 (Novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
Igarata Comercio de Produtos Eletro-Eletronicos Ltda - Me inscrito no **CNPJ nº 09.117.354/000-95,** no valor de R$ 5.491,52 (Cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.
,
Nova União – RO, 19 de setembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B2FCD4EF

P M N U - RO
ERRATA

Referência: Processo Licitatório nº 500-1/2017 – Tomada de Preços nº 003/CPL/2017.
Objeto: Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Lavanderia Hospitalar.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Nova União e em defesa do interesse público, onde se lê Termo de Cancelamento, leia – se Termo de anulação do Processo Licitatório nº 500-1/2017, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/CPL/2017, e inclui a base no parecer de engenharia onde foram aferidos as inconsistências do projeto de engenharia e memorial de cálculo, e, pelo fato de não ter sido realizada a publicação do certame licitatório nos jornais de grande circulação, Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, conforme consta nos autos do Processo Licitatório mencionado.
Desta forma, após a revisão do projeto em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Nova União/RO, em 19 de Setembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1BAFC8E7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 554 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 250.166,00 (duzentos e cinquenta mil cento e sessenta e seis reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1598.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1598	Reforma da Unidade Especializada em Saúde
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do contrato de repasse OGU n° 839265/2016, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**
e pela anulação de dotação da programação orçamentária a seguir no valor de **R$ 166,00 (Cento e sessenta e seis reais): 02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 19 de setembro de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1598 – Reforma da Unidade Especializada em Saúde				
DESCRIÇÃO				
Reforma da Unidade Especializada em Saúde				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
FÍSICA				01
FINANCEIRA				250.166,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1598 – Reforma da Unidade Especializada em Saúde			
DESCRIÇÃO			
Reforma da Unidade Especializada em Saúde			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2017**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	250.166,00		

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeit

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DCEC956C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 807/2017

RATIFICO a despesa no valor de R$ 751,96 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa: COMERCIAL PSV LTDA portador do CNPJ: Nº 01.489.352/0001-15, referente ao Processo Administrativo nº 807/2017, tendo como objeto: aquisição de peças e serviços para veículos da secretaria de Saúde, em conformidade com Artigo 25, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 19 de setembro 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:BBF98B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 874/2017

RATIFICO a despesa no valor de R$ 2.921,61 (dois mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) em favor da empresa: 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA portador do CNPJ: Nº 20.721.022/0001-58, referente ao Processo Administrativo nº 874/2017, tendo como objeto: aquisição de peças e serviços para veículos da secretaria de Saúde, em conformidade com Artigo 25, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 19 de setembro 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:80765638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 806/2017

RATIFICO a despesa no valor de R$ 5.219,41 (cinco mil duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) em favor da empresa: COMERCIAL PSV LTDA portador do CNPJ: Nº 01.489.352/0001-15, referente ao Processo Administrativo nº 806/2017, tendo como objeto: aquisição de peças e serviços para veículos da secretaria de Saúde, em conformidade com Artigo 25, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 19 de setembro 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:FC8FF05F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 053/IPSNH/2017

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal n°. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º PRORROGAR a Concessão do benefício de Auxilio Doença até 31.07.2019, em favor da servidora Sra. ***TATIANE MARIA PEREIRA COLLA***, efetiva na função de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n°. 029/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 01/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de Agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4346B43B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 054/IPSNH/2017

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal n°. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º PRORROGAR a Concessão do benefício de Auxilio Doença até 01.03.2018, em favor da servidora Sra. ***MARILZA VITOR RIBEIRO***, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n°. 027/IPSNH/2016, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 01/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de Agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:363AA9D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RECONHECIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 055/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre RECONHECIMENTO a CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal n°. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º RECONHECER a concessão do benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. ***ODETE DO CARMO BARBOSA SOARES***, efetiva na função de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, com cedência para a Prefeitura Municipal de São

Miguel do Guaporé-RO, com remuneração Integral a partir de 01.04.2017 e término em 30/11/2017, conforme processo n°. 035/IPSNH/2017, e laudos médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, nos dias 17/05/2017 e 05/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01.04.2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:14E14316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 056/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, em favor da servidora Sra. ***JUSCELIA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO,*** na função de Pedagoga Hab. em Series Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 01.08.2017 e término em 28.11.2017, conforme processo n°. 065/IPSNH/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CE3D396F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 057/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, em favor da servidora Sra. ***SONAY DE MELO MENEZES,*** na função de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01.09.2017 e término em 29.12.2017, conforme processo n°. 073/IPSNH/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DA86D119

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 058/IPSNH/2017

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal n°. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º PRORROGAR a Concessão do benefício de Auxilio Doença até 01.01.2018, em favor do servidor Sr. **MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO**, efetivo na função de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme processo n°. 212/IPSNH/2016, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 12/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9D8F9BB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 059/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal n°. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS,** efetiva na função de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.09.2017 e término em 02.11.2017, conforme processo n°. 085/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 12.09.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01.09.2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B8ED2FBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: A INSTALÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2606/SEMECE/2017**. No valor de **R$ 1.120,00 (Um mil e cento e vinte reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 22/09/2017 até às 9h00 do dia 05/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 05/10/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B7911990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE UTENSILIO DE COPA E COZINHA TAIS COMO: ASSADEIRA, CALDEIRÃO DE ALUMINIO, CANECÃO, COTADOR DE LEGUMES, FACA, PENEIRA, PRATO, E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2842/SEMSAU/2017**. No valor de **R$ 29.144,59 (Vinte e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 22/09/2017 até às 9h00 do dia 05/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 05/10/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7EDA0531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS DAS OFICINAS DE FLORES TAIS COMO: Adesivo instantâneo, agulha, alicate, argola, bastão de cola, E.V.A. fita de cetim e outros.** Conforme o Processo Administrativo nº **2354/SEMAS/2017**.

No valor de **R$ 22.642,60 (Vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 22/09/2017 até às 9h00 do dia 05/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 05/10/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:3B47E963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1325/SEMOSP/2017

OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Máquina Pá Carregadeira) conforme CV Nº 147/DPCN/2016.**

REALIZAÇÃO: Dia 09/10/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/10/2017
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 09/10/2017 às 09 00 hs.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205

VALOR ESTIMADO R$ 361.667,00-(Trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais)

Parecis - RO, 19 de Setembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4726E951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 511/2017

DE, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERAM-SE OS ARTIGOS 10, 15, 16, CAPUT E § 4º, REVOGA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO, DISCIPLINANDO NOVAS REGRAS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia:**
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, novas regras para a eleição da Mesa Diretora, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. As reuniões e a administração da Câmara Municipal serão dirigidas por uma Mesa eleita, em votação aberta, cargo por cargo pela maioria absoluta dos Vereadores, para mandato de 02 (dois) anos; e compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, e dos 1º e 2º (primeiro e segundo) Secretários e a Mesa compete privativamente:"

"Art. 15. A votação para eleição da Mesa Diretora para o 1º biênio será realizada em 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente ao das eleições municipais, e para o 2º (segundo) biênio proceder-se-á em sessão ordinária da 1ª ou 2ª (primeira ou segunda) sessão legislativa da legislatura correspondente.

Parágrafo único. Revogado."

Art. 16. A convocação para eleição de que trata esse artigo será feita de oficio pelo Presidente ou através de requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, ambos com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§ 4º "É permitida a reeleição na mesma legislatura, de qualquer dos membros da Mesa Diretora para todos os cargos".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO em, 18 de setembro de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:C5DF8802

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 972/2017 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memorando nº 150/GP/PMPB/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor RAUL SANCHES CRUZ RAPOSO, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de Identidade RG. nº 107.3336 SSP/RO, inscrito no CPF nº 970.376.052-04, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 337, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo Chefe do Setor de Controle e Analise de Estatística, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

NOMEAR a senhora EUGENIA SOUZA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 1036059 SSP/RO, inscrita no CPF nº 001.180.092-57, residente e domiciliada na Rua José de Alencar nº 1.342, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica - III, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:62D5907F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 971/2017 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memorando nº 150/GP/PMPB/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor RAUL SANCHES CRUZ RAPOSO, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de Identidade RG. nº 107.3336 SSP/RO, inscrito no CPF nº 970.376.052-04, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 337, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – III, do Gabinete da Prefeita, e

EXONERAR a senhora EUGENIA SOUZA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 1036059 SSP/RO, inscrita no CPF nº 001.180.092-57, residente e domiciliada na Rua José de Alencar nº 1.342, nesta cidade, do cargo de Chefe do Setor de Controle e Analise de Estatística, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B767F031

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 974/2017 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
.
R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1213453 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 930.577.332-04, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela nº 345, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Divisão de Serviços de Limpeza da Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A2DC386B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 975/2017 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2017 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor WALDIR PETRY, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n.º 208.469 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 183.478.192 - 20, residente e domiciliado na Av. Presidente Médici n.º 301, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, do cargo de Presidente da Comissão de Licitação-CPL, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e

NOMEAR o senhor ADILSON MOREIRA DA SILVA, brasileiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. 573.540 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 675.456.532-20, residente e domiciliado na Av. São Luiz nº 643, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Licitação-CPL, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D8104BFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 976/2017 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 150% (cento e cinqüenta por cento) do salário base do servidor WALDIR PETRY, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n.º 208.469 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 183.478.192 - 20, funcionário pública municipal, admitido em 20.02.1991, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, residente e domiciliado, nesta cidade, lotado na Central de Compras/Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da Secretaria;
II – Zelar sempre pelo alcance de eficiencia, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
III – Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais, quando solicitadas;
IV – Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
V – Analisar e auxiliar na elaboração de Editais e Projeto Básicos;
VI – Analise em geral dos processos da Central de Compras e despachos;
VII – Ter sob sua responsabilidade os objetos pertencentes ao setor;
VIII - Elaborar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas;
IX – Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:07FE825E

GABINETE DA PREFEITA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – SEMOSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Nº. 001/2017 – SEMOSP e conforme relação de aprovados homologados em 19.09.2017, Edição 2044 no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2017 – SEMOSP, Processo Administrativo nº 4541/2017, 14.06.2017.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL

Nº	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
001	Daniel Siqueira Leal	1	17.05.1985
002	Anderson Reis de Souza	2	12.04.1996
003	Manoel Luiz dos Santos	3	02.10.1972
004	Ailson Oliveira dos Santos	4	03.08.1989
005	Claudio Henrique dos Santos Pimenta	5	03.10.1999
006	Paulo Irineu de Souza	6	28.06.1969
007	Allan de Barros Martins	7	07.07.1995
008	Alysson de Barros Martins	8	07.07.1995
009	Marcelo Adão Bispo	9	11.03.1992
010	Leonardo Fabio Araujo Domingues	10	28.04.1995

Este Edital foi autorizado no processo nº 4541/2017, e entra em vigor a partir da data de publicação deste Edital, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F49C3EE4

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2017

Vistos e examinados os autos da Processo Disciplinar nº 0042017 instaurado pela Portaria nº 006/CPAD/2017, PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios em 25/07/2017, para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 1192/2015 – verifiquei que:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

4) examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o acusado FRANCISCO ALVES DE SOUZA praticado a conduta descrita na portaria instauradora.

Isto posto, acato o relatório da comissão de fls. 140/146, e julgo PROCEDENTE a acusação imputada ao servidor **FRANCISCO ALVES DE SOUZA** por ter incorrido art.81, inciso I e VIII, da Lei Municipal n. 1.380/2007, devendo ser imposta a penalidade de DEMISSÃO, prevista na Lei Municipal nº 1.380/2007 artigo 94, inciso V.

Intime-se e
publique-se.

Pimenta Bueno, 11 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3E4C9807

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 921/2.017 DE, 23 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2027 NO DIA 24/08/2017".

ONDE SE-LÊ: Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2.017

LEIA-SE: Pimenta Bueno 23 de Agosto de 2017

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Setembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DAFB06EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4718/2017 DE 18/09/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
119 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			120.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

07.001.12.365.1233.2.132.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%	
161 - 3.1.90.11.00.00	10181	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
Total Redução:			120.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 18/09/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:658E8845

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4713/2017 DE 13/09/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
83 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
84 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
85 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.022.		Manter a Frota da SEMAGRI	
93 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			26.000,00
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
89 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.001.20.122.1011.2.138.		Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	
95 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.167,00
06.007.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
06.007.18.541.2115.2.063.		Gestão do Meio Ambiente	
103 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.833,00
Total Redução:			26.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 13/09/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DF3E6702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 667/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.233.946/0001 – 59
Revisão de Veículo, valor R$ 1.765,45 (Hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 15/09/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:208E8CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2016

EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914/2001 de 19 de novembro de 2001 e prorrogada pela lei nº 2063/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 19 de setembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	422	PEDAGOGA	9,50	78º
02	379	PEDAGOGA	9,50	79º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D2106468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0327/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **OSMAR FERREIRA DE ALCÂNTARA,** portador do CPF: 350.658.422-72, pertencente ao quadro efetivo no cargo de Zelador – 40 horas, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:DB20A6EA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0328/GP/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente**, e Ofício nº 0117-1/SEMSAU/2017.**
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar constituição de Comissão de Análise e Avaliação de Curriculum Vitae da Secretaria Municipal de Saúde, destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II. CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF. Processo Seletivo destinado à contratação de Médicos Clinico Geral e Técnico de Laboratório.

Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**, matricula 1238, **ELILHA FEITOSA BRAGA**, matricula 114, **VANDER BARBOSA MEIRELLES**, matricula 268, **GENI CARNEIRO DA SILVA**, matricula 616, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e integrada pelo último que funcionará como relator, podendo os primeiros, serem substituídos por este nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **HEVANDRO SCARCELLI SEVENIRO**, matricula 759.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7F5A4AD2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2017
PROCESSO N° 810/SEMSAU/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos levodopa + carbidopa + entacapona e oxcarbazepina 06%.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 037/2017, conforme pregão eletrônico n° 027/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
DROGARIA PIPPER LTDA-ME			03.555.829/0001-49	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
COMPR	1.080	NOVARTIS	STALEVO (LEVODOPA CARBIDOPA E ENTACAPONA) 100MG + 25MG + 200MG	6,83	7.786,20
FRASCO	85	NEOQUIMICA	OXCARBAZEPINA 6% 100ML	42,99	3.654,15
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Onze mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos**		
Representante legal: ***Jerônimo Pipper***					
Telefone de contato: (69) 3451-2241 (69) 9 9962-1190					
E-mail: drogariapipper@hotmail.com					
Endereço: Av. Presidente Dutra nº 356 - Bairro: Pioneiros - Pimenta Bueno - RO					
CEP: 76.970-000.					

Primavera de Rondônia, 19 de Setembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
Presidente
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4B2C9109

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 781/SEMOSP/2017
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, tendo como integrantes os Senhores: Presidente – Erinan Silveira de Oliveira Burei, Secretaria – Renata de Araujo Gonchorowiski, e membro - Edipo Ferreira da Silva, nomeada pelo **Decreto n º 1495/GP/2017,** torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** da Tomada de Preços 01/2017, tendo como objeto a "Contratação de Empresa para prestação de serviços na reforma dos prédios públicos municipais" - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93 e em conformidade com o edital e seus anexos.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 16.958.226/0001-30, no o valor total de R$ 145.044,77(cento e quarenta e cinco mil quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Secretario

ÉDIPO FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:A0B4F7D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.944/2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Agente Político.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e conforme contido no Memorando 363- Semgov/2017

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomeação** do Servidor (a) Público Municipal **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, Matrícula **4351**, portador da Carteira de Identidade RG nº 580660/SSP/RO de do CPF nº 599.989.892-72, para exercer o Cargo de **Superintendente do Rolim Previ** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º - O cargo em comissão nomeado (a) neste Decreto receberá vencimento anexo I, quadro I da Lei Municipal nº 3.042/2015.

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9CBDAB35

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Levantamento total, de lotes, construções, habitantes e outros, da Q 16 do loteamento Cidade Alta II''.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Memorando 101/Sempladege.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a comissão *de Levantamento total, de lotes, construções, habitantes e outros da Q 16 do loteamento Cidade Alta II.*

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DAVID HOLANDA

Vice Presidente: GERALDO LOPES DE ALCANTARA

Membro: FRANCISCO ASSIS DA CRUZ

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 18 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6C186DAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 PROCESSO Nº 3751/2017
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 3751/2017.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de conclusão e reforma de 02 (duas) unidades de educação infantil tipo "B", uma no bairro Cidade Alta e outra no bairro Centenário.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 21.677.528/0001-70, OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 03.174.630/0001-70, NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 84.632.629/0001-44,** e **COMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 09.212.870/0001-07** apresentaram a documentação para Concorrência nº 006/2017. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

EMPRESA: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
SITUAÇÃO: INABILITADA
MOTIVO: 1) Não apresentou declaração formal do profissional que manterá a frente dos serviços, conforme item 8.2.3.1, V, "d". 2) Não apresentou a Certidão de Quitação de Pessoa Física do Sr. Romulo Cesar de Oliveira. 3) Apresentou o balanço patrimonial com os termos de abertura e encerramento sendo do balando patrimonial do exercício de 2015.

EMPRESA: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP SITUAÇÃO: HABILITADA

EMPRESA: COMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA – ME
SITUAÇÃO: INABILITADA
MOTIVO: 1) O sócio que assinou a documentação da empresa não possui o direito de responder de forma isolada pela empresa. 2) O contrato de trabalho com o engenheiro foi assinado por pessoa que não integra a sociedade.

EMPRESA: CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP
SITUAÇÃO: HABILITADA

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **27/09/2017**, e as contrarrazões até o dia **04/10/2017,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93,

dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 19 de setembro de 2017.

A Comissão – Portaria Nº 259 - 2017

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CD1A62B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2017
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 42/2017

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **TRANSPORTE RODOVIÁRIO - AMEROLIM.** A sessão de abertura está marcada para o dia **03 de outubro de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 20/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:36CF345D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

LICITAÇÃO DESERTA

Processo: 3819/2017
Dispensa: 37/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Fornecedor: NÃO HOUVE INTERESSADOS
CNPJ/CPF:
Valor Total Homologado:
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado:

Rolim de Moura, 18 de Setembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9AF79B09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.945/2017

"Altera temporariamente os pontos de táxis previsto na Lei nº 1.144/2004."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETO

Art. 1º Altera temporariamente o Artigo 31 da Lei nº 1.144/2004, ponto de táxis, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 31 – Somente se concederá permissão, para os pontos aqui estabelecidos, observando-se o número de vagas existentes.**~~
~~a) PONTO TERMINAL RODOVIÁRIO – 24 (vinte e quatro) vagas;~~
~~b) PONTO HOSPITAL MUNICIPAL – 02 (duas) vagas;~~
~~c) PONTO AUTO POSTO TIGRÃO – 01 (uma) vaga;~~
~~d) PONTO DISTRITO DE NOVA ESTRELA – 02 (duas) vagas;~~
~~e) PONTO LINHA 25 (PAMONHARIA BAMBÚ) – 02(duas) vagas.~~

"*Art. 31 – Somente se concederá permissão, para os pontos aqui estabelecidos, observando-se o número de vagas existentes.*
a) PONTO TERMINAL RODOVIÁRIO – 24 (vinte e quatro) vagas;
b) PONTO HOSPITAL MUNICIPAL – 02 (duas) vagas;
c) PONTO AUTO POSTO TIGRÃO – 01 (uma) vaga;
e) PONTO CENTRAL na Av. 25 de Agosto entre a Av. Norte Sul e a Rua Barão de Melgaço - 04 (quatro) vagas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:962FFF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo **70/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1237/2017,*** **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos e recargas de toner, para atendimento das necessidades das secretarias.**

Empresa vencedora: *ALIRIO FERREIRA BARBOSA – EPP*
CNPJ: 77.578.524/0001-99
Valor: R$ 4.757,04 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)

Empresa vencedora: *MTSI COM. E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI.*
CNPJ: *26.145.027/0001-66*
Valor: *R$ 30.364,00 (trinta mil e trezentos e sessenta e quatro reais)*

Empresa vencedora: TJ COM. DE PRODUTOS EIRELLI – ME.
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Valor: R$ 3.394,76 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 18 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:DED82B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos resultados das metas fiscais referente ao 2° Quadrimestre de 2017 que realizar-se-a no dia 28/09/2017 às 10:00hs no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Secretário Municipal de Governo e Cidadania

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:78932923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº096/17	Portaria Nº 090/17			Empenho Nº170 /17
Beneficiário			CPF	
Rubnei Angelo Cabral Botelho			809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Rodoviário
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	19/09/2017		Término	21/09/2017
Nº Diárias	Valor Unitário			Valor Total
3	R$ 350,00			R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir os Vereadores, Jose Antonio Justiniano dos Santos, Sivair José Alves e Uesnei Cleiton da silva até a cidade de Porto Velho, onde iram tratar de diversos assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.				

Santa Luzia D´Oeste, RO. 18 de setembro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:45964E6E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 096/17	Portaria Nº089/17			Empenho Nº169/17
Beneficiário			**CPF**	
Sivair José Alves			390.600.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Aéreo
Oficial				Placa
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	19/09/2017		Término	21/09/2017
Nº Diárias	Valor Unitário			Valor Total
3.	R$ 350,00			R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: com objetivo de reiterar pedidos de emendas solicitadas junto ao gabinete do Deputado LUIZ ALBERTO GOEBEL, Deputado Leo Morais e Deputado Jean de Oliveira.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 18 de setembro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:26D7B39A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº096/17	Portaria Nº091/17			Empenho Nº171 /17
Beneficiário			**CPF**	
José Antônio Justiniano dos Santos			422.426.062-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Rodoviário
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	19/09/2017		Término	21/09/2017
Nº Diárias	Valor Unitário			Valor Total
3	R$ 350,00			R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: com objetivo de reiterar junto a Eletrobrás solicitação realizada anteriormente sobre a energia do bairro Bela Vista e no gabinete do Deputado Luiz Claudio reiterar emenda de sua autoria no valor de 600.000,00 e demais assuntos de interesse do município.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 18 de setembro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:42FAA45A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 096/17	Portaria Nº 092/17			Empenho Nº172 /17
Beneficiário			CPF	
UESNEI CLEITON DA SILVA			682.170.212-87	
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	()Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( )Aéreo Oficial
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	19/09/2017		Término	21/09/2017
Nº Diárias	Valor Unitário			Valor Total
3	R$ 350,00			R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: com finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto a SEJUS, DER e Assembléia Legislativo.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 18 de setembro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:16B29B65

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 090/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SAN LOREN COLLECTION CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.287.956/0001-04
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com fornecimento de vestuário social, confecções de uniforme masculino e feminino para os servidores deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 4.218,90 (Quatro Duzentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 19/09/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
SAN LOREN COLLECTION CONFECÇÕES LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO, 19 setembro 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:8BC4A815

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 396/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2017
EDITAL Nº 057/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO ZERO KM)

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, Inciso VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº396/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ nº: 05.891.642/0001-41, no valor de R$ 46.072,00 (Quarenta e seis mil e setenta e dois reais).

Publique se;
Empenhe-se

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de Setembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:FF1CB1DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 066/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, e Lei Municipal nº 862/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **441.710,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e dez reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2033 - Manut das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
127 - Valor: R$ 81.710,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
130 - Valor: R$ 300.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária:
131 - Valor: R$ 60.000,00
VALOR TOTAL ..... R$ 441.710,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, **17.21.33.09.00 Media e Alta Complexidade - MAC - Valor R$ 441.710,00.**
VALOR TOTAL ..... R$ 441.710,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A447303B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 862/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **441.710,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e dez reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2033 - Manut das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
127 - Valor: R$ 81.710,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
130 - Valor: R$ 300.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 131 - Valor: R$ 60.000,00
VALOR TOTAL ..... R$ 441.710,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, **17.21.33.09.00 Media e Alta Complexidade - MAC - Valor R$ 441.710,00.**
VALOR TOTAL ..... R$ 441.710,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1C6EF39D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1360/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza a reintegração de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste, Sr. Edson Thomazin e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento pessoal do Sr. Edson Thomazin constante do Processo Administrativo nº 1034/2017 e da Lei Municipal nº 031/1997, da Lei Municipal nº 388/2010 com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a reintegração do servidor EDSON THOMAZIN, brasileiro, portador do RG nº 324.863 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.227.902-82, servidor público estatutário admitido no cargo de Fiscal Tributário, sob a Matrícula nº 178, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º - A reintegração será computada a partir do dia 18/09/2017.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Dezoito Dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezessete (18/09/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AA1BD351

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1361/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza a reintegração de Servidora Pública Estatutária do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste, Sra. Fabrícia Teixeira de Farias e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento pessoal da Sra. Fabrícia Teixeira de Farias constante do Processo Administrativo nº 1035/2017 e da Lei Municipal nº 031/1997, da Lei Municipal nº 388/2010 com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a reintegração da servidora FABRÍCIA TEIXEIRA DE FARIAS, brasileira, portadora do RG nº 859.254 SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 803.775.562-20, servidora pública estatutária admitido no cargo de Professora de Séries Iniciais, sob a Matrícula nº 359, lotada na Creche Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º - A reintegração será computada a partir do dia 18/09/2017.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Dezoito Dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezessete (18/09/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D75C307F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012

DECRETO designação EQUIPE nº 1286/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 22/2017

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 03 de Outubro de 2017, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) horas na e início das disputas as 10:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo **OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA COM DESPESAS CONFORME CONVENIO 015/PGE-2017, SENDO PALCOS, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS DENTRE OUTROS, BEM COMO ATENDER AS CONTRATAÇÕES E DESPESAS ELENCADAS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 22/2017

TIPO: PREGÃO
MODALIDADE: ELETRONICO
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO IMEDIATA.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 655/2017
ÓRGÃO SOLICITANTE: SEMECE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.2 - no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade será destinado todos os lotes do Edital de Licitação a estas empresas na forma da Lei.

1.3 - Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
1.4 - Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA COM DESPESAS CONFORME CONVENIO 015/PGE-2017, SENDO PALCOS, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS DENTRE OUTROS, BEM COMO ATENDER AS CONTRATAÇÕES E DESPESAS ELENCADAS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado anexo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico
www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 20/09/2017 até o dia 03/10/2017 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 03/10/2017, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço
www.licitanet.com.br.
5 – EDITAL
Encontra-se no site
www.licitanet.com.br / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

São Felipe D'Oeste, 19 de Setembro de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:08DEBBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 1286/2017**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 03 de Outubro de 2017, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas na e início das disputas as 09:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico
www.licitanet.com.br cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE VIATURA UTILITÁRIA (VAN ESCOLAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES COM O MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 045/DPCN/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O PROGRAMA CALHA NORTE,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 21/2017

TIPO: PREGÃO
MODALIDADE: ELETRONICO
FINALIDADE: AQUISIÇÃO IMEDIATA.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1551/2016
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMECE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VIATURA UTILITÁRIA (VAN ESCOLAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES COM O MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 045/DPCN/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O PROGRAMA CALHA NORTE**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado anexo.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico
www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 20/09/2017 até o dia 03/10/2017 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 03/10/2017, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço
www.licitanet.com.br.
5 – EDITAL
Encontra-se no site
www.licitanet.com.br / DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AROM / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

São Felipe D'Oeste, 19 de Setembro de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:77D71C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 170 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017; em razão de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, homologado no dia 23 de junho de 2017, conforme ofício **nº 175/2017/SEMECELT**, constante nos autos do Processo Administrativo **nº 575/2017.**

DECRETA:

Art. 1º . Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** regido pelo Edital nº 001, de 20 de abril de 2017 constantes do **Anexo I** deste Decreto, executado pela Empresa Calegariox Serviços e Corretagem de Seguros-Epp, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do
Guaporé, RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos o original e 02 fotocópias dos seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
III- Cédula de Identidade;
IV- CPF/MF;
V- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VI- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não
possui cadastro);
VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 01 (uma) foto 3X4 recente;
XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV- C.N.H. - Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo,
conforme quadro de vagas;
XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVI- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVII - Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVII I- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência:
www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 18 de Setembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
Sec.G.M.G.ADM

ANEXO I/2017 Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/SEMECELT

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
608095	4º	SANDRA FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA * A função/cargo/ pedagogo será lotada no Distrito de Santo Antônio*
608458	15º	MAGDA DA SILVA A. DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
610511	16º	ZILDA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
612118	17º	JHIENIS KARLA BRUNO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
611756	22º	CAIO LEANDRO LIRA	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:8CB9CED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 231, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 5°, incisos X, XIV e XXXIII;

Considerando que cabe ao Município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos – diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere – para a realização de ações de interesse público, submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* deste artigo.
§ 2º. A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º deste artigo refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos. Podendo para tanto, utilizar *sites* próprios ou outros *sites* eletrônicos oficiais.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; e
IV - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º. É dever dos órgãos e entidades promoverem, independente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 5º. O Município de São Miguel do Guaporé manterá, no Portal de Acesso à Informação Pública na *internet* (*www.transparencia.saomiguel.ro.gov.br*), os seguintes dados:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias, desde que não sejam eventuais, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato da Secretaria de Administração do Estado;
VII - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 40, da Lei Federal n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico.

Art. 6º. Nos termos do Art. 40, da Lei Federal n. 12.527/2011, cabe à Controladoria-Geral do Município - CGM coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé e do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, e exercer as seguintes atribuições:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 7º. Os *sites* institucionais deverão inserir seção denominada Transparência no *menu* principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação, bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé:
www.transparencia.saomiguel.ro.gov.br ou do portal da entidade da Administração Indireta.
§ 1º - Os portais eletrônicos dos órgãos e entidades municipais na internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
IX - disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais em papel.
§ 2º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na *internet,* quando estiverem disponíveis em outros *sites* eletrônicos.
§ 3º. A divulgação das informações previstas no artigo 5º deste Decreto não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

CAPÍTULO III
TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Pedido de Acesso
Art. 8º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1odesta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
§ 1o- Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 2o- Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.
§ 3o- São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 9º. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1o- Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2o- O prazo referido no § 1opoderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3o- Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4o- A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 5o- Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 10. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:
I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará;
III - a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário;
IV - a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
Parágrafo único - É direito do solicitante obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 11. Nos casos em que a solicitação referir-se a documentos já eliminados por meio de procedimentos oficiais e de acordo com a legislação aplicável, resta ao responsável justificar a ausência da informação, citando os atos normativos, sem incorrer nas responsabilizações previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 12. Os prazos de que trata este Decreto computar-se-ão excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º - Os prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso.
§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, final de semana ou em dia em que não houver expediente na Prefeitura e nas entidades da administração pública indireta.

Seção II
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 13. Todas as secretarias, subprefeituras, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município deverão dispor de, no mínimo, uma unidade física para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, o qual terá por objetivos:
I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;
II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, fornecer o número de protocolo ao solicitante e encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 27 deste decreto;
IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.
V - informar sobre a tramitação das solicitações;
VI - zelar pelo conteúdo e qualidade da resposta;
VII - disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante no formato que ele optar.
§ 1º - As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 2º - Para o pleno desempenho de suas atribuições, os Serviços de Informações ao Cidadão - SIC deverão:
I - manter intercâmbio permanente com os serviços de protocolo e arquivo;
II - buscar informações junto aos gestores de sistemas informatizados e bases de dados, inclusive de portais e sítios institucionais;
III - atuar de forma integrada com as Ouvidorias, instituídas pela Lei estadual nº 10.294, de 20 de abril de 1999, e organizadas pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999.
§ 3º - O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.
§ 4º - Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do SIC, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

Seção III
Custos de Reprodução e Gratuidade
Art. 14. O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, compreendendo CD's e DVD's, que deverão ser custeadas pelo solicitante.
§ 1º - Os custos de reprodução da informação solicitada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será composto pelo custo de emissão do boleto bancário, acrescido do valor

correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias, da seguinte forma:
I - R$ 0,15 (quinze centavos de Real) por impressão preto e branco em papel tamanho A4;
II - R$ 0,40 (quarenta centavos de Real) por impressão colorida em papel tamanho A4;
III - R$ 0,40 (quarenta centavos de Real) por impressão preto e banco em papel tamanho A3;
IV - R$ 4,00 (quatro Reais) por mídia de CD;
V - R$ 2,50 (dois Reais e cinquenta centavos) por boleto emitido.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças emitirá o boleto bancário para o solicitante e somente entregará os documentos impressos ou a mídia quando comprovado o pagamento em agência bancária conveniada.

Art. 15. Fica isenta do pagamento a que se refere o § 1º do art. 32 deste Decreto:
I - a pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
II - a pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação;
III - a pessoa que requerer até 30 (trinta) impressões.

Seção IV
Extravio
Art. 16. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
Parágrafo único - Verificada a hipótese prevista no caput deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Seção V
Conservação de Documentos
Art. 17. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações Quanto ao Grau e Prazos de Sigilo
Art. 18. Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Estado.
§ 1º. A classificação referida no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.
§ 2º. A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.
§ 3º. Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.
§ 4º. Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 20, § 1º, inciso I, deste Decreto.

Art. 19. Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.

Art. 20. São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.
§ 1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são:
I - documentos reservados: 5 (cinco) anos;
II - documentos secretos: 15 (quinze) anos; e
III - documentos ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.
§ 2º. Os prazos, conforme a classificação prevista vigoram a partir da data de produção do documento.
§ 3º. O prazo previsto no inciso III do §1º deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, pela Comissão Mista de Avaliação.
§ 4º. Esgotados os prazos definidos no § 1º, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 21. É competente para a classificação do sigilo das informações:
I – no grau ultrassecreto:
a) o Prefeito;
b) o Vice-Prefeito;
c) os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias; e
d) Procurador-Geral do Município;
II – no grau secreto:
a) as autoridades referidas no inciso I deste artigo;
b) os titulares de autarquias.
III – no grau reservado:
a) as autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo; e
b) os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.
§ 1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultrassecretos ou secretos.
§ 2°. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça função de direção ou chefia.
§ 3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:
I - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios, Estado e União;
II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das policias militar e civil;
IV - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico estadual;
V - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades e seus familiares; e
VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23. Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Parágrafo único. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo III deste Decreto.

Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput* deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 26. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º. O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

§ 2o. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 27. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 25 ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 26, ambos deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria-Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

§ 1º. A Controladoria-Geral do Município - CGM poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§ 2o. Provido o recurso, a Controladoria-Geral do Município - CGM fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art. 28. Nos casos de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso ou de não provimento do recurso pela Controladoria-Geral do Município - CGM, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 29. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Governo;
II – Controladoria-Geral do Município;
III – Procuradoria-Geral do Município;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
V – Ouvidor-Geral do Município.

Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 30. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pela Controladoria-Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação;

b) pelo Secretário ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

IV - prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Município ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) anos o prazo total da classificação; e

V - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 31. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 3 (três) integrantes.

Art. 32. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do artigo 30 deste Decreto, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Art. 33. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 deste Decreto; e

II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Governo exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

Art. 35. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser aprovado no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 36. A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos do Município.

Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos por parte de agentes do Município.

§ 1o. Em atenção ao princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no

mínimo, com advertência, suspensão, segundo os critérios estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores.
§ 2o. Pelas condutas descritas no *caput* deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n. 1.079, de 10 de abril de 1950 e Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 37 deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 2º. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; e
II - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.
§ 4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Art. 39. Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto compete à Controladoria-Geral do Município - CGM:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição nos *sites* na *internet* dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do artigo 10 deste Decreto;
II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
IV - monitorar a implementação deste Decreto;
V - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VI - definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto; e
VII - expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 40. É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:2E66C4CB

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 232/SEMUG/PMSMG/2017

"Altera o Decreto nº 229/SEMUG/PMSMG/2017 que trata do Feriado Municipal do dia 29 de setembro de 2017, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 29 de setembro comemora-se o dia de São Miguel Arcanjo, padroeiro do município de São Miguel do Guaporé;

Considerando que a princípio não haverá nenhum prejuízo às atividades administrativas do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto de nº 229/SEMUG/PMSMG/2017, **onde se lê**: **"**Feriado Municipal nas repartições públicas Municipais da Administração direta e indireta no dia 29 de setembro de 2017 (sexta-feira)**"**, **leia-se**: **"Feriado Municipal no dia 29 de setembro de 2017 (sexta-feira)**, conforme calendário oficial, em respeito à comemoração do dia de São Miguel Arcanjo padroeiro do município de São Miguel do Guaporé**"**.

Art. 2° Excetuam-se do Artigo Antecedente as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e á fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 19 dias de setembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:315C13C2

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 233, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Regulamenta a execução da Lei Municipal nº 1.170/2012, a qual "*Institui o Programa de Assistência Odontológica dos Servidores Públicos*"".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.170, de 27 de fevereiro de 2012, que institui no âmbito da Administração Municipal, programa voltado à concessão de auxílio financeiro aos Servidores do Quadro Efetivo do Poder Executivo, voltado ao custeio de assistência odontológica;

Considerando a necessidade de orientar os procedimentos de contratação da prestação de serviços pelo Servidor ou Sindicato, buscando o alcance da finalidade do programa, conferindo impessoalidade, isonomia e transparência dos atos;

Considerando o teor da reunião realizada em 14 de agosto de 2017, na sede do Ministério Público Estadual desta Comarca;

DECRETA:

Art. 1º. A operacionalização no âmbito da Administração Municipal do Programa de Assistência Odontológica dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Municipal nº 1.170, de 27 de fevereiro de 2012, observará o disposto neste Decreto.
Parágrafo Único. O programa de que trata a referida lei e este regulamento, consiste no ressarcimento de um valor fixo mensal, pré-estabelecido, acessível à todos os Servidores do Quadro Efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º. A adesão ao programa se dará mediante apresentação de requerimento do Servidor interessado junto ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, acompanhado do termo de contrato firmado com o plano de assistência odontológica ou diretamente com prestador de assistência odontológica.
Parágrafo Único. O requerimento deverá conter a identificação funcional do Servidor, a identificação da contratada e dados bancários.

Art. 3º. O Servidor poderá optar por contratar com operadora de planos de assistência odontológica ou diretamente com o próprio prestador de serviços odontológicos.
Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses, o contrato deverá prever a cobertura mínima estabelecida no anexo I deste Decreto, estendida ao titular e seus dependentes, sem qualquer cobrança a título de coparticipação em relação aos procedimentos relacionados.

Art. 4º. A fim de assegurar a efetividade dos objetivos do programa, o Departamento de Recursos Humanos - DRH certificar-se-á da capacidade técnica-operacional da prestadora contratada.
Parágrafo 1º. Tratando-se de plano de assistência odontológica, exigirá a apresentação de:
I - Registro vigente na Agência Nacional de Saúde Suplementar;
II - Demonstração, através de declaração ou outro documento verosímil, da existência de profissionais odontólogos credenciados no Município de São Miguel do Guaporé, em número e disponibilidade de atendimento compatíveil com a demanda assumida, relacionando-os, com informação de suas respectivas matrículas junto ao CRO, endereço e telefone.
Parágrafo 2º. Tratando-se de contratação direta com o prestador da assistência odontológica:
I - Apresentação de licenciamento sanitário expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária do Município de São Miguel do Guaporé;
II - Demonstração, através de declaração ou outro documento verosímil, da existência de profissionais odontólogos em número e disponibilidade de atendimento, compatíveis com a demanda assumida, relacionando-os, com informações de suas respectivas matrículas junto ao CRO, endereço e telefone.

Art. 5º. Fica definido o valor do ressarcimento em R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para o exercício 2018, nos termos do que define o art. 2º, da Lei que institui o programa.

Art. 6º. Para fins de cumprimento do aporte financeiro previsto deste programa, será destinado saldo no orçamento, à conta do elemento de despesa "93", desdobramento "08" (3.3.9.0.93.08) "RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MEDICA/ODONTOLÓGICA", nos termos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da Portaria nº 913, de 26 de setembro de 2016, publicado na edição nº 1243 do Diário Oficial Eletrônico do TCE-RO, de 29/09/2016, pag. 14.

7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Decreto nº 233.

ANEXO I

1. CONSULTA:
1.1 Auditoria radiográfica: Análise inicial e final;
1.2 Avaliação técnica: Perícia inicial ou final;
1.3 Consultas odontológicas.

2. EMERGÊNCIA:
2.1 Adequação do meio bucal com restaurações provisórias;
2.2 Colagem de fragmentos;
2.3 Curativo em caso de hemorragia bucal;
2.4 Curativo em caso de odontalgia aguda;
2.5 Curativo provisório;
2.6 Emergência inespecífica;
2.7 Exodontia de emergencia;
2.8 Imobilização dental temporária;
2.9 Incisão e drenagem de abscesso intra oral;
2.10 Pericoronarite;
2.11 Recimentação de peça protética;
2.12 Reimplante de dente avulsionado;
2.13 Tratamento de alveolite.

3. DENTÍSTICA:
3.1 Ajuste oclusal por arcada;
3.2 Capeamento pulpar direto;
3.3 Núcleo de preenchimento em amálgama;
3.4 Núcleo de preenchimento em ionômero de vidro;
3.5 Núcleo de preenchimento em resina fotopolimerizável;
3.6 Pino de retenção intraradicular;
3.7 Restauração de amálgama - 1 face com forramento (classe I ou V);
3.8 Restauração de amálgama - 2 faces com forramento (classe II);
3.9 Restauração de amálgama - 3 faces com forramento (classe III ou IV);
3.10 Restauração de amálgama - 4 faces com forramento (classe III ou IV);
3.11 Restauração em ionômero de vidro - 1 face com forramento (classe I ou V);
3.12 Restauração em ionômero de vidro - 2 faces com forramento (classe II);
3.13 Restauração em ionômero de vidro - 3 ou mais faces com forramento (classe III ou IV);
3.14 Restauração em silicato - 1 face (classe I ou V);
3.15 Restauração em silicato - 2 faces (classe II);
3.16 Restauração em silicato - 3 ou mais faces (classe III ou IV);
3.17 Restauração radicular;
3.18 Restauração resina composta - 1 face com forramento;
3.19 Restauração resina composta - 2 faces com forramento;
3.20 Restauração resina composta - 3 faces com forramento;
3.21 Restauração resina fotopolimerizável (ant.) – 1 face com forramento (classe I ou V);
3.22 Restauração resina fotopolimerizável (ant.) – 2 faces com forramento (classe II);
3.23 Restauração resina fotopolimerizável (ant.) – 3 faces ou mais com forramento (classe III ou IV);
3.24 Restauração resina fotopolimerizável (post.) - 1 face com forramento (classe I ou V);
3.25 Restauração resina fotopolimerizável (post.) - 2 faces com forramento (classe II);
3.26 Restauração resina fotopolimerizável (post.) - 3 faces ou mais com forramento (classe III ou IV).

4. CIRURGIA ORAL MENOR:
4.1Alveoplastia (por segmento);
4.2 Apicetomia biradicular;
4.3 Apicetomia biradicular com obturação retrograda;
4.4 Apicetomia triradicular;
4.5 Apicetomia triradicular com obturação retrograda;
4.6 Aumento de coroa clínica;
4.7 Exodontia + retalho;
4.8 Exodontia de dente semi-incluso;
4.9 Exodontia de dente supranumerário;
4.10 Exodontia de dente supranumerário incluso;
4.11 Exodontia de dente supranumerário semi-incluso;
4.12 Exodontia de dentes decíduos;
4.13 Exodontia de raiz residual;
4.14 Exodontia múltipla;

4.15 Exodontia simples;
4.16 Exodontia simples de 3º molar;
4.17 Extrações em geral;
4.18 Incisão e drenagem de abcesso intraoral;
4.19 Odonto-Secção (por elemento);
4.20 Redução de tuberosidade;
4.21 Reimplante de dente avulsionado;
4.22 Remoção de dentes retidos (inclusos e impactados);
4.23 Sulcoplastia.

5. RADIOLOGIA:
5.1 Radiografia bite - wing - interproximal (diagnóstico em consultório);
5.2 Radiografia oclusal (diagnóstico em consultório);
5.3 Radiografia periapical (diagnóstico em consultório).

6. ENDODONTIA;
6.1 Capeamento pulpar;
6.2 Endodontia de dentes decíduos;
6.3 Endodontia de dentes permanentes - 1 canal;
6.4 Endodontia de dentes permanentes - 2 canais
6.5 Endodontia de dentes permanentes - 3 ou 4 canais;
6.6 Pulpotomia;
6.7 Remoção de núcleo intrarradicular;
6.8 Retratamento endodôntico - 1 canal;
6.9 Retratamento endodôntico - 2 canais;
6.10 Retratamento endodôntico - 3 canais ou mais;
6.11 Tratamento de dentes com rizogênese incompleta;
6.12 Tratamento de perfuração - dentes com perfuração radicular.

7. PERIODONTIA:
7.1 Ajuste oclusal (por sessão);
7.2 Cirurgia – retalho;
7.3 Cunha distal;
7.4 Curetagem subgengival;
7.5 Gengivectomia/ gengivoplastia;
7.6 Hemissecção com ou sem amputação radicular;
7.7 Imobilização dentária com resina fotopolimerizável;
7.8 Orientação de técnica de escovação e higiene bucal + controle de placa bacteriana;
7.9 Profilaxia coronária – radicular;
7.10 Raspagem coronária – radicular;
7.11 Sepultamento radicular (por raiz).

8. PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA:
8.1 Aplicação de selante - (por dente);
8.2Aplicação tópica de flúor;
8.3 Evidenciação e controle de placa bacteriana;
8.4 Orientação de higiene bucal (técnica de escovação);
8.5 Profilaxia por arcada.

9. ODONTOPEDIATRIA:
9.1 Adequação do meio bucal (boca toda);
9.2 Aplicação de cariostático;
9.3 Aplicação de selante;
9.4 Exodontia simples de dentes decíduos;
9.5 Restauração de amálgama em dente decíduo - 1 face com forramento (classe I ou V);
9.6 Restauração de amálgama em dente decíduo - 2 faces com forramento (classe II);
9.7 Restauração de amálgama em dente decíduo - 3 faces com forramento (classe III ou IV);
9.8 Restauração de amálgama em dente decíduo - 4 faces com forramento (classe III ou IV);
9.9 Restauração em ionômero de vidro em dente decíduo – 1 face com forramento (classe I ou V);
9.10 Restauração em ionômero de vidro em dente decíduo – 2 faces com forramento (classe II);
9.11 Restauração em ionômero de vidro em dente decíduo – 3 ou mais faces com forramento (classe III ou IV);
9.12 Restauração em silicato em dente decíduo – 1 face (classe I ou V);
9.13 Restauração em silicato em dente decíduo – 2 faces (classe II)
9.14 Restauração em silicato em dente decíduo – 3 ou mais faces (classe III ou IV);
9.15 Restauração resina composta em dente decíduo - 1 face com forramento;
9.16 Restauração resina composta em dente decíduo - 2 faces com forramento;
9.17 Restauração resina composta em dente decíduo - 3 faces com forramento;
9.18 Restauração resina fotopolimerizável em dente decíduo (ant.) - 1 face com forramento (classe I ou V);
9.19 Restauração resina fotopolimerizável em dente decíduo (ant.) - 2 faces com forramento (classe II);
9.20 Restauração resina fotopolimerizável em dente decíduo (ant.) - 3 faces ou mais com forramento (classe III ou IV);
9.21 Restauração resina fotopolimerizável em dente decíduo (post.) - 1 face com forramento (classe I ou V);
9.22 Restauração resina fotopolimerizável em dente decíduo (post.) - 2 faces com forramento (classe II);
9.23 Restauração resina fotopolimerizável em dente decíduo (post.) - 3 faces ou mais com forramento (classe III ou IV);
9.24 Tratamento endodôntico de dente decíduo;
9.25 Ulotomia.

10. PRÓTESE (*) Exceto sobre implante:
10.1 Núcleo de preenchimento.

11. TESTES E EXAMES DE LABORATÓRIO:
11.1 Exame histopatológico.

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:8ED4D102

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 235, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o lançamento do IPTU/2017 e dividas ativas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2017, será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 1.078, de 23 de Dezembro de 2010.

Art. 2º. O valor do imposto será o resultado da aplicação das alíquotas previstas na referida lei, sobre a base de cálculo apurada conforme os critérios, igualmente, estabelecidos.

Art. 3º Nos termos do art. 217, Parágrafo Único da Lei nº 661, de 02 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) será concedido 10% (dez por cento) para quem recolher em parcela única até 31 de Outubro de 2017 e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:

I - 1ª parcela 31/10/2017;
II - 2ª parcela 30/11/2017;
III - 3ª parcela 31/12/2017.

Art. 4º. Nos termos do art. 345, combinado com art. 215, ambos do Código Tributário Municipal, o lançamento da "Taxa de Coleta de Lixo", referente ao exercício 2017, será lançada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:3022C45B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 234/GAB/PMSMG/2017

"Nomeia os membros da Comissão Examinadora do Processo de seleção simplificada de vagas reservas, para formadores locais do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade jurídica, a necessidade de adequação para melhoria do serviço público, por conveniência e oportunidade da Administração, no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Examinadora do Processo de seleção simplificada de vagas reservas, para formadores locais do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

I – Maria Estélia Teixeira - Presidente;
II – Osiel Xavier da Gama - Membro;
III – Wagner Rodrigues Teodoro - Membro.

Art. 2º – O desempenho dos trabalhos realizados em decorrência deste decreto, pela presente comissão, não será remunerado.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 06 de Julho, aos 19 dias de setembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:ACD46FA9

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 86/2017

PORTARIA 086/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 29 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 18 de Julho de 2017 do servidor: **ELIVELTO KOVALHCZUK,** matricula: **411** ocupante do Cargo de **GUARDA 40 horas** Lotada na Secretaria Municipal de Obras **(SEMOSP)**, com admissão em **03/02/1998.**

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao **3º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2008 á 03/02/2013 APARTIR do** dia **01/09/2017 a 30/11/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B7B327BF

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 080/2017

PORTARIA **080**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 16 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 08 de agosto de 2017 da servidora: **MARTA ROZANA CORREA,** matricula: **2145,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SRVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao **2º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **22/02/2008 á 22/02/2013,** em favor da Servidora: **MARTA ROZANA CORREA,** matricula: **2145,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40-HORAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU**), com admissão em **22/02/2008**. **RECEBERA EM ABONO PECULIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:46EE774A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 100/2017

PORTARIA Nº. 100/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 19 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Rosana Souto Dos Santos Nascimento.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 90 (noventa) dias à servidora **Rosana Souto Dos Santos Nascimento,** efetiva na função de **Cozinheira,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/09/2017** com término em **30/11/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 123/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:2847D970

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 101/2017

PORTARIA Nº. 101/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 19 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Francisco Stevanelli.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias ao servidor **Francisco Stevanelli,** efetivo na função de **Auxiliar de Serviços Diversos,** lotado na Secretaria Municipal de **Administração**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **27/09/2017** com término em **10/03/2018**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 131/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:0DF543BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 104/2017

PORTARIA Nº. 104/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 19 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Jesus Cecilio Tabares Blanco.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 176 (cento e setenta e seis) dias ao servidor **Jesus Cecilio Tabares Blanco,** efetivo na função de **Médico Clínico Geral/Cirurgião – 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **05/09/2017** com término em **28/02/2018**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 134/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:BAD91FBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 103/2017

PORTARIA Nº. 103/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 19 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Luiz Machado Moreira.

A Diretora Executivas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias ao servidor **Luiz Machado Moreira,** efetivo na função de **Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **21/09/2017** com término em **04/03/2018**, conforme atestado Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 133/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:07E352DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 102/2017

PORTARIA Nº. 102/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 19 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Ana Rosa Leite.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 10 (dez) dias à servidora **Ana Rosa Leite,** efetiva na função de **Cozinheira,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **23/09/2017** com término em **02/10/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 132/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:BAE7266B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 221/GAB/PMS/2017

Seringueiras RO, 19 de setembro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR o servidor **ALEXANDRE SORES,** portador do CPF 647.382.302-63 e Cédula de Identidade RG 8.404.432-6890.615 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Coordenador de Administração,** nomeado conforme **Portaria nº 028/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7815EC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 92/2017 "ESTABELECE MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto n.º 92 /2017
Seringueiras, 19 de setembro de 2017.

"ESTABELECE MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe os incisos I ao V, do parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 101/2000, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de Seringueiras, no primeiro semestre do exercício de 2017, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º As Secretarias da Administração Municipal ficam obrigadas a observar e cumprir fielmente as medidas estabelecidas neste Decreto para a contenção do gasto com pessoal.

Art. 2º Ficam suspensas até 31 de dezembro de 2017:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, elevação, progressão ou aumento a qualquer título da remuneração de pessoal, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual anterior à edição deste Decreto;

II - qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

III - nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, exceto:

a) as que forem objeto de determinação judicial;

b) para as áreas de Saúde e Educação que visem à reposição de vacâncias ocorridas durante o presente exercício;

Parágrafo único. As nomeações de que tratam as alíneas a e b, deverão, obrigatoriamente, passar por análise da Secretaria Municipal de Administração, para posterior apreciação e deliberação da Prefeita Municipal, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º A concessão de horas-extras será autorizada, em caráter excepcional, somente para as áreas de Saúde e Educação.

§ 1º O quantitativo de horas-extras a serem executadas pelos órgãos de que trata o caput, será autorizado mensalmente pela Secretaria de Administração, que deverá fazer constar dos autos expediente contendo o quantitativo de horas-extras efetivadas no mês anterior.

§ 2º O agente público que der causa ao pagamento de horas-extras em desacordo com este Decreto, ficará sujeito às sanções e penas de responsabilização na forma da Lei.

§ 3º Em caráter excepcional, poderá a Administração conceder ampliação de regime de trabalho para as áreas de Saúde e Educação, desde que submetida e aprovada pela Prefeita Municipal, que observará a existência de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º Os Secretários Municipais serão os responsáveis, no âmbito de suas competências, pelo cumprimento das ações estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Os Secretários deverão implementar as medidas contidas neste Decreto, no âmbito de suas competências, em especial aquelas que se referem às horas-extras e ampliação de carga horária.

§ 2º O Controle Interno deverá acompanhar a aplicação das medidas contidas neste Decreto visando seu fiel cumprimento.

Art. 5º As medidas de contenção estabelecidas neste Decreto são de imediata aplicação e deverão ser observadas em sua íntegra pelos dirigentes dos órgãos, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 6º As situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Prefeita Municipal, ouvido previamente a Secretaria de Administração, que emitirá parecer quanto à conveniência e oportunidade do pleito proposto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C0BBECBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 222/GAB/PMS/2017

Seringueiras RO, 19 de setembro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA,** mat. 1500, portador do CPF 940.530.902-10 e Cédula de Identidade RG 00001030197 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Apoio à Gestante e ao Idoso,** nomeado conforme **Portaria nº 028/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:63FF8629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 223/GAB/PMS/2017

Portaria nº 223/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 19 de setembro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ALEXANDRE SORES,** mat. 673, portador do CPF 647.382.302-63 e Cédula de Identidade RG 8.404.432-6890.615 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Administração I,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:75C3F0AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0103/GP/2017

OBJETO: Material Permanente sendo, (03 computador e 01 HD Interno) para atender as necessidades desta casa de Lei.

CONTRATADA: ROBERT COSTA VIANA

CNPJ: 18.008.174/0001-66

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Valor: R$ 5.590,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Teixeirópolis/RO, 18 de Setembro de 2017.

JOB DE SOUZA TEIXEIRA
Pregoeiro
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:8D2C06DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 027/ASJUR/2017
Processo nº: 325/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Locomoção de máquinas pesadas, tipo escavadeira hidráulica (PC), através de caminhão prancha.
Prazo: Até o fim do exercício do ano de 2017, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.
Valor Total: R$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 05 de Setembro de 2017.
Assinam:
PC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EFD1EA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº461

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº461/CPL/2017

Processo Administrativo Nº GI 461/2017
Pregão Eletrônico nº 104/CPL/2017
Edital nº 115/CPL/2017
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS. PUBLICADO EM 15/09/2017.

ONDE SE LÊ: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GI-139/2017**

LEIA- SE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GI-461/2017**

OS DEMAIS PONTOS E ITENS DO PROCESSO FICAM INALTERADOS.

TEIXEIRÓPOLIS- RO 18/09/2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 80/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6A9B8CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/PMT/2017

A comissão para análise de títulos para o processo seletivo simplificado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 034/GP/PMT/2017 de 03 de julho de 2017 e **DIVULGA A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para contratação de profissional para atender as necessidades do EJA da rede municipal.

O presente resultado esta de acordo com os dispositivos constantes do referido edital.

Theobroma, 14 de setembro de 2017.

CANDIDATOS	
NOME DO CANDIDATO	**LOCALIDADE**
CARLA KEZIA PEREIRA DIAS CORDEIRO	CEMEJA- PAULO FREIRE

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:D944EE3C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC

EDITAL N.º 003/PMT/2017

A comissão para análise de títulos para o processo de seleção para Formadores Locais da Educação Básica, Compreendendo a Educação Infantil e ciclo de Alfabetização 1º ao 3ª ano no âmbito do PNAIC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 826, de 07 de 2017 e nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), em cumprimento ao Edital 003/PMT/2017, **CONVOCA** os candidatos aprovados no processo de seleção simplificado, para contratação de profissionais para atender as necessidades do PNAIC da rede municipal de Theobroma. Os candidatos convocados deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação de Theobroma, que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, 1260, no prazo máximo de até quatro 5 (quatro) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos de documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Certidão de Nascimento ou Casamento
e) Número da conta corrente;
f) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;

g) Comprovante de residência;

O presente resultado esta de acordo com os dispositivos constantes do referido edital.

FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (Ciclo)		
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
01	*Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro*	4,5
FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
01	*Eliane Dobis*	6,5

Theobroma, 19 de setembro de 2017.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:5A418E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRA PESQUISA DE PREÇO TRIMESTRAL SRP - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017.

PRIMEIRA PESQUISA DE PREÇO TRIMESTRAL SRP - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

Pesquisa realizada *"IN LOCO"* para orientação quanto ao preço do Gás de Cozinha e Água Mineral praticado no Município de Urupá – Rondônia, na data de 19 de Setembro de 2017.

Empresa: **J. R. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME**
CNPJ: 07.870.802/0001-00
Endereço: Rua: Mario Ney Nunes, N°: 1654, Bairro: Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000

Descrição	**Preço**
Água Mineral 20 Litros	R$ 9,00
Gás de Cozinha 13 Kg	R$ 75,00

Empresa: **S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME**
CNPJ: 27.818.261/0001-70
End: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3779-A, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000

Descrição	**Preço**
Água Mineral 20 Litros	R$ 8,00
Gás de Cozinha 13 Kg	R$ 78,00

Empresa: **A.J.G. COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME**

CNPJ: 05.862.528/0001-93

End: Avenida: Moacir de Paula Vieira, N°: 4161, Bairro: Novo Horizonte, Urupá Rondônia – RO

CEP: 76.929-000

Descrição	**Preço**
Água Mineral 20 Litros	R$ 8,50
Gás de Cozinha 13 Kg	R$ 83,00

Preço médio de mercado na Praça de Urupá é de:

Descrição	**Preço**
Água Mineral 20 Litros	**R$ 8,50**
Gás de Cozinha 13 Kg	**R$ 78,67**

Urupá – RO, 19 de Setembro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4FB34043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 522/GAB/2017 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DA ATA Nº 017/GAB/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 1º REALINHAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 522/GAB/2017
PREGÃO ELETRONICO N° 017/CPL/2017
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 017/GAB/2017
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II, alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **10,3%** (dez vírgula três por cento) para a gasolina comum, **4,9%** (quatro vírgula nove por cento) para o diesel comum e **1,4%** (um vírgula quatro por cento) para o diesel S-10 passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no Pregão	Porcentagem Pedida	Preço com Reajuste	Porcentagem Negociada	Valor Negociado	Marca
01	Gasolina Comum	Litros	91.000	3,80	15,83%	4,40	10,3%	4,19	IPIRINGA
02	Óleo Diesel Comum	Litros	196.298	3,24	13,30%	3,67	4,9%	3,39	IPIRINGA
03	Óleo Diesel S10	Litros	116.500	3,41	12,87%	3,84	1,4%	3,45	IPIRINGA

Alvorada do Oeste – RO, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

RODRIGO BONFANTE DA COSTA
Chefe de Gabinete
Interveniente

LUCIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Interveniente

MÁRCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE
Interveniente

RODRIGO AMÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Adjunto

LAERCIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Interveniente

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Fazenda
Interveniente

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Interveniente

AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:37C2A012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 003/2017

Processo nº 1 – 158/2017-SEMOSP

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91 e do outro lado à empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.051.606/0001-06, representada por MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226-9 SSP/PR, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 016/PMB/2017**, referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 005/2017 e processo nº 1-158/2017-SEMOSP, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 005/2017 e processo nº 1-158/2017-SEMOSP.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Unit.com reajuste anterior	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado
01	Óleo Diesel S-10	Litro	Shell	R$ 3,28	R$ 3,61	R$ 0,01	R$ 3,60

Buritis/RO, 14 de setembro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEL LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A64EA59A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 011/2017

Processo nº 1 – 625/SEMA/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226-9 SSP/PR, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 015/PMB/2017**, referente a Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017, Processo Administrativo nº 1-625/SEMA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 e processo nº 625/2017-SEMA.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Unit.com reajuste anterior	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado
3	Óleo Diesel S-10	Litro	Shell	R$ 3,34	R$ 3,62	R$ 0,02	R$ 3,60

Buritis/RO, 14 de setembro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8F2C1C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 005/PMC/2017

FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					
		Ser Professor da rede pública de ensino que promove a seleção.	Atuação em programa de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador Pedagógico, Professor da Pré –escola ou ciclo de Alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua:	Atuação profissional como alfabetizador no Programa Novo Mais Educação	Curso de Pós-Graduação na área de Educação	Total	Resultado
01	ELIANE MARQUES	-	-	-	25	25	AP
02	JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS	25	-	-	25	50	AP

FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (CICLO)

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					
		Ser Professor da rede pública de ensino que promove a seleção	Ter participado de programa de formação continuada de professores nos último 3 (três) anos ou ser Coordenador Pedagógico, Professor da Pré – escola ou ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;	Curso de Pós-Graduação na área de Educação	Atuação profissional como alfabetizador no Programa Novo Mais Educação	Total	Resultado
01	MARCO ANTONIO DE LIMA	25	-	25	-	50	AP

EDIR ALQUIEIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:093338BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 444/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2017. Edição 2040

ONDE LÊ-SE:

05	Cesto plástico: para lixo, capacidade de 50 litros com tampa basculante, com acionamento de pedal, produzida em material plástico de 1º qualidade	Jundiair	35	Und.	**R$120,80**	R$3.598,00	UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
08	Desinfetante: concentrado para eliminação de germes, bactéria e fungos, frasco de 5 litros, composição água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho ou outros aromas, solvente, estabilizante, sequestrante e corante.	Alvejax	450	Unid	R$8,80	**R$3.598,00**	UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

LEIA – SE:

05	Cesto plástico: para lixo, capacidade de 50 litros com tampa basculante, com acionamento de pedal, produzida em material plástico de 1º qualidade	Jundiair	35	Und.	**R$102,80**	R$3.598,00	UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
08	Desinfetante: concentrado para eliminação de germes, bactéria e fungos, frasco de 5 litros, composição água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho ou outros aromas, solvente, estabilizante, sequestrante e corante.	**Alvejax**	**450**	Unid	R$8,80	**R$3.960,00**	UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao valor descrito acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **18 de setembro de 2017**.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5D09F77E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 262/2017

Tabela de Erros e Alertas

Código	Mensagem	Solução
E2	Mês de competência superior ao de emissão do RPS ou da Nota.	Informe um mês de competência inferior ou igual ao de emissão do RPS ou da Nota.
E4	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados.	Envie o RPS para emissão da NFS-e.
E5	O número da NFS-E substituída informado não existe na base de dados do Município.	Informe um número de NFS-E substituída que já tenha sido emitida.
E6	Essa NFS-e não pode ser cancelada através desse serviço, pois há crédito informado.	O cancelamento de uma NFS-e com crédito deve ser feito através de processo administrativo aberto em uma repartição fazendária.
E7	Essa NFS-e já foi substituída.	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja substituir.
E8	Campo de optante pelo simples nacional não Informado.	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E10	RPS já informado.	Para essa Inscrição Municipal/CNPJ já existe um RPS informado com o mesmo número, série e tipo.
E11	Número do RPS não informado.	Informe o número do RPS.
E12	Tipo do RPS não informado.	Informe o tipo do RPS.
E13	Campo tipo do RPS inválido.	Utilize um dos tipos especificados: "RPS", "RPSC" ou "RPSM".
E14	Data da emissão do RPS não informada.	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date.
E15	Data da emissão do RPS inválida.	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date.
E16	A data da emissão do RPS não poderá ser superior à data de hoje.	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E17	A data da emissão do RPS não poderá ser inferior à data de habilitação do prestador para emissão da NFS-e.	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E18	O valor dos serviços deverá ser superior a R$ 0,00 (zero).	Não é permitido envio de valor de serviços igual à zero.
E19	O valor das deduções deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços.	Não é permitido valor de dedução superior ao valor de serviços.
E20	O valor das deduções deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero).	Não é permitido valor de dedução inferior à zero (negativo).
E21	O valor dos descontos deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços.	Não é permitido valor de desconto superior ao valor de serviços.
E22	O valor dos descontos deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero).	Não é permitido valor de desconto inferior à zero (negativo).
E23	O valor do PIS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero).	Não é permitido valor de retenção inferior à zero (negativo).
E24	O valor da COFINS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero).	Não é permitido valor de retenção inferior à zero (negativo).
E25	O valor do INSS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero).	Não é permitido valor de retenção inferior à zero (negativo).
E26	O valor do IR deverá ser superior ou igual R$ 0,00 (zero).	Não é permitido valor de retenção inferior à zero (negativo).
E27	O valor da CSLL deverá ser superior ou iguala R$ 0,00 (zero).	Não é permitido valor de retenção inferior à zero (negativo).
E28	Item da lista de serviço informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional.	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a opção pelo simples nacional.
E29	O código de serviço prestado não permite retenção de ISSQN.	Altere o campo "ISSQN Retido" para: 2 (Nota Fiscal sem ISSQN Retido).
E30	Item da lista de serviço inexistente.	Consulte a legislação vigente para saber o item da lista de serviço que deverá ser informado neste campo.
E31	Item da lista de serviço não informado para a Operação.	Informe o item relativo ao serviço prestado nessa operação.
E32	Código CNAE informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional.	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E33	Código CNAE inexistente.	Consulte a legislação vigente para saber o código CNAE que deverá ser informado neste campo.
E34	Código de tributação informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional.	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E35	Código de tributação inexistente.	Consulte a legislação vigente para saber o Código de tributação que deverá ser informado neste campo.
E36	Campo ISSQN Retido inválido.	Utilize um dos tipos: 1 para ISSQN Retido ou 2 para ISSQN não Retido.
E39	Apenas empresas tomadoras de serviços inscritas neste Município podem efetuar retenção de ISSQN.	O CNPJ e/ou a Inscrição Municipal informada do tomador não foi encontrada na base de dados do Município, não sendo permitida a retenção. Acerte o CNPJ e/ou Inscrição Municipal ou altere o campo ISSQN Retido para 2 (Sem retenção de ISSQN).
E41	O campo discriminação dos serviços não foi preenchido.	O preenchimento da discriminação dos serviços é obrigatório por lei, devendo ser preenchido adequadamente.
E42	Código do Município da prestação do serviço Inválido.	Consulte a tabela do IBGE e utilize um dos tipos listados na tabela.
E43	Inscrição Municipal do prestador não encontrada na base de dados do Município.	Informe a Inscrição Municipal correta do prestador.
E47	CPF/CNPJ do tomador inválido.	Informe o CPF/CNPJ correto do tomador.
E49	Lote de RPS com excesso de inconsistências.	O serviço de validação de RPS é abortado quando atinge o número de 50 inconsistências. Corrija os erros e reenvie o lote de RPS.
E50	Inscrição Municipal do prestador inválida.	Informe a Inscrição Municipal correta do prestador.
E51	Inscrição Municipal do tomador inválida.	Informe a Inscrição Municipal correta do tomador.
E52	O tomador de serviços informado é o próprio prestador.	Na emissão da NFS-e não é permitido que o prestador seja igual ao tomador.
E53	O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste Município.	Para tomadores estabelecidos fora deste Município não preencher Inscrição Municipal.
E54	CNPJ do tomador (<CNPJ enviado>) está vinculado a mais de uma Inscrição Municipal.	Informe a Inscrição Municipal do tomador vinculada ao CNPJ informado.
E55	Endereço do tomador (logradouro) não corresponde ao CEP informado.	Corrija o endereço (logradouro) ou o CEP do tomador do serviço
E56	Campo endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ).	O preenchimento do endereço (logradouro) é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E57	Bairro não corresponde ao CEP informado.	Corrija o Bairro ou o CEP do tomador do serviço.
E58	Código do Município do tomador não corresponde ao CEP informado.	Corrija o código do Município ou o CEP do tomador do serviço.
E59	Campo cidade do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ).	O preenchimento da Cidade do Tomador é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E60	A cidade do tomador informada não foi encontrada na base de dados da Prefeitura Municipal.	Informe a cidade correta do tomador. No caso de cidade do exterior (fora do país), informe o campo com 99999.
E61	Sigla da UF do tomador não corresponde ao CEP informado.	Corrija a sigla da UF ou o CEP do tomador do Serviço.
E62	Cep não existe na tabela DNE dos Correios.	Informar o Cep correto.
E63	Razão social do intermediário do serviço não informada com CNPJ/CPF ou Inscrição Municipal do	Informe a razão social do intermediário do Serviço.

	intermediário informada.	
E64	Inscrição Municipal do intermediário do serviço inválida.	Informe a Inscrição Municipal correta do intermediário do serviço.
E65	Inscrição Municipal do intermediário do serviço não esta vinculada ao CNPJ/CPF informado.	Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E67	Código da obra inválido.	Informe o código da obra correto.
E68	Status do RPS inválido.	Utilize um dos tipos: 1 – Normal; 2 – Cancelado.
E69	Quantidade de RPS incorreta.	Informe a quantidade de RPS correta.
E70	Inscrição Municipal do prestador especificada no lote não confere com o prestador informado no RPS.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do prestador no lote e no RPS.
E71	RPS em duplicidade no arquivo enviado.	Remova do arquivo o registro de RPS excedente.
E72	Campo Quantidade de RPS informado incorretamente.	O campo quantidade de RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 4 dígitos.
E76	O número do RPS substituído informado não existe na base de dados.	Informe o número do RPS substituído correto.
E77	Número da NFS-e não informado.	Informe o número da NFS-e.
E78	Número da NFS-e inexistente na base de dados para o prestador de serviço pesquisado.	Informe o número correto da NFS-e.
E79	Essa NFS-e já está cancelada.	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja cancelar.
E86	Número do protocolo de recebimento do lote inexistente na base de dados.	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto do protocolo de recebimento.
E87	Número de lote inexistente na base de dados.	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto.
E88	Número de lote não informado.	Informe o número do lote.
E89	Não existe na base de dados uma NFS-e emitida para o número de RPS informado.	Informe o número correto do RPS.
E90	Número do RPS inválido.	Informe um número de RPS que corresponda à sequência utilizada pelo prestador de serviço.
E91	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados.	Exija do prestador do serviço à emissão da NFS-e.
E92	Esse RPS foi enviado para a nossa base de dados, mas ainda não foi processado.	Faça uma nova consulta mais tarde.
E93	Série informada inválida.	Informe a série correta para o RPS pesquisado.
E94	Mês de competência não informado.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E95	Mês de competência informado incorretamente.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E96	Campo número do RPS informado Incorretamente.	O campo Número do RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E97	Campo série do RPS informado Incorretamente.	O campo Série do RPS é alfanumérico e deverá ter tamanho máximo de 5 caracteres.
E98	Valor dos serviços não informado.	Informe o valor dos serviços.
E99	Valor da retenção deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços.	Não é permitido valor de retenção superior ao valor de serviços.
E100	Campo valor dos serviços informado Incorretamente.	O campo valor dos serviços é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E101	Campo deduções informado incorretamente.	O campo valor das deduções é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E102	Campo descontos informado incorretamente.	O campo valor dos descontos é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E103	Retenção de tributo federal informada Incorretamente.	O campo referente à retenção de tributo federal é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E104	Campo item da lista de serviço informado Incorretamente.	O campo item da lista de serviço deverá ter tamanho máximo de 4 caracteres.
E105	Campo código CNAE informado Incorretamente.	O campo código CNAE deverá ter tamanho máximo de 7 caracteres.
E106	Campo código de tributação do município informado incorretamente.	O campo código de tributação do município deverá ter tamanho máximo de 20 caracteres.
E107	Campo discriminação do serviço informado incorretamente.	O campo discriminação do serviço deverá ter tamanho máximo de 2000 caracteres.
E108	Campo Município da prestação do serviço informado incorretamente.	O campo Município da prestação do serviço deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos.
E109	Campo Cidade do tomador informado incorretamente.	O campo Cidade do tomador deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos, consulte tabela do IBGE.
E111	Município da prestação do serviço não informado.	Informe o Município da prestação do serviço, de acordo com a tabela do IBGE.
E112	Campo Inscrição Municipal do intermediário informado incorretamente.	O campo Inscrição Municipal do intermediário é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E113	Campo número do endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ).	A informação do número do endereço do tomador é obrigatória para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E114	Campo bairro do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ).	A informação do bairro do tomador é obrigatória para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E115	Campo UF do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ).	O preenchimento da UF do tomador é obrigatório para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E116	A UF do tomador informada não foi encontrada na base de dados.	Informe a UF correta do tomador. Em caso de Cidades do exterior (fora do país), preencher a UF com "EX" e a cidade do tomador com 99999.
E117	Campo razão social do tomador informado incorretamente.	O campo razão social do tomador deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E118	Campo razão social do tomador não Informado.	O campo razão social do tomador deverá ser informado quando o campo Indicador de CPF/CNPJ do tomador for preenchido com 1 - CPF ou 2 - CNPJ.
E119	Campo endereço do tomador informado incorretamente.	O campo endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 125 caracteres.
E120	Campo número do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo número do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 10 caracteres.
E121	Campo complemento do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo complemento do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E122	Campo bairro do tomador informado incorretamente.	O campo bairro do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E124	Campo UF do tomador informado incorretamente.	O campo UF do tomador deverá ter tamanho máximo de 2 caracteres.
E125	Campo CEP do tomador informado incorretamente.	O campo CEP do tomador deverá ter tamanho máximo de 8 dígitos.
E126	Campo e-mail do tomador informado incorretamente.	O campo e-mail do tomador deverá ter tamanho máximo de 80 caracteres.
E127	Campo telefone do tomador informado incorretamente.	O campo telefone do tomador deverá ter tamanho máximo de 11 caracteres.
E128	Campo razão social do intermediário do serviço informado incorretamente.	O campo razão social do intermediário do serviço deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E129	Campo código da obra informado incorretamente.	O campo código da obra deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E130	Campo ART informado incorretamente.	O campo ART deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E131	Campo data inicial preenchido incorretamente.	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E132	Campo data final preenchido incorretamente.	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E133	Data final da pesquisa não poderá ser superior à data de hoje.	Informe uma data final igual ou anterior à data de hoje.
E134	A data final não poderá ser anterior à data Inicial.	Informe uma data final igual ou superior à data inicial da pesquisa.
E135	O período de pesquisa não poderá ser superior a um ano.	Limitar as datas de início e final a um período de um ano
E136	Campo número da NFS-e informado incorretamente.	O campo número da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E137	Data de emissão da NFS-e informada Incorretamente.	Informe a data correta da emissão da NFS-e a ser consultada.
E138	CNPJ não autorizado a realizar o serviço.	Informe o CNPJ autorizado a executar o serviço.
E139	Campo número da NFS-e substituída informado incorretamente.	O campo número da NFS-e substituída é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E140	Bairro do prestador inexistente.	Deslocar-se até o Setor de Receita do Município para informação sobre o Bairro que o prestador encontra-se cadastrado.
E141	Inscrição Municipal do prestador não Informada.	Informe a Inscrição Municipal do prestador.
E145	Regime Especial de Tributação inválido.	Utilize um dos tipos: 01 – Microempresa Municipal; 02 – Estimativa; 03 – Sociedade de Profissionais; 4 – Cooperativa.
E146	Informação de optante pelo simples nacional inválida.	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E148	Status do RPS não informado.	Informe o status do RPS.
E149	Campo CNPJ Prestador informado Incorretamente.	O campo CNPJ Prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E150	Série do RPS não informada.	Campo de preenchimento obrigatório, caso não utilize série, preencha o campo com 00000.
E151	Quantidade de RPS não informada.	Informe a quantidade de RPS.
E152	Campo ISSQN Retido não informado.	Informe um dos tipos: 1 para ISSQN Retido ou 2 para ISSQN não Retido.
E153	Campo Valor ISSQN Retido informado Incorretamente.	O campo Valor ISSQN Retido é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E154	Campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço informado incorretamente.	O campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E155	Campo CPF/CNPJ Tomador informado Incorretamente.	O campo CPF/CNPJ Tomador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.

E157	Usuário não está autorizado a utilizar esse serviço para esse contribuinte.	Solicite ao contribuinte autorização para utilizar o serviço em seu nome.
E158	Campo Inscrição Municipal do prestador informado incorretamente.	O campo Inscrição Municipal do prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E160	Arquivo enviado fora da estrutura do arquivo XML de entrada.	Envie um arquivo dentro do schema do arquivo XML de entrada.
E162	Alíquota do simples nacional incorreta.	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E163	Alíquota não informada para retenção do ISSQN no simples nacional.	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E164	Valor do ISSQN devido inválido.	O campo valor do ISSQN é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 números inteiros e 2 decimais.
E165	Alíquota do serviço inválida.	Consulte o manual da NFS-e para verificar o formato e o tamanho do campo.
E166	Regime Especial de Tributação não informado para optante do simples nacional.	Quando a empresa prestadora do serviço for optante pelo simples nacional informe "05" MEI ou "06" ME/EPP.
E167	Município informado não pertence à Unidade Federativa.	Acerte o Município ou a Unidade Federativa.
E168	CEP do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CEP do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E169	CNPJ/CPF do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CNPJ/CPF do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E170	O usuário não tem autorização para solicitar serviço de processamento de lote de RPS.	A solicitação de serviço de processamento de lote de RPS só pode ser feita por usuário previamente autorizado pelo contribuinte.
E171	O usuário não tem autorização para assinar RPS para o prestador de serviço	Acerte a assinatura do RPS.
E172	Arquivo enviado com erro na assinatura.	Acerte a assinatura do arquivo.
E173	Lote de RPS não assinado.	Assine o lote de RPS.
E174	RPS não assinado.	Assine o RPS.
E175	O somatório das deduções e do desconto incondicionado está maior que o valor dos serviços.	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma das deduções com o desconto incondicionado.
E176	O somatório dos descontos, retenções federais e ISSQN retido na fonte está maior que o valor dos serviços.	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma dos tributos federais, o ISSQN devido e os descontos.
E177	Pessoa Física não pode efetuar a retenção do ISSQN.	Tomador de serviço pessoa física não pode reter o ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E178	Lote aguardando processamento.	O lote de RPS correspondente ao protocolo informado foi recebido pela Prefeitura, mas ainda não foi processado.
E179	Erro na autenticação.	O usuário correspondente ao documento utilizado para autenticação não possui autorização para realizar o serviço para a empresa parametrizada via CNPJ e Inscrição Municipal do arquivo.
E180	Pedido de Cancelamento não está assinado.	O pedido de cancelamento deve conter assinatura digital.
E181	Telefone do tomador do serviço incorreto.	Utilize um telefone no formato válido.
E182	Requisição do serviço não acompanhada de autenticação por certificação digital.	É necessário efetuar o processo de autenticação SSL bidirecional no sistema cliente.
E183	A mensagem XML do cabeçalho do arquivo enviado está fora do padrão especificado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema.
E184	A versão de dados não é mais suportada pelo sistema. A versão do XML Schema não é mais suportada pelo sistema.	Utilize uma versão de dados suportada para requisição dos serviços. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema.
E185	A versão de dados não existe. A versão do XML Schema não existe.	Utilize uma versão de dados existente e suportada pelo sistema. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema.
E186	Requisição de serviço inválida. O sistema não conseguiu capturar o parâmetro nfseCabecMsg e/ou nfseDadosMsg.	Verifique sua mensagem SOAP e a passagem desses parâmetros necessários. Não conseguiu obter a mensagem XML do cabeçalho ou dos dados. Verifique a passagem desses parâmetros pela mensagem SOAP.
E187	A versão do XML Schema do cabeçalho não existe.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema.
E188	Opção simples nacional conflita com o regime especial de tributação informado.	Quando se tratar de empresa com Regime Especial de Tributação 05 - MEI do simples nacional ou 06 - ME ou EPP do simples nacional marcar campo de Optante pelo simples como 1 – SIM.
E189	Arquivo enviado com erro de certificado, certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E190	Erro na autenticação, certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E191	Tipo do RPS inválido.	Neste Município utilizar somente o Tipo 1 – RPS.
E192	Status RPS invalido.	Neste Município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E193	Valor da Retenção do PIS inválido.	O campo referente à retenção do PIS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E194	Valor da Retenção da COFINS inválido.	O campo referente à retenção da COFINS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E195	Valor da Retenção de INSS inválido.	O campo referente à retenção de INSS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E196	Valor da Retenção do IR inválido.	O campo referente à retenção do IR é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E197	Valor da Retenção da CSLL inválido.	O campo referente à retenção da CSLL é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E198	Valor das Outras retenções inválido.	O campo referente a outras retenções é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E199	CEP do tomador do serviço não informado.	Informe o CEP do tomador do serviço.
E200	Data de Competência anterior à da autorização para emissão de NFS-e.	A geração de NFS-e só é permitida para competência posterior à data de habilitação da empresa.
E201	Status do RPS não informado.	Informe o status do RPS. Para este município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E202	Código de tributação não informado.	Informe o código de tributação referente aos serviços prestados.
E203	Tamanho do arquivo enviado excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber qual o tamanho de arquivo permitido pelo sistema.
E204	Código de cancelamento não informado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E205	Código de cancelamento inválido.	O campo referente ao cancelamento da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho de 4 números inteiros.
E206	Cancelamento da NFS-e por erro na emissão não pode ser feito por esse serviço.	Utilize o serviço de substituição de NFS-e.
E207	Cancelamento de NFS-e com imposto recolhido não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com ISSQN pago deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E208	Cancelamento de NFS-e com tomador do serviço não informado não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com tomador do serviço não informado deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E209	Data inicial não informada.	Informe a data inicial para pesquisa.
E210	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior à data de hoje.	Informe uma data inicial igual ou anterior à data de hoje.
E211	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior à data final.	Informe uma data inicial igual ou anterior à data final.
E212	NFS-e não encontrada.	Não existe NFS-e emitida com o número do documento ou do RPS ou período pesquisado.
E213	Código de cancelamento informado de uso exclusivo da Prefeitura Municipal.	Código de motivo de cancelamento <3-Erro de assinatura> e <5-Erro de processamento> são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal.
E214	Número de RPS no lote excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber o número máximo de RPS por lote permitido pelo sistema.
E215	Item da lista de serviço incompatível com o código de tributação.	Consulte o Manual da NFS-e para verificar a correlação entre o código de tributação e o item da lista de serviço.
E216	Não é permitida a substituição de RPS.	O campo RPS Substituído não pode ser preenchido para este Município.
E217	Número inicial da faixa de NFS-e não encontrado.	Informe um número inicial válido.
E218	Número inicial da faixa de NFS-e é maior que o número final.	Informe um número final maior que o número inicial.
E219	Tipo de Regime Especial de Tributação indevido.	Consulte o Manual da NFS-e para informar uma opção de Regime Especial de Tributação valido no Município.
E220	Valor do ISSQN informado indevidamente.	O valor do ISSQN será calculado pela Prefeitura Municipal e não deve ser informado pelo contribuinte.
E221	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota do ISSQN só deve ser informada quando: o ISSQN for devido a outro município ou o prestador do serviço for optante pelo simples nacional e houver retenção do ISSQN. Em outras situações a alíquota a ser aplicada será determinada pela Prefeitura Municipal.

E222	Código CNAE informado indevidamente.	Esse campo não deve ser preenchido neste Município.
E223	Intervalo de NFS-e não encontradas.	Não foram emitidas NFS-e com números no intervalo informado.
E224	A NFS-e a substituir está cancelada.	NFS-e cancelada não pode ser substituída.
E225	O documento de substituição não está assinado digitalmente.	Assine o documento de substituição.
E226	Número da NFS-e inicial não informado.	Informe o número da NFS-e inicial do intervalo a ser consultado.
E227	Alíquota Serviços fora do intervalo de 2% e 5%.	Quando o local da incidência for diferente deste Município esse campo deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E228	Para esta prestação de serviços a alíquota do ISSQN é obrigatória.	Informe um valor percentual da alíquota de ISSQN, que deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E229	A Inscrição Municipal do tomador do serviço não existe na base de dados da Prefeitura Municipal.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do tomador do serviço.
E230	As informações do prestador do serviço não foram identificadas no RPS.	Informe corretamente as informações do prestador do serviço para o RPS.
E231	O prazo legal para conversão de um RPS em NFS-e está expirado.	Consulte a legislação do Município para verificar o prazo de conversão.
E232	Ocorreu um erro no processamento do arquivo.	Procure a Prefeitura Municipal para regularização.
E233	Lote já processado.	Atribua um novo número ao lote de RPS, caso os RPS nele contidos ainda não tenham sidos processados.
E234	Número do protocolo de recebimento do lote não informado.	Informe o número do protocolo do lote.
E235	Número da NFS-e a cancelar não informado.	Informe o número da NFS-e a ser cancelada.
E236	O RPS já está cancelado e não pode ser substituído.	RPS cancelado não pode ser substituído.
E237	O arquivo de cancelamento de lote de NFS-e está corrompido.	Corrija e reenvie o arquivo.
E238	O parâmetro nomeado (método) informado não existe.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são os métodos disponíveis.
E239	Código de tributação não permite dedução na base de cálculo.	Consulte a legislação vigente para saber se o código de tributação permite dedução da base de cálculo.
E240	Código de tributação não permite incidência do ISSQN fora deste Município.	Informe corretamente o Município de incidência do ISSQN.
E241	Retenções de Tributos Federais só podem ser efetuados por tomador do serviço pessoa jurídica.	Preencher os campos de retenções federais com zeros.
E242	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Não é permitida a retenção do ISSQN quando o tomador do serviço é o próprio prestador do serviço. Altere o indicador de retenção do ISSQN devido para 2 - sem retenção.
E243	Esta NFS-e não deverá ter o ISSQN Retido pelo tomador do serviço.	Consulte a legislação vigente para saber as regras de retenção do ISSQN na fonte e selecione ISSQN Retido = 2 (NÃO).
E244	Código de tributação não permite a utilização de NFS-e.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem a emissão de NFS-e.
E245	Código de tributação não permite desconto condicionado.	O tipo de serviço prestado não permite desconto condicionado.
E246	Código de tributação não permite desconto incondicionado.	O tipo de serviço prestado não permite desconto incondicionado.
E247	Código de tributação não permite informação de construção civil.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de construção civil.
E248	Código de tributação não permite informação de intermediário do serviço.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de intermediário do serviço.
E249	Código do Município de incidência do ISSQN incorreto.	Contribuintes com regime especial de tributação "Microempresário Individual" (MEI) não pode emitir NFS-e com Município de incidência diferente do Município gerador.
E250	Opção simples nacional conflita com o Regime especial de tributação.	Não é permitida a opção pelo simples nacional por empresa que adote o Regime especial de tributação "03 -Sociedade de Profissionais".
E251	Para o regime especial <Estimativa> não é permitida a emissão de NFS-e.	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E252	Para o regime especial <Cooperativa> não é permitida a emissão de NFS-e.	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E253	A data da nova competência não deve ser inferior à competência de criação da NFS-e.	Altere a data da competência.
E254	NFS-e vinculada a uma guia não pode ser substituída.	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de substituição de NFS-e.
E255	O status atual desta nota não permite alteração.	A NFS-e não pode ser alterada.
E256	A NFS-e informada não está apta para a troca de competência.	A competência da NFS-e não pode ser alterada.
E257	Esse lote não possui informações de retorno.	Verifique o lote enviado.
E258	CNPJ/CPF do prestador do serviço inválido.	Informe o número do CNPJ com 14 posições ou o CPF do prestador do serviço com 11 posições.
E259	CNPJ/CPF não encontrado na base de dados.	Confira o número do CNPJ/CPF informado. Caso esteja correto, o prestador do serviço não está inscrito no Município.
E260	CNPJ/CPF do prestador do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E261	CNPJ/CPF do prestador do serviço incorreto.	Informe corretamente o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E262	Inscrição Municipal paralisada, cancelada ou desativada.	Prestador do serviço com Inscrição Municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode utilizar NFS-e.
E263	Número do RPS substituído inválido.	Identifique o RPS substituído utilizando no máximo 15 algarismos.
E264	Número do RPS substituído incorreto.	Informe corretamente o número do RPS substituído.
E265	Número do RPS substituído não informado.	Informe o número do RPS substituído quando informado série ou tipo do RPS substituído.
E266	Número do RPS substituído não encontrado na base de dados.	Informe um número de RPS substituído que conste da base de dados.
E267	Série do RPS substituído inválida.	A série do RPS pode ser alfanumérico com tamanho máximo de 5 caracteres.
E268	Série do RPS substituído não informada.	Informe a série do RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E269	Série do RPS substituído incorreta.	Informe corretamente a série do RPS substituído.
E270	Tipo de RPS substituído inválido.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E271	Tipo de RPS substituído não informado.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E272	Tipo de RPS substituído incorreto.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E273	PIS retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual à zero.
E274	COFINS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual à zero.
E275	Contribuição ao INSS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual à zero.
E276	Imposto de Renda retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual à zero.
E277	CSLL retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual à zero.
E278	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Empresa com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode reter ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E279	Responsável/Retentor inválido.	Informe Responsável/Retentor conforme indicado no Manual da NFS-e.
E280	Responsável/Retentor não informado.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E281	Responsável/Retentor informado incorretamente.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E282	Responsável/Retentor informado indevido.	O campo Responsável/Retentor somente deverá ser preenchido quando o ISSQN for retido na fonte.
E283	Código CNAE incompatível com o item da lista.	Consulte a legislação aplicável e informe o código de subclasse CNAE que seja compatível com o item da lista da LC 116 informado.
E284	País da prestação do serviço inválido.	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E285	País da prestação do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país da prestação do serviço.
E286	País da prestação do serviço incorreto.	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E287	País da prestação do serviço indevido.	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação>.
E288	Código do Município do tomador do serviço não vinculada a UF informada.	Corrija a UF ou o código do Município do tomador do serviço.
E289	País do tomador do serviço inválido.	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.

E290	País do tomador do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país do tomador do serviço.
E291	País do tomador do serviço incorreto.	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E292	País do tomador do serviço indevido.	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o Município for igual a <9999999>.
E293	Intermediário do serviço não informado.	Quando o campo Responsável/Retenção for igual a <2> a qualificação do intermediário do serviço é informação obrigatória.
E294	CPF do intermediário do serviço informado indevidamente.	O intermediário do serviço deve ser pessoa jurídica.
E295	Intermediário do serviço pessoa física não pode reter ISSQN.	Para a informação <2> no campo Responsável/Retenção o intermediário do serviço tem de ser pessoa jurídica estabelecida e inscrita neste Município.
E296	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E297	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não consta da base de dados.	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do Município.
E298	CNPJ/CPF do intermediário do serviço incorreto.	Informe corretamente o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E299	Inscrição Municipal do intermediário do serviço não informada.	Quando o CPF/CNPJ do intermediário do serviço estiver vinculado a mais de uma Inscrição Municipal esta informação é obrigatória.
E300	Inscrição Municipal do intermediário do serviço não consta da base de dados.	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do Município.
E301	Inscrição Municipal do intermediário do serviço incorreta.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do intermediário do serviço.
E302	Código da obra não informado.	Para o serviço informado o código da obra é informação obrigatória.
E303	Código da obra informada indevidamente.	O serviço informado não permite a informação do código da obra.
E304	ART informada indevidamente.	O serviço informado não permite indicação de ART.
E305	ART não informada.	Para o serviço informado a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - é informação obrigatória.
E306	Tipo de exigibilidade do ISSQN não informado.	O tipo de exigibilidade do ISSQN é informação obrigatória.
E307	Tipo de exigibilidade do ISSQN inválido.	O campo referente à exigibilidade do ISSQN deverá ter tamanho de 2 números inteiros. Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E308	Tipo de exigibilidade do ISSQN incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E309	Código do Município de incidência do ISSQN inválido.	Informe o código do Município de incidência do ISSQN com sete caracteres conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E310	Código do Município de incidência do ISSQN incorreto.	Informe o código do Município da incidência do ISSQN conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E311	Código do Município de incidência do ISSQN não informado.	A informação do código do Município da incidência do ISSQN é obrigatório quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <1 - Exigível>, <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>. Consulte a Tabela de Municípios do IBGE para preenchimento do campo.
E312	Número do processo inválido.	Utilize no máximo 30 dígitos para informar o número do processo que suspenda a exigibilidade do ISSQN.
E313	Número do processo informado indevidamente.	Somente deverá ser informado o número do processo quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E314	Número do processo não informado.	A informação do número do processo é obrigatória quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E315	Número da NFS-e a cancelar inválido.	O número da NFS-e deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E316	Número da NFS-e consultada não informado.	Informe o número da NFS-e a ser consultada.
E317	Data final não informada.	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA e deve ser uma data válida.
E318	Página inválida.	Informe o número da página utilizando no máximo seis algarismos.
E319	Página não encontrada.	A página informada inexistente.
E320	Número da NFS-e inicial inválido.	O número da NFS-e inicial da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E321	Número da NFS-e final inválido.	O número da NFS-e final da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E322	Número da NFS-e final não informado.	Informe o número da NFS-e final da faixa de consulta.
E323	NFS-e final não encontrada.	A NFS-e final da faixa não foi encontrada na base de dados.
E324	Assinatura do RPS inválida.	O RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E325	Assinatura do lote de RPS inválida.	O lote de RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E326	Pedido de serviço não assinado.	O pedido de serviço deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E327	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura Municipal.	Procure a Prefeitura Municipal para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
E328	Opção pelo simples nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo simples nacional. Procure a Prefeitura Municipal para regularizar a situação.
E329	Apenas serviços tributados podem sofrer retenção de ISSQN.	A retenção na fonte é permitida somente se o campo <Exigibilidade do ISSQN> for igual a <1 - Exigível>.
E330	Contribuintes enquadrados como MEI do simples nacional não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como MEI do simples nacional não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E331	Contribuintes enquadrados como Microempresa Municipal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Microempresa Municipal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E332	Contribuintes enquadrados como Estimativa não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Estimativa não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E333	Contribuintes enquadrados como Sociedade de Profissionais não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Sociedade de Profissionais não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E334	Contribuintes enquadrados como Incentivador Fiscal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Incentivador Fiscal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E335	Empresas cadastradas com CPF não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas cadastradas com CPF não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E336	Inscrição Municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo Inscrição Municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
E337	Indicador de incentivo fiscal não informado.	Indicador de incentivo fiscal é informação obrigatória.
E338	Indicador de incentivo fiscal invalido.	O campo Indicador de incentivo fiscal deverá ter tamanho de 1 número inteiro.
E339	Indicador de incentivo fiscal incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de incentivo fiscal.
E340	Valor do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, o valor do tributo deve ser calculado e informado pelo prestador do serviço.
E341	Alíquota do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, alíquota deve ser informada pelo prestador do serviço.
E342	Informação de Incentivador Fiscal não confere com o cadastro da Prefeitura Municipal.	Acerte o campo Incentivador Fiscal.
E343	Código de cancelamento incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E344	Item da lista de serviço informado para a operação não permite tributação fora do Município.	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a tributação fora do Município.
E345	Inscrição Municipal do prestador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A Inscrição Municipal informada não está vinculada ao prestador de serviço identificado pelo CNPJ ou CPF.
E346	Inscrição Municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A Inscrição Municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ/CPF.
E347	CNPJ/CPF do Prestador do serviço não autorizado a emitir NFS-e.	Solicite autorização para emitir NFS-e para o CNPJ/CPF informado.
E348	CNPJ/CPF informado no lote difere do CNPJ/CPF informado no RPS.	CNPJ/CPF do prestador do serviço especificado no lote não confere com o prestador do serviço informado no RPS.
A1	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não está cadastrado para o prestador de serviço.	Verifique se o item ou código informado está correto. Se estiver, proceda a atualização cadastral junto à Prefeitura Municipal assim que possível, pois o item ou código informado não está cadastrado para a sua Inscrição Municipal. Item da Lista de Serviço, Código CNAE ou Código de Tributação.
A2	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não permite dedução na base de cálculo.	Consulte a legislação vigente para saber se o item ou código informado permite dedução da base de cálculo.
A5	O CNPJ informado possui inscrição no Município, porém foi informado endereço de fora do Município.	O sistema irá considerar o tomador conforme todos os dados informados no arquivo (endereço de fora do Município).

A6	A Inscrição Municipal do tomador não foi encontrada na base de dados de CCM.	O sistema irá interpretar como se o tomador não tivesse inscrição no CCM.
A7	Inscrição Municipal do tomador de serviços consta como cancelada.	A Inscrição Municipal do tomador fornecida consta como cancelada na base de dados do Município.
A8	E-mail do tomador de serviços inválido. E-mail não será enviado.	O e-mail do tomador de serviços não é válido. Este campo será ignorado e não haverá envio de e-mail.
A9	Inscrição Municipal incorreta.	A NFS-e foi gerada considerando a Inscrição Municipal vinculada ao CNPJ/CPF informado.
A10	Inscrição Municipal do prestador de serviço encontra-se paralisada ou cancelada ou desativada ou baixada.	A NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura Municipal para regularizar sua situação.
A11	NFS-e emitida com falta de elementos de qualificação do prestador do serviço.	NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura Municipal para regularizar sua situação.
A12	RPS em duplicata no lote foram ignorados.	A Prefeitura Municipal desconsiderou os RPS cujos elementos eram idênticos aos elementos de RPS já processados.
A13	Prazo para a conversão do RPS em NFS-e vencido.	Procure a Prefeitura Municipal para regularizar a situação.
A14	O campo Valor ISSQN informado indevidamente.	O valor do ISSQN é calculado pela Prefeitura Municipal e não pode ser informado pelo contribuinte. O valor informado foi desconsiderado.
A15	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota utilizada para a determinação do valor do ISSQN é determinada pela Prefeitura. Não deve ser informada pelo contribuinte. A alíquota informada foi desconsiderada.
A16	Código da subclasse CNAE informado indevidamente.	O código da subclasse CNAE correspondente ao serviço prestado não é utilizado pela Prefeitura Municipal. O elemento informado foi desconsiderado.
A17	Não informe Inscrição Municipal quando o intermediário do serviço for domiciliado em outro Município.	Inscrição Municipal do intermediário desconsiderada.
A18	O tipo de serviço informado não permite indicação de código da obra.	Código da obra desconsiderado.
A19	O tipo de serviço informado não permite indicação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica desconsiderada.
A20	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura Municipal.	A NFS-e foi emitida considerando o regime de tributação informado. Procure a Prefeitura Municipal para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
A21	Opção pelo simples nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo simples nacional. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura Municipal para regularizar a situação.
A22	Código de tributação incompatível com o Município de incidência do ISSQN.	A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS, no entanto o código de tributação informado não permite a tributação em outro Município. Consulte na legislação o local de incidência do ISSQN.
A23	O prestador do serviço não possui incentivo fiscal no cadastro da Prefeitura Municipal.	Não há concessão de incentivo para o prestador de serviço registrada na Prefeitura Municipal. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura Municipal para regularizar a situação.
A24	País da prestação do serviço indevido.	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for igual a <Exportação>.
A25	País do tomador do serviço indevido.	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município do tomador do serviço for igual a <9999999>.
A26	E-mail do tomador do serviços inválido.	O e-mail do tomador de serviços não é válido e foi desconsiderado.
A27	CEP do logradouro do tomador do serviço inexistente.	A NFS-e foi emitida com o CEP do tomador do serviço informado no RPS.
A28	Inscrição Municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo Inscrição Municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
A29	CNPJ/CPF do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo CNPJ/CPF do tomador do serviço quando este for do exterior.
A30	RPS possui campo(s) informado(s) que não é (são) adotado(s) pelo Município.	Algum campo não obrigatório no Termo de Referência informado no RPS não é adotado pelo Município. Por este motivo, não foi consistido e nem será considerado como informação válida para a NFS-e.

E – Erros / A – Alertas

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:31E87346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração de contrato, conforme justificado pelo Ofício nº 319/SEMED/2017 de 07/08/2017, constante no processo nº 4051/2017 e, tendo em vista que existe candidatos remanescentes que foram aprovados no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016,

RESOLVE:

1) - convocar a candidata subsequente, **Daiane Cássia de Oliveira Schulz**, aprovada em 3º lugar no cargo de **Técnico Educacional/Cuidador**, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS (localizada na sede da Prefeitura), no **prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação**, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Esclarecer, que para a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 18 de setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2017

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
02 (duas) vias originais	Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente, sendo dos Bancos: CAIXA ECONÔMICA: p/ cargos vinculados a Secretaria de SAÚDE e BANCO BRASIL: para as demais categorias.	Caso possuir
01 (uma) original	fotografia 3X4	**Recente**

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2017

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D5895CEB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 9 / 2017							
DATA: 18/09/2017				**PROTOCOLO:** 154 / 2017		**PROCESSO:** 154	
CONTRATANTE							
INSTITUTO DE PREV DO MUNIC DE ESPIGAO DO OESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: N. R. DA SILVA & S. COSTA LTDA ME							
CNPJ: 08.021.138/0001-89				**Insc. Estadual:**			
Endereço: Rua Serra Azul, 2207							
Bairro: CENTRO				**Cidade:** ESPIGÃO DO OESTE - RO		**CEP:** 76.974-000	
Telefone:							
OBJETO							
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE 03 CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 BTUS E 01 CONDICIONADOR DE 18.000 BTUS DO IPRAM.							
JUSTIFICATIVA							
PARA OCORRER DESPESAS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS CONDICIONADORES DE AR DO IPRAM.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
09001041220017207533903900000			10362	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
09001041220017207533903900000			10362	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	278	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'	UN	3.00	120.0000	360.00
1	2	406	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU' E REINSTALAÇÃO EM OUTRA PAREDE.	UN	1.00	180.0000	180.00
Total: 540,00							
EMBASAMENTO LEGAL							

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:36D595DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°030/PMJ/2017
PROCESSO N° 1651/PMJ/2017.

Aos **19 (dezenove)** dias do mês **09 (setembro)** do ano de **2017 (dois mil e dezessete**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ:14.167.819/0001-52, End. Rod. BR364 KM 421 Setor 09 Jaru/Ro, CEP:76890-000, Telefone: (69) 3521-4975, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 061/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/PMJ/2017 originada pelo Pregão n° 061/2017.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 030/PMJ/2017, fica alterado o seu item 1,2 e 3 do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA						
CNPJ: 14.167.819/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DIESEL COMUM	LTS	PETROBRAS	276.077,13	3,33	919.336,84
02	DIESEL S-10	LTS	PETROBRAS	158.663,38	3,43	544.215,39
03	GASOLINA COMUM	LTS	PETROBRAS	32294	4,12	133.051,28

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d", da Lei n° 8666/93 e na ata de Registro de Preços, itens 14 e 14.1 a 14.8.
CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços n° 030/PMJ/2017, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente realinhamento o oficio de ajuste de preços encaminhado pela própria empresa, onde a mesma mencionou os novos valores, sendo analisado juridicamente pela administração. Diante disso foi identificado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores, sendo alterado o preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

ADILSON MARQUES ROCHA
AUTO Posto Marques LTDA

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:91A74D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 41/CPL/2017 1º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 41/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40,42/SEMAP/SEMEC/2017
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 41/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 512.851,22 (quinhentos e doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.925.681/0001-50, com sede no endereço AV. PE ADOLPLHO ROHL, nº2136, CENTRO, DE JARU –RO, com o valor total de. R$ 43.285,32 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada, Ponta fina, Gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	60	COMPACTOR	23,30	1.392,00
02	caneta esferografica, na cor azul, corpo hexangular em material plastico transparente com orificio lateral antiasfixiante.tampa ventilada, ponta fina gravado no corpo a marca do fabricante caixa com 50 unidades.	CX	73	COMPACTOR	23,30	1.700,90
03	CANETA esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada, Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	70	COMPACTOR	22,80	1.596,00
04	CANETA esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anti asfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades	CX	60	COMPACTOR	24,90	1.494,00
05	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	35	COMPACTOR	23,30	815,50
06	CANETA MARCA TEXTO, em plástico, diâmetro da ponta 4mm, cores variadas, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável. Caixa com 12 unidades.	CX	43	brw	11,80	507,40
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS PONTA FINA AZUL	CX	12	COMPACTOR	32,00	384,00
08	CAIXA DE COLA BRANCA DE 1 LITRO COM 12 UNIDADES	UND	15	PIRATININGA	9,80	147,00
09	COLA BRANCA 90 GR	UNd	2130	PIRATININGA	1,50	3.195,00
10	COLA BRANCA EM BASTÃO 20G.	UND	20	BRW	1,70	34,00
11	COLA CASCOREZ PARA ARTESANATO, RÓTULO AZUL - EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	UND	30	CASTOREZ	24,27	728,10
12	Cola Glitter cores variadas com 6 unidades	CX	10	PIRATININGA	8.50	85,00
13	COLA INSTANTÂNEA - EMBALAGEM DE 3G.	UND	30	Super bond	10,00	300,00
14	Cola para Isopor, 90grs. Caixa com 12 unidades.	CX	15	DELTA	52,00	780,00
15	COLA PERMANENTE, POTE COM 250 GRAMAS.	UND	20	AGRILEX	20,00	400,00
16	Papel Almaço, tamanho A4, com pauta.Pcte com 200 Fls.	PACOTE	25	JANDAIA	39,89	997,25
17	Papel Almaço, tamanho A4, sem pauta, pacote com 200 fls.	PACOTE	10	OFF PAPEL	16,62	166,20
18	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	PACOTE	80	VMP	20,72	1.657,60
19	papel carbono, oficio, preto/azul. caixa com 100 unidades	CX	10	HARDCOPY	39,95	399,50
20	Papel Cartão, 50x70, 240g. Pacote com 10 Folhas Cor Amarelo	PACOTE	80	VMP	17,28	1.382,40
21	Papel Crepom, Cores variadas, com 10 Unidades.	PACOTE	30	VMP	8,98	269,40
22	Papel Dobradura cores variadas com 10 Unidades.	PACOTE	10	VMP	4,18	41,80
23	PAPEL KRAFT, 90X60.	ROLO	17	SOUPEL	89,90	1.528,30
24	Papel Laminado cores variadas pacote com 10 Unidades.	PACOTE	11	VMP	10,55	116,05
25	Papel Micro-Ondulado, cores variadas, 50x80. Pcte com 10 fls.	PACOTE	70	VMP	19,95	1.396,50
26	PAPEL PARA CERTIFICADO, MATERIAL: PAPEL OFF SET, COR: CORES SORTIDAS, DIMENSÕES (AXL): 21 X 30 CM, GRAMATURA: 90 G/M², FORMATO: A4. PCTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	70	FILIPAPEL	27,00	1.890,00
27	PAPEL SEDA CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	60	VMP	2,48	148,80
28	Papel Verge Formato 210X297mm com 50 folhas	CX	107	OFF PAPEL	16,65	1.781,55
29	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COMPOSIÇÃO: PU PESO APROXIMADO: 416G. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63CM.	UND	5	PENALTY	112,69	563,45
30	BOLA DE GUDE DE VIDRO, CLARA.	UND	300	GUDE	5,85	1.755,00
31	BOLA DE VÔLEI, MATERIAL: BORRACHA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 CM. PESO APROXIMADO 280G.	UND	5	PENALTY	93,99	469,95
32	BOLA DENTE DE LEITE - CORES VARIADAS.	UND	50	APOLO	7,98	399,00
33	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSIÇÃO: EM PU E PVC, PESO APROXIMADO: 442 G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 CM.	UND	5	PENALTY	160,74	803,70
34	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	31	BRW	14,20	440,20
35	PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE	UND	76	BRW	14,52	1.103,52
36	Glitter escolar, caixa com 12 potes de 3,0 grs. Cores sortidas.	CX	1505	GLITER	8,25	12.416,25

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.05.207.997/0001-79, com sede no endereço rua Rio Branco nº1584 centro Cacoal - RO, com o valor total de. R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW COM REPOSIÇÃO DE CILINDO	UND	10	Serviço	54,98	549,80
02	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 DN COM REPOSIÇÃO DE CILINDRO	UN	20	Serviço	74,98	1.499,60
03	Recarga de Tonner para Impressora M 1132 MFP com reposição de cilindro	SERV	200	Serviço	34,98	6.996,00
04	RECARGA DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1005 COM REPOSIÇÃO DE CILINDRO	SERV	100	serviço	44,00	4.400,00

05	FONTE ATX 450W	UND	15	Mymax	90,00	1.350,00
06	HUB 8 PORTAS	UND	10	Mymax	100,00	1.000,00
07	PEN DRIVE 8GB	UND	15	Sandisk	26,00	390,00
08	PROTETOR DE REDE , COM 6 TOMADAS.	UND	10	elite	41,00	410,00
09	FONTE ALIMENTAÇÃO PARA HUB, TENSÃO ENTRADA 100/240 VCA, FREQUENCIA 63HZ.	UND	10	ELITE	109,00	1090,00
10	FONTE ALIMENTAÇÃO PARA HUB, TENSÃO ENTRADA 100/240 VCA, FREQUENCIA 63HZ.	UND	15	ELITE	109,00	1.635,00

Fornecedor: PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.007.998/000100 - 35, com o valor total de. R$ 30.248,00 (trinta mil duzentos e quarenta e oito reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	NOBREAK 1200 VA BIVOLT	UN	38	SMS – 1200 VA STATION II BIVOLT 27392	796,00	30.248,00

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40 , com sede no endereço av. seis de maio, nº2038 – bairro casa preta Ji - Paraná, com o valor total de. R$ 140.246,93 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Régua, em poliestireno 30 cm. Pcte com 10 unidades.	PACOTE	82	WALEU	4,47	366,54
02	Régua, em poliestireno 50 cm. Pcte com 10 unidades.	PACOTE	81	WALEU	18,19	1.473,39
03	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	920	REPORT	148,00	136.160,00
04	Rolo de TNT cores variadas	ROLO	30	SANTA FÉ	74,90	2.247,00

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.274.178/0001-87, com sede no endereço av. Canana, Nº 3000, primeiro andar, sala 01 setor 01, cidade Ariquemes/RO, com o valor total de. R$ 148.317,94 (dento e quarenta e oito mil trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	DISCO RÍGIDO INTERNO 500 GB.	UND	20	Seagatest500	368,09	7.361,80
02	HD PARA SERVIDOR IBM 600BG 2.5 10 K 6 GB SAS	UN	4	Ibm 49y2052	2.782,98	11.131,92
03	KIT PLACA MAE MODELO 1150 MATX GA-B85M-D3PH DDR3 DUAL BIOS SATA 6GB/S USB 3.0 MEMORIA 4GB DDR3 PROCESSADOR CORE COM 3.3GHZ OU SUPERIOR	UN	13	Placa gigabyte	1.534,00	19.942,00
04	MEMORIA RAM 4 GB/DDR 3 .	UND	30	Kingston intel 13 kingston	223,00	6.690,00
05	PLACA MAE COM PROCESSADOR DUAL 2.4 GHZ SODIMM DDR3/16GB	UN	5	Foxconn intel 13 kingston	1.858,00	9.290,00
06	toner para impressora hp laser jet 85 A (original do fabricante do produto)	UND	90	Chinamate by qualy	37,00	3.330,00
07	toner para impressora brother DCP-8152 DN (original do fabricante do produto).	UND	20	Chinamate by qualy	38,99	2.729,30
08	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW ORIGINAL	UN	20	Chinamate by qualy	88,99	1.779,80
09	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 ORIGINAL	UND	70	Chinamate by qualy dr	50,99	1.019,80
10	MONITOR 19.5" LED	UND	22	AOC E 2070	732,97	16.125,34
11	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE COM 3.3GHZ OU SUPERIOR CACHE 3MB OU SUPERIOR 4BG DE MEMORIA RAM HD 500 GB (SOMENTE CPU)	UN	14	KIT VINIK I3	2.779,97	38.919,58
12	DISCO RÍGIDO INTERNO 500 GB.	UND	20	SEAGATE ST500	348,97	6.979,40
13	PROCESSADOR COM 3.7 GHZ 4 MB CACHE LGA-1150.	UND	20	INTEL I3-4170	750,97	15.019,40
14	DISCO RIGIDO REMOVIVEL, CAPACIDADE MEMORIA 1 TB, COMPATILHAMENTO STORAGE CLARIION CX4-120, INTERFACE SATA 3 GBPS, VELOCIDADE 7.200 RPM.	UND	20	SEAGATE EXPANSION ST 1000	399,98	7.999,60

Fornecedor: R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.477.133/0001-75, com sede no endereço avenida 07 de setembro, nº 2285, bairro Centro, Cacoal/RO, com o valor total de. R$ 105.933,93 (cento e cinco mil novecentos trinta três reais e noventa e três centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Durex fita adesiva 12 mm x 50 metros. Pacote com 6 rolos.	PACOTE	5	ADELBRAS	6,30	31,50
02	Fita adesiva 4,8x4,5cm transparente pacote com 4 unidades	UND	5	ADELBRAS	12,72	63,60
03	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m.	UND	70	ADELBRAS	3,20	224,00
04	FITA CREPE TRANSPARENTE	UN	10	ADELBRAS	3,18	31,80
05	FITA DUPLA FACE 19MM X 30CM	UN	15	ADELBRAS	6,03	90,45
06	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE N° 02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE. CAIXA C/12.	UND	43	LABRA	19,05	819,15
07	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES	UND	1550	ELBRA	3,32	5.146,00
08	LÁPIS DE DESENHO 2B. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	2	ELBRA	98,46	196,92
09	LÁPIS PRETO PRODUZIDO EM MADEIRA , Nº 2 REDONDO CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	50	BRW	28,00	1,400,00
10	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNIDADES	UND	33	MASTERPRINT	14,00	462,00
11	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO PRETO COM 12	UND	31	MASTERPRINT	14,00	434,00

	UNIDADES					
12	Caneta Hidrográfica, com estojo de 12 cores.	CX	1500	BRW	3,03	4.545,00
13	CANETA PERMANENTE P/ CD E DVD PRETA/AZUL/VERMELHA	UND	25	BRW	1,65	41,25
14	PINCEL ATÔMICO EM CORES VARIADAS.	UND	10	MASTERPRINT	14,18	141,80
15	PINCEL ATÔMICO VERDE, CX COM 12 UNIDADES.	CX	15	MASTERPRINT	14,18	212,70
16	Pincel para quadro branco, cor AZUL. caixa com 12 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	19,30	965,00
17	Pincel para quadro branco, cor PRETO. Cx com 12 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	19,30	965,00
18	Pincel para quadro branco, cor VERMELHO, caixa com 12 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	19,30	965,00
19	Envelope amarelo tamanho 26x36 caixa com 100 unidades	CX	60	FORONI	59,98	3.598,80
20	Envelope Kraft, 27x37, cx com 100	CX	25	FORONI	35,00	875,00
21	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	UND	1400	POLIBRAS	3,00	4.200,00
22	PASTA CATÁLOGO, COM 100 REFIS DE PLÁSTICOS PARA 200 FOLHAS.	UND	194	ACP	12,14	2.355,16
23	Pasta com Elástico, 235x350 transparente	UND	270	ACP	1,50	405,00
24	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO, FINA, FORMATO 335MMX245MM. CORES VARIADAS.	UND	200	FRAMA	1,50	300,00
25	Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	UND	290	FRAMA	8,00	2.320,00
26	Pasta Suspensa do tipo KRAFT (310 x 240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) com visor , etiqueta e grampo plastico possui 6 diferentes funções P/grampos .6 Posições para visor e etiqueta. caixa com Cinquenta unidades.	CX	69	DELLO	100,00	6.900,00
27	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	UND	170	ACP	2,85	484,50
28	PASTAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO	UND	10	ACP	1,40	14,00
29	Reabastecedor para pincel atômico, 37 ml azul, caixa com 12 unidades.	CX	20	JAPAN	46,00	920,00
30	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML AZUL, CX COM 12 UNIDADES	UN	30	GRAMPLINE	46,00	1.380,00
31	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML PRETO, CX COM 12 UNIDADES	UN	30	GRAMPLINE	46,00	1.380,00
32	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML VERMELHO, CX COM 12 UNIDADES	UN	30	GRAMPLINE	46,00	1.380,00
33	Grampos para pastas tipo trilho, metálico,80mm,cx com 50 unidades	CX	30	ACC	15,20	456,00
34	CLIPES N° 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	90	BRW	1,60	144,00
35	CLIPES N° 4/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNID.	CX	110	BRW	1,50	165,00
36	CLIPES N° 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - 500G	CX	123	BRW	5,00	615,00
37	Clipes nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unidades – 500g	CX	93	BRW	11,60	1.078,80
38	Grampo p/grampeador 26/6, cobreado, caixa c/ no mínimo de 5.000 Unidades.	UND	110	BRW	7,08	778,80
39	AGENDA ANUAL - CAPA DURA, 128MM X 190MM	UND	10	S.D	15,08	150,80
40	AGENDA PERMANENTE - CAPA DURA. QUANTIDADE APROXIMADA DE PÁGINAS:196. CORES VARIADAS.	UND	64	S.D	15,00	960,00
41	Caderno Capa Dura com arame com 96 fls caixa com 20 unidades.	UND	70	S.D	150,00	10.500,00
42	CADERNO DE DESENHO, COM 48 FLS. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	40	S.D	10,00	400,00
43	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	UND	360	S.D	11,32	4.075,20
44	extrator de grampo tipo espatula em chapa de aço fina comprimento aproximadamente 15 cm.	UND	70	BRW	2,32	162,40
45	Grampeador de mesa metal 26/06.	UND	30	BRW	22,68	680,40
46	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM METAL, TAMANHO GRANDE.	CX	2	BRW	74,95	149,90
47	Perfurador dois furos capacidade para 25 folhas de papel	UND	20	BRW	32,77	655,40
48	Perfurador grande reforçado capacidade p/ 70 folhas com dois furos	UND	23	BRW	89,45	2.057,35
49	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 06.	UND	50	CASTELLO	6,47	323,50
50	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 08.	UND	50	CASTELLO	7,29	364,50
51	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 10.	UND	50	CASTELLO	9,36	468,00
52	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 12.	UND	50	CASTELLO	11,27	563,50
53	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 02 (CERDA-BRASIL).	UND	50	CASTELLO	1,77	88,50
54	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 04 (CERDA-BRASIL).	UND	50	CASTELLO	1,89	94,50
55	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 06 (CERDA-BRASIL).	UND	50	CASTELLO	2,09	104,50
56	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 08 (CERDA-BRASIL).	UND	50	CASTELLO	2,26	113,00
57	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 12 (CERDA-BRASIL).	UND	50	CASTELLO	2,88	144,00
58	PINCEL DE CABO VERMELHO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 00 PELO-BRASIL).	UN	50	CASTELLO	8,00	400,00
59	CAVALETES DE MADEIRA PARA PINTURA EM TELA.	UND	30	STALO	102,02	3.060,60

60	PAINEL PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO: 40X60.	UND	50	TEIXEIRA	26,31	1.315,50
61	TELA PARA PINTURA 20X30 GRAMPEADA NAS LATERAIS	UN	30	TEIXEIRA	8,42	252,60
62	TELA PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO 40X50	UND	50	TEIXEIRA	22,00	1.100,00
63	TELA PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO: 20X40.	UND	50	TEIXEIRA	11,43	571,50
64	ALFABETO MÓVEL DE A-Z ENCAIXÁVEL, EM EVA. COM 27 PEÇAS COLORIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 29,5X20X0,8 CM.	UND	5	FUNDAMENTAL	43,00	215,00
65	FUTEBOL DE BOTÕES, KIT COM FICHAS E CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO.	UND	3	XALINGO	49,00	147,00
66	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL. TEMAS VARIADOS. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	5	FUNDAMENTAL	19,99	99,95
67	JOGO DA MEMÓRIA PARA ADOLESCENTES. TEMAS VARIADOS. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	5	FUNDAMENTAL	20,00	100,00
68	JOGO DA MEMÓRIA, JOGO CONSTRUÍDO POR 27 FIGURAS ILUSTRATIVAS VARIADAS EM PAPEL CARTÃO.	UND	5	FUNDAMENTAL	36,00	180,00
69	JOGO DE BARALHO EM PLÁSTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	5	FUNDAMENTAL	18,60	93,00
70	JOGO DE DAMAS, JOGO DE TABULEIRO COMPOSTO POR 24 PEÇAS DE MADEIRA OU PLÁSTICO, NAS CORES BRANCA (12 UNIDADES) E PRETA (12 UNIDADES).	UND	3	FUNDAMENTAL	24,00	72,00
71	JOGO DE DOMINÓ (OSSO), EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	5	SCALIBU	22,70	113,50
72	JOGO DE DOMINÓ, ESTOJO COM 28 PEÇAS DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA.	UND	3	SCALIBU	14,10	42,30
73	JOGO DE XADREZ, JOGO DE TABULEIRO COM 32 PEÇAS DE MATERIAL PLÁSTICO NAS CORES BRANCA (16 UNIDADES) E PRETA (16 UNIDADES).	UND	3	XALINGO	98,00	294,00
74	JOGO DE XADREZ. MATERIAL: MADEIRA, CONTENDO TABULEIRO E PEÇAS.	UND	3	XALINGO	125,01	375,03
75	JOGO EDUCATIVO PALAVRAS CRUZADAS.	UND	5	XALINGO	48,00	240,00
76	JOGO QUEBRA-CABEÇA (PUZZLE) COM FIGURAS ILUSTRATIVAS VARIADAS, CONTENDO 1.000 PEÇAS. TEMAS VARIADOS.	UND	5	FUNDAMENTAL	110,00	550,00
77	JOGO QUEBRA-CABEÇA (PUZZLE) COM FIGURAS ILUSTRATIVAS VARIADAS, CONTENDO 100 PEÇAS. TEMAS VARIADOS.	UND	5	IMPOSTADO	48,00	240,00
78	QUEBRA - CABEÇA INFANTO- JUVENIL EM MATERIAL CARTONADO, DIVERSOS TEMAS, NÍVEL DE DIFICULDADE MÉDIO. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	10	IMPOSTADO	85,00	850,00
79	APITO EM PLÁSTICO, EM CORES VARIADAS.	UND	10	FISIC	4,50	45,00
80	MEIA ANTIDERRAPANTE PARA BANHO EM PISCINA, TAMANHO: M	UND	50	SCALIBU	36,00	1.800,00
81	MINI CAMA ELÁSTICA PARA GINÁSTICA, COM ACABAMENTO UNIFORME, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ESPECIAL. PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG. DIÂMETRO APROXIMADO: 97CM, ALTURA APROXIMADA: 20CM. PÉS DESMONTÁVEIS.	UND	2	STAR	299,97	599,94
82	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FIO DE SEDA 2 MM, MALHA DE 10 X 10 CM. A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO. NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5CM DE LARGURA, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, AS DUAS LONAS DEVERÃO CONTER COSTURA DUPLA. COM PORTA ANTENAS.	UND	3	MASTEREDE	137,81	413,43
83	MOUSE OPTICO , COM 02 BOTOES E 01 BOTÃO DE ROLAGEM CONEXÃO USB.	UND	20	MULTILASER	11,61	232,20
84	MOUSE RETRATIL COM BOTAO DE ROLAGEM E CONEXAO USB	UND	30	MULTILASER	19,62	588,60
85	Teclado PS-2 Padrão ABMT portugues, conecção USB multimidia	UND	30	MULTILASER	28,62	858,60
86	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA Nº 3.	UND	40	MASTERPRINT	6,27	250,80
87	Esponja para carimbo azul.	UND	18	MASTERPRINT	9,94	1178,92
88	esponja para carimbo preto	UND	18	MASTERPRINT	9,94	178,92
89	PORTA CARIMBO, POLIESTIRENO FUMÊ, COM 6 LUGARES	UND	5	WALEU	14,00	70,00
90	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM	UND	10	STYROFORME	6,90	69,00
91	FOLHA DE ISOPOR DE 30 MM	UND	10	STYROFORME	10,00	100,00
92	Folha de Isopor, 10mm	LT	10	STYROFORME	3,19	31,90
93	colchetes de aço metálico, tamanho 08. caixa com 72 unidades	CX	10	CHAPARRAUS	4,78	47,80
94	Colchetes de aço metálico, tamanho 12. Caixa com 72 unidades.	CX	10	CHAPARRAUS	9,00	90,00
95	COLCHETES DE AÇO METÁLICO, TAMANHO 14. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	10	CHAPARRAUS	12,28	122,80
96	Colchetes de aço metálico, tamanho 15. Caixa com 72 unidades.	CX	10	CHAPARRAUS	12,60	126,00
97	Formulário Contínuo, 80 Colunas, 240 x 280mm (1 via) cx com 3000.	CX	10	JANDAIA	156,79	1.567,90
98	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UND	84	TILIBRA	13,00	1.092,00
99	Livro protocolo correspondencia capa dura com 100 folhas.	UND	34	TILIBRA	9,79	332,86
100	capa para encadernar, 210x297 pacote com 50 unidades	PACOTE	16	IASSANE	29,00	464,00
101	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO	PACOTE	22	IASSANE	17,10	376,20

	TRANSPARENTE 85 FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES					
102	Espiral, encadernação 17mm plástico transparente. 100fls Plaspiral. Fls A4. Pcte com 50 unidades.	PACOTE	22	IASSANE	21,20	466,40
103	LIVRO COM HISTÓRIAS DA BÍBLIA ILUSTRADAS PARA CRIANÇAS.	UND	50	TODO LIVRO	49,99	2.499,50
104	LIVRO INFANTO-JUVENIL, DIVERSAS HISTÓRIAS.	UND	100	TODO LIVRO	29,99	2.999,00
105	LINHA N° 10 (PIPA) CARRETEL. EM ALGODÃO.	UND	30	TEIXEIRA	4,00	120,00
106	Rolo de Barbante Colorido Grande	UND	12	SB	10,00	120,00
107	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE METAL, COM 1 FURO.	UND	1690	MASTERPRINT	0,80	1.352,00
108	Estilete largo lâmina 18,20 mm	UND	50	BRW	1,15	57,50
109	ALFINETE COM CABEÇA NIQUELADO, N° 28. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 GR.	CX	5	KIT	4,42	22,10
110	BEXIGAS COLORIDAS PRODUZIDAS EM LÁTEX RESISTENTE - PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	50	SR	5,22	261,00
111	Etiqueta para CD/DVD, com diâmetro 115mm, folha A4 com 2 etiquetas por folha, caixa com 10 folhas.	CX	10	POLIFIX	14,00	140,00
112	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS. CORES VARIADAS.	UND	30	WALEU	12,30	369,00
113	PRANCHETA EM EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO, COM CABO EM METAL.	UND	30	STALO	3,46	103,80
114	PETECA EM CORES VARIADAS. 30CM APROXIMADAMENTE.	UND	30	STAR	13,34	400,20
115	Giz de cera, Embalagem com 12 inidades de cores variadas.	CX	1530	PIRATININGA	3,71	5.676,30
116	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	CX	1520	GR	1,88	2.857,60

Fornecedor: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.252.941/0001-36, com sede no endereço avenida Guanabara, nº 1591 – B, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO , com o valor total de. R$ 25.220,77 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	BORRACHA COM CAPA PROTETORA DE DESIGN DIFERENCIADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	62	RADEX	21,90	1.357,80
02	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	CX	152	REDBOR	6,91	1.050,32
03	Corretivo Líquido, 18ml. Caixa com 12 unidades.	CX	65	RSDEX	2,00	130,00
04	TINTA GUACHE, LAVÁVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	1520	PIRATININGA	3,73	5.669,60
05	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	UND	38	JAPAN	6,00	228,00
06	TINTA P/ CARIMBO COR PRETO À BASE D'ÁGUA. 40ML	UND	26	JAPAN	6,00	156,00
07	Cartolina, 150g 50x66, cores variadas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	180	JANDAIA	47,00	8.460,00
08	EVA TRABALHADA (FELPUDA).	UND	200	EVAMAX	6,20	1.240,00
09	FOLHA DE CELOFONE - CORES VARIADAS	UND	150	VMP	0,81	121,50
10	FOLHA EM EVA, 60X40X2MM CORES SORTIDAS. PCTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	115	EVAMAX	13,15	1.512,25
11	Saco de papel celafone medindo 85x100 transparente	UND	10	VMP	1,90	19,00
12	TESOURA DE AÇO, PEQUENA SEM PONTA	UND	1520	LEOELEO	3,10	4.712,00
13	TESOURA INOX MULTIUSO 21 CM. COM CABO EM PLÁSTICO.	UND	57	BRW	9,90	564,30

Ministro Andreazza/RO. 18 de setembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:98B50647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

DA: PROCURADORIA JURÍDICA PMRC/RO
A: J.V. BISPO EIRELI - ME

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 404/2017.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão-de-obra terceirizada, natureza comum de agente de Transporte Escolar (motorista), categoria "D", e agente de Monitor Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO. Conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão-de-obra terceirizada, natureza comum de agente de Transporte Escolar **(MOTORISTA), categoria "D",** disponibilizando 04 (quatro) agentes, e agente de **MONITOR ESCOLAR, "**, disponibilizando 13 (treze) agentes, pelo **período de 12 (doze) mesês**, em regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO. Conforme especificação abaixo:	Mês	12

DA QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA;

CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO DE POSTO	PISO SALARIAL PRATICADO	FILIAÇÃO SINDICAL
Motorista Categoria "D"	44h Semanais	04	R$ 1.427,84	SINTTRAR
Monitor Escolar	44h Semanais	13	R$ 937,00	*Não Consta Sindicato na Categoria

DO DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: Senhor Licitante conforme (Subitem 16.1.8 do presente Edital com a seguinte redação - *O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento), o senhor Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, despachou o Processo solicitando DOCUMENTO COMPLEMENTARES para dar o parecer acerca dos documentos apresentado pela licitante,* conforme (DESPACHO EM ANEXO), fixando um prazo de 2 (dois) dias contar do recebimento deste documentos.

DOS FATOS: O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Entendemos que a Proposta mais vantajosa para Administração é que não onera os cofres públicos do município, nem sempre o menor preço é mais vantajosa, por razões que acarreta no decorre da prestação de serviços, essa comissão **ACATA** a decisão da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Departamento com maior conhecimento Jurídico e conforme mencionado no Subitem **16.1.8 do presente Edital,** o Pregoeiro e equipe de apoio solicita da licitante **J.V. BISPO EIRELI – ME,** conforme despacho **da Procuradoria Geral, fixando um prazo de 2 (dois) dias a contar do envio deste documento para que a licitante apresente** cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES mencionado no DESPACHO DA PROCURADORIA.

O Despacho da Procuradoria encontra-se anexos dos autos do processo.

Rio Crespo - RO, 19 de setembro de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:2151E947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI 471/2017
Pregão Eletrônico nº 102/SRP/CPL/2017
Edital nº 113/CPL/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS NO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO PUBLICADO EM 15/09/2017.

ONDE SE LÊ: 10.1 Com base em levantamento realizada através de cotação de preços local chegou-se a um valor total estimado para a aquisição. Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se em **R$** ***340.445.00(Trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).***

Item	Quant	Unid	Especificação	ww.com.de derivados de petroleo Eireli		Auto posto Teixeiropolis ltda EPP		V. TOTAL		MÉDIA	
1	*25.500*	*Lts*	*Gasolina Comum*	*4,07*	*103.785,00*	*4,08*	*104.040,00*	8,15	207.825,00	4,075	103.912,50
2	*38.000*	*Lts*	*Óleo Diesel S10*	*N/C*	*NC*	*3,49*	*132.620,00*	3,49	*132.620,00*	3,49	132.620,00
TOTAL					**103.785,00**		**236.660,00**		**340.445,00**		**236.532,50**

LEIA- SE: **10.1** Com base em levantamento realizada através de cotação de preços local chegou-se a um valor total estimado para a aquisição. Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se em **R$** ***237.210,00(Duzentos e trinta e sete mil duzentos e dez reais).***

Item	Quant	Unid	Especificação	ww.com.de derivados de petroleo Eireli		Auto posto Teixeiropolis ltda EPP		V. TOTAL		MÉDIA	
1	*25.500*	*Lts*	*Gasolina Comum*	*4,18*	*106.590,00*	*4,18*	*104.590,00*	8,36	209.180,00	4,18	104.590,00
2	*38.000*	*Lts*	*Óleo Diesel S10*	*N/C*	*NC*	*3,49*	*132.620,00*	3,49	*132.620,00*	3,49	132.620,00
TOTAL					**106.590,00**		**237.210,00**		**341.800,00**		**237.210,00**

TEIXEIROPOLIS- RO 19/09/2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 80/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CF15202B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 45/2017*** *referente ao Processo nº* 114/2017 *que tem como objetivo* SRP PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 01					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 – AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 115,23	R$ 576,15
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 – AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 115,22	R$ 576,10
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 - AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 115,23	R$ 576,15
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 - AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 156,72	R$ 783,60
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 – AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 184,38	R$ 921,90
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 - AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 230,55	R$ 461,10
LOTE 01: TOTAL: R$ 3895,00					
LOTE 02:					
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	3	R$ 49,14	R$ 147,42
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – 9.000 BTUS	SERVIÇO	7	R$ 49,14	R$ 343,98
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – 12.000 BTUS	SERVIÇO	47	R$ 52,92	R$ 2.487,24
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	78	R$ 68,04	R$ 5.307,12
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	8	R$ 86,94	R$ 695,52
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – 30.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 109,36	R$ 218,72
	LOTE 02 TOTAL: R$				
	LOTE 03				
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO JANELA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	14	R$ 32,14	R$ 449,96
LOTE 03 TOTAL: 449,96					
LOTE 04					
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	3	R$ 46,76	R$ 140,28
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	3	R$ 46,76	R$ 140,28
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	10	R$ 46,76	R$ 467,60
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	15	R$ 49,36	R$ 740,40
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	3	R$ 49,36	R$ 148,08
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 51,92	R$ 103,84

LOTE 04 TOTAL: 1.740,48					
LOTE 05					
1	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT - AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 128,99	R$ 257,98
2	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT – AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 128,99	R$ 257,98
3	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	10	R$ 136,81	R$ 1.368,10
4	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT – AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	15	R$ 144,63	R$ 2.169,45
5	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT – AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 160,26	R$ 320,52
6	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT – AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 168,17	R$ 168,17
7	TROCA DE GÁS R22 JANELA – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 109,45	R$ 437,80
LOTE 05 TOTAL: R$ 4980,00					
LOTE 06					
1	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT - AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 136,73	R$ 273,46
2	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT – AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 136,73	R$ 273,46
3	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	6	R$ 145,02	R$ 870,12
4	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT – AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	10	R$ 153,30	R$ 1.533,00
5	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT – AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 169,88	R$ 339,76
6	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT – AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 178,18	R$ 178,18
7	TROCA DE GÁS R 410 JANELA – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 116,01	R$ 232,02
LOTE 06 TOTAL R$ 3700,00					
LOTE 08					
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR – AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 131,02	R$ 131,02
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR – AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 131,02	R$ 262,04
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 131,02	R$ 655,10
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR – AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 147,39	R$ 736,95
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR – AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 147,35	R$ 147,35
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR – AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 163,77	R$ 327,54
LOTE 08 TOTAL R$ 2260,00					
LOTE 09					
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR – AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 86,55	R$ 86,55
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR – AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 86,55	R$ 173,10
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	3	R$ 86,56	R$ 259,68
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR – AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 100,97	R$ 504,85
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR – AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 106,74	R$ 213,48
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR – AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 121,17	R$ 242,34
LOTE 09 TOTAL: R$ 1480,00					
LOTE 10					
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA – AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 139,82	R$ 139,82
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA – AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 139,82	R$ 279,64
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 139,82	R$ 559,28
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA – AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 151,01	R$ 755,05
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA – AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 156,60	R$ 313,20
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA – AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 173,37	R$ 173,37
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA/JANELA – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 139,82	R$ 279,64
LOTE 10 TOTAL: R$ 2500,00					
LOTE 11					
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) – AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 213,51	R$ 213,51
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) – AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 213,51	R$ 427,02
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	3	R$ 213,51	R$ 640,53
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) – AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 233,65	R$ 1.168,25
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) – AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 233,52	R$ 467,04
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) – AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 233,65	R$ 233,65
LOTE 11 TOTAL: R$ 3150,00					
LOTE 12 TOTAL: R$ 4400,00					
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT – AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 472,65	R$ 472,65
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT – AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 472,65	R$ 472,65
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT – AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 486,82	R$ 973,64
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT – AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	2	R$ 567,01	R$ 1.134,02
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT – AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 638,07	R$ 638,07
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT – AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	1	R$ 708,97	R$ 708,97
LOTE 12 TOTAL: R$ 4400,00					
LOTE 13					
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 7.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R$ 71,18	R$ 71,18

2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 9.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R$ 71,18	R$ 142,36
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 12.000 BTUS.	SERVIÇO	3	R$ 71,18	R$ 213,54
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 18.000 BTUS.	SERVIÇO	5	R$ 88,97	R$ 444,85
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 24.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R$ 99,62	R$ 199,24
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 30.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R$ 113,83	R$ 113,83
LOTE 13 TOTAL: R$ 1185,00					
LOTE 14					
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 7.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R$ 54,37	R$ 54,37
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 9.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R$ 54,37	R$ 108,74
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 12.000 BTUS.	SERVIÇO	5	R$ 54,37	R$ 271,85
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 18.000 BTUS.	SERVIÇO	10	R$ 60,77	R$ 607,70
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 24.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R$ 60,77	R$ 121,54
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 30.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R$ 67,16	R$ 67,16
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO JANELA, 12.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R$ 54,32	R$ 108,64
LOTE 14 TOTAL: R$ 1340,00					
LOTE 15					
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 7.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R$ 54,77	R$ 54,77
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 9.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R$ 54,77	R$ 109,54
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 12.000 BTUS.	SERVIÇO	5	R$ 54,77	R$ 273,85
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 18.000 BTUS.	SERVIÇO	10	R$ 60,86	R$ 608,60
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 24.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R$ 60,86	R$ 121,72
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 30.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R$ 66,98	R$ 66,98
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA - JANELA, 12.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R$ 54,77	R$ 109,54
LOTE 15 TOTAL: R$ 1345,00					
LOTE 16					
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO - SPLIT, 7.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R$ 20,45	R$ 20,45
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO, 9.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R$ 20,45	R$ 40,90
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO, 12.000 BTUS.	SERVIÇO	3	R$ 22,74	R$ 68,22
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO, 18.000 BTUS.	SERVIÇO	5	R$ 27,27	R$ 136,35
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO, 24.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R$ 27,27	R$ 54,54
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO, 30.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R$ 29,54	R$ 29,54
LOTE 16 TOTAL: R$ 350,00					
Valor Total Adjudicado - R$ 41.975,44					

Urupa,20 de setembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C35C6ADE

